



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXVI PORTO VELHO-RO QUINTA-FEIRA 09 DE OUTUBRO DE 2008 Nº 1098 CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

comercial@diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado do Planejamento.....	
Sec. de Estado da Administração.....	
Secretaria de Assistência Social.....	
Secretaria do Estado de Saúde.....	23
Secretaria de Estado de Educação.....	26
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	35
Sec. de Estado de Justiça.....	35
Defensoria Pública	36
Secretaria de Estado de Finanças.....	37
Sec. de Estado da Agricultura, Produção e Do Desenv. Econômico e Social.....	40
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....	
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.	
Tribunal de Contas.....	43
Assembléia Legislativa.....	
Prefeitura Municipal da Capital....	
Prefeituras Municipais do Interior	52
Camaras Municipais do Interior.....	52
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	52

GOVERNADORIA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
Decreto nº 13.673, de 20 de junho de 2008.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 57.558.602,20 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº 1.913, de 16 de junho de 2008.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA, Crédito Adicional Suplementar para o atendimento de despesas de capital, até o montante de R\$ 57.558.602,20 (Cinquenta e sete milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e dois reais e vinte centavos) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Adjunto - SEPLAN

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II				REDUZ
ANEXO DO DECRETO Nº.		DE	DE	DE 2008.		
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor		
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN						57.558.602,20
13.001.99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.99.99	0100	57.558.602,20		
TOTAL						57.558.602,20
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I				SUPLEMENTAR
ANEXO DO DECRETO Nº.		DE	DE	DE 2008.		
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor		
DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER						57.558.602,20
14.020.26.782.1249.1386	INFRA-ESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	4.4.90.51	0100	57.558.602,20		
TOTAL						57.558.602,20

DECRETO Nº 13853, DE 6 DE OUTUBRO DE 2008.

Concede redução de carga horária da servidora DANIELE HOLANDA CALIXTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, Lei Complementar nº 81, de 12 de julho de 1993, e Parecer, constante dos autos do Processo nº 2201/05183/2008,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária e remuneração da servidora **DANIELE HOLANDA CALIXTO**, ocupante do cargo de Professor Nível 3, matrícula nº 300024326, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

Decreto nº 13854, de 6 de outubro de 2008.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.091.424,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 7º da Lei nº 1.842, de 28 de dezembro de 2007.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, Crédito Adicional Suplementar para o atendimento de despesas corrente e de capital, até o montante de R\$ 3.091.424,00 (Três milhões, noventa e um mil e quatrocentos e vinte e quatro reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Adjunto - SEPLAN

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II	DE		DE 2008.	REDUZ	
Código	Especificação				Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN						240.000,00
13.001.04.122.1277.1408	CONSTRUIR O CENTRO POLÍTICO E ADMINISTRATIVO	4.4.90.51		0100			240.000,00
	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP						1.526.000,00
14.021.16.482.1252.1325	DESENVOLVER ESTUDOS E PROJETOS DE CONJUNTO HABITACIONAL POPULAR	3.3.90.39		0100			100.000,00
14.021.16.482.1252.1326	CONSTRUIR CONJUNTOS HABITACIONAIS POPULARES	4.4.40.51		0100			250.000,00
14.021.15.572.1254.1337	DESENVOLVER ESTUDOS E PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS	3.3.30.35		0100			250.000,00
		3.3.30.39		0100			250.000,00
14.021.04.122.1254.1339	FISCALIZAR E ACOMPANHAR OBRAS CIVIS	3.3.90.39		0100			126.000,00
14.021.17.605.1270.1334	IMPLANTAR, AMPLIAR E MELHORAR O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	3.3.90.39		0100			250.000,00
14.021.04.512.1270.1335	IMPLANTAR, AMPLIAR E MELHORAR O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	3.3.90.39		0100			100.000,00
		3.3.91.39		0100			100.000,00
		4.4.90.51		0100			100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEDES						275.424,00
19.001.20.126.1236.1244	ESTIMULAR O MELHORAMENTO DO PARQUE INDUSTRIAL	3.3.90.30		3212			195.405,00
19.001.25.752.1237.2225	IMPLEMENTAR A ELETRIFICAÇÃO RURAL	4.4.20.42		0116			18.590,00
19.001.23.695.1263.1215	PROMOVER A ESTRUTURAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA OFERTA DE TURISMO	4.4.90.51		0116			18.000,00
		4.4.90.52		3212			37.429,00
19.001.04.122.1263.2315	MANTER O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	4.4.90.52		0100			6.000,00
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON						1.050.000,00
22.020.09.122.0000.0113	LIQUIDAR E PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.3.90.92		3240			1.000.000,00
22.020.09.122.1015.2644	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.90.11		3240			50.000,00
	TOTAL						3.091.424,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I	DE		DE 2008.	SUPLEMENTA	
Código	Especificação				Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN						240.000,00
13.001.04.122.1015.2244	MANTER O FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	4.4.90.52		0100			240.000,00
	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP						1.526.000,00
14.021.04.122.1015.2939	MANTER O FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	3.3.90.14		0100			100.000,00
14.021.15.451.1254.1390	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICO	4.4.90.51		0100			1.426.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEDES						275.424,00
19.001.11.334.1101.2217	PROMOVER A INTERMEDIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.3.90.14		3212			27.000,00
		3.3.90.30		3212			117.390,00
		3.3.90.33		3212			3.720,00
		3.3.90.39		3212			47.295,00
19.001.25.752.1237.2225	IMPLEMENTAR A ELETRIFICAÇÃO RURAL	4.4.90.51		0100			18.590,00
19.001.23.695.1263.1218	PROMOVER AÇÕES DE APOIO COMERCIAL DOS PRODUTOS TURÍSTICOS	3.3.90.39		0116			18.000,00
19.001.23.695.1263.2688	PROMOVER A QUALIDADE DOS PRODUTOS TURÍSTICOS	4.4.90.52		0116			6.000,00
		4.4.90.52		3212			37.429,00
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON						1.050.000,00
22.020.09.122.0000.0205	CONTRIBUIR PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3.3.20.47		3240			1.000.000,00
22.020.09.122.1015.2644	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.20.13		3240			50.000,00
	TOTAL						3.091.424,00

DECRETO DE 3 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de setembro de 2008, **MARIVANE MELO NASCIMENTO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Secretária da Diretoria de Imprensa Oficial, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de outubro de 2008, **JENNIFER MARQUES DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Secretária da Diretoria de Imprensa Oficial, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de outubro de 2008, **MARIVANE MELO DO NASCIMENTO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assistente de Diretoria, da Diretoria de Imprensa Oficial, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de outubro de 2008, **RAIMUNDO NONATO BORGES DE CARVALHO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assistente de Diretoria, da Diretoria de Imprensa Oficial, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de outubro de 2008, **DINILSON REGIS PANTOJA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assistente de Diretoria, da Diretoria de Imprensa Oficial, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de outubro de 2008, **FRANCISCO ALVES BRICIO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe, da Diretoria de Imprensa Oficial, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo nº **656/02-TCE-RO**.

RESOLVE:

Retificar o Decreto de 21 de 1999, publicado no DOE/RO nº 4394 de 20 de Dezembro de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação, aposentar o funcionário **JOSÉ FRANCISCO SILVA**, ocupante do cargo de **Oficial de Manutenção, Classe "II", Referência "G"**, com carga horária 40 horas semanais, matrícula nº **0.322.717-1**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, de acordo com o Artigo 40, inciso "II", da Lei complementar nº 068 de 09 de dezembro de 1992.

Onde-se lê: Artigo 40, inciso "II", da Lei Complementar nº 068 de 09 de dezembro de 1992..

Leia-se: Artigo 40, § 1º, inciso "II" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 25 de Setembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo nº **1501/13355/06**.

RESOLVE:

Aposentar a funcionária **SONIA MARIA ANGELI NUCINI**, ocupante do cargo de **Professor Nível III, Referência "05"**, com carga horária 40 horas semanais, matrícula nº **300016522**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º, da Constituição Federal, c/c art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 25 de Setembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo nº **2201/03533/08**.

RESOLVE:

Aposentar o funcionário **JOSÉ LUIZ MOREIRA**, ocupante do cargo de **Delegado de Polícia, Classe 3ª**, com carga horária 40 horas semanais, matrícula nº **300021915**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 1º, inciso I da Lei Complementar 51/1985 recepcionada pelo art. 40, § 4º da Constituição Federal, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 26 de Setembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo nº **2201/11099/07**.

RESOLVE:

Aposentar o funcionário **RUBEM BOTELHO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de **Professor Nível III, Referência "10"**, com carga horária 40 horas semanais, matrícula nº **300009815**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, inciso III, letra "a", da Carta Magna.

Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 26 de Setembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo nº **2201/02642/08**.

RESOLVE:

Aposentar o funcionário **SEBASTIÃO BATISTA NUNES** cargo de **Motorista, Referência "113"**, com carga horária 40 horas semanais, matrícula nº **300004385**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 3º e incisos da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 26 de Setembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

Procuradoria Geral do Estado

EXTRATO Nº 833

Processo: 2301/00172-00/2008
Origem: SEAS
Interessado: CRECHE E ORFANATO OMAR GODOY

Convênio nº 141/2008-PGE

ERRATA

Onde se lê na Cláusula Primeira:

"...para numa soma de esforços ampliar as instalações físicas de unidade da mesma..."

Leia-se:

"...para numa soma de esforços concluir o que falta nas instalações físicas de unidade da mesma..."

ASSINA:

- BENIAMINE GEGLE DE O. CHAVES –Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 834

Processo: 1901/00442-00/2008
Origem: SEDES
Interessado: ASSOCIAÇÃO RURAL DE PIMENTA BUENO

ERRATA

Onde se lê na Cláusula segunda, no Convênio nº 276/PGE-2008:

"O valor a ser repassado pelo Estado por este Convênio é de R\$-300.000,00 (trezentos mil reais), para ser utilizado nas obras de que trata a cláusula primeira, conforme planilha de preços/cálculos às fls. 41/43, o plano de trabalho às fls. 06/08, e os projetos: Executivo, Estrutural e Elétrico, que integra o processo administrativo, para todos os efeitos."

Leia-se:

"O valor a ser repassado pelo Estado por este Convênio é de R\$-300.000,00 (trezentos mil reais), para ser utilizado nas obras de que trata a cláusula primeira, conforme planilha de preços/cálculos às fls. 40/42 e 57/61, o plano de trabalho às fls. 06/08, e os projetos: Executivo, Estrutural e Elétrico, que integra o processo administrativo, para todos os efeitos."

ASSINA:

- BENIAMINE GEGLE DE O. CHAVES –Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 835

ERRATA

Processo: 1109/00088-00/2008
Origem: CGAG
Interessado: O JORNALEIRO DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA

Onde se lê, na cláusula primeira, do Contrato nº 190/PGE-2008

"...a entrega do Jornal O Jornaleiro..."

Leia-se:

"...a entrega do Jornal O Estadão do Norte..."

ASSINA:

- BENIAMINE GEGLE DE O. CHAVES –Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 836

ERRATA

Processos: 1301/00145-2008, 1301/00146-2008 e 1301/00093-2008

Nos Convênios nsº 098/2008-PGE, 099/2008-PGE e 102/2008-PGE.

Onde se lê na cláusula nona - § 4º, item f:

"iniciar a execução da despesa dentro dos três meses que antecedem as eleições municipais."

Leia-se:

"diante das eleições municipais que se avizinham, os partícipes se obrigam a cumprir rigorosamente o que dispõe a legislação eleitoral, observando principalmente as vedações constantes nos incisos VI do art. 73, da Lei Federal nº 9.504/97."

ASSINA:

- BENIAMINE GEGLE DE O. CHAVES –Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 837

8º TACNT Nº 022/PGE-2003.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU

CONTRATADO: ROCHASEGURANÇAE VIGILÂNCIA LTDA.

CNPJ/MF Nº 02.084.348/0001-30

Representado (a) por IRINEU GONÇALVES FERREIRA – Sócio-Administrador

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 022/PGE-2003, por mais quatro meses, prosseguindo desta forma os serviços de vigilância, através da Contratada, nos diversos postos da SESAU, resguardando o patrimônio público e zelando pelos bens existentes nas citadas unidades.

PROCESSO: 1712/0328-2002 (Vol. I a XI)

VIGÊNCIA: quatro meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 20.08.08

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia

- IRINEU GONÇALVES FERREIRA – Sócio-Administrador / Contratada

- MILTON LUIZ MOREIRA – Secretário / SESAU

- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado

- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Sub-Diretora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 838

4º TACNT Nº 174/PGE-2004.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEPLAN

CONTRATADO: RONDAVIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

CNPJ/MF Nº 84.649.136/0001-17

Representado (a) por DÁRIO RODOLFO SOGARI - Procurador

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 174/PGE-04, por mais doze meses, para continuidade dos serviços de vigilância, pela Contratada, para atender a SEPLAN, em Porto Velho-RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-102.451,05 (cento e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinco centavos) – Nota de Empenho nº 00529, de 04.09.08.

PROCESSO: 1301/00109-00/2004 (Vol. I a V)

VIGÊNCIA: doze meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 05.09.08

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia

- DÁRIO RODOLFO SOGARI - Procurador / Contratada

- LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES – Secretário Adjunto/ SEPLAN

- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado

- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Sub-Diretora da Procuradoria de Contratos e Convênios

- BENIAMINE GEGLE DE O. CHAVES –Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 839

3º TACNT Nº 179/PGE-2004.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU

CONTRATADO: EMOPS –SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ/MF Nº 04.796.496/0001-02

Representado (a) por FRANCISCO ECIENE DE AGUIAR FROTA – Sócio-Gerente

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 179/PGE-04, a fim de permitir a continuidade dos serviços de limpeza de fossas sépticas e esgotos, pela Contratada, em unidades de saúde da rede estadual, em Porto Velho, por mais doze meses.

PROCESSO: 1712/05451-2003

VIGÊNCIA: doze meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 19.09.07

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia

- FRANCISCO ECIENE DE AGUIAR FROTA – Sócio-Gerente / Contratada

- MILTON LUIZ MOREIRA – Secretário / SESAU

- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado

- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Sub-Diretora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 840

2º TACNT Nº 088/PGE-2006.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU E O DEOSP

CONTRATADO: L & A ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF Nº 84.577.477/0001-24
Representado (a) por ALECIR ANTONIO DE PAULA
– Sócio-Gerente

OBJETO: O objeto do presente aditivo é o acréscimo de novos serviços, pela Contratada-Executora, os da planilha orçamentária de fls. 1.367/1.388, nas obras de revisão e reforma da rede elétrica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, prorrogando-se o prazo de vigência do contrato por mais noventa dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-575.633,45 (quinhentos e setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais, quarenta e cinco centavos) – Nota de Empenho nº 02411, de 11.06.08.

R\$-557.086,49 (quinhentos e cinquenta e sete mil, oitenta e seis reais, quarenta e nove centavos) – Nota de Empenho nº 03234, de 14.08.08.

PROCESSO: 1712/00224-00/2006
VIGÊNCIA: noventa dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 20.08.08

ASSINAM:
- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- ALECIR ANTONIO DE PAULA – Sócio-Gerente / Contratada
- MILTON LUIZ MOREIRA – Secretário / SESAU
- ALCEU FERREIRA DIAS – Diretor-Geral/DEOSP
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Sub-Diretora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 841

2º TACNT Nº 153/PGE-2006.
CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEFIN

CONTRATADO: SUN MICROSYSTEMS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ/MF Nº 65.497.745/0001-53
Representado (a) por WAGNER ANDRADE DA SILVA e outro

OBJETO: Fica prorrogada a prestação de serviços de informática, objeto do pacto entre as partes, por mais um ano, a fim de que a empresa continue a prestação, dando manutenção no servidor Sun Enterprise 6500, em favor da SEFIN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-90.401,20 (noventa mil, quatrocentos e um reais e vinte centavos) – Nota de Empenho nº 00324, de 23.07.08.

PROCESSO: 1401/00287-00/2006
VIGÊNCIA: um ano
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 24.07.08

ASSINAM:
- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- WAGNER ANDRADE DA SILVA – Procurador / Contratada
- MARCOS RIBEIRO JULIEN – Procurador / Contratada
- JOSÉ GENARO DE ANDRADE – Secretário / SEFIN

- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE O CHAVES – Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 842

1º TACNT Nº 097/PGE-2007.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEPLAN

CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ/MF Nº 34.028.316/0027-42
Representado (a) por CARLOS APARECIDO TEIXEIRA – Diretor Regional de Noroeste e outro

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato, entre as partes, por mais doze meses, permitindo a continuidade da prestação de serviços pela ECT, em favor da SEPLAN, para atender as suas necessidades no dia-a-dia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-15.000,00 (quinze mil reais) – Nota de Empenho nº 00412, de 28.07.08.

PROCESSO: 1301/00056-00/2007
VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 04.08.08

ASSINAM:
- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- CARLOS APARECIDO TEIXEIRA – Diretor Regional de Noroeste
- ANE MARCIA DE OLIVEIRA LIMA – Gerente de Vendas de Noroeste
- JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO – Secretário / SEPLAN
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Sub-Diretora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 843

1º TACNT Nº 112/PGE-2007.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUS

CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ/MF Nº 34.028.316/0027-42
Representado (a) por CARLOS APARECIDO TEIXEIRA – Diretor Regional de Noroeste e outro

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, entre as partes, por mais doze meses, permitindo a continuidade da prestação de serviços pela EBCT, em favor da SEJUS, para atender as suas necessidades no dia-a-dia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-50.000,00 (cinquenta mil reais) – Nota de Empenho nº 00043, de 07.02.08.

PROCESSO: 2101/00153-00/2007
VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 20.08.08

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- CARLOS APARECIDO TEIXEIRA – Diretor Regional de Noroeste
- ANE MARCIA DE OLIVEIRA LIMA – Gerente de Vendas de Noroeste
- GILVAN CORDEIRO FERRO – Secretário / SEJUS
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Sub-Diretora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 844

1º TACNT Nº 125/PGE-2007.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEFIN

CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ/MF Nº 34.028.316/0027-42
Representado (a) por CARLOS APARECIDO TEIXEIRA – Diretor Regional de Noroeste e outro

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato, entre as partes, por mais doze meses, permitindo a continuidade da prestação de serviços pela ECT, em favor da SEFIN, para atender as suas necessidades no dia-a-dia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-48.000,00 (quarenta e oito mil reais) – Nota de Empenho nº 00376, de 03.09.08.

PROCESSO: 1401/01073-00/2007
VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 04.09.08

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- CARLOS APARECIDO TEIXEIRA – Diretor Regional de Noroeste
- ANE MARCIA DE OLIVEIRA LIMA – Gerente de Vendas de Noroeste
- JOSÉ GENARO DE ANDRADE – Secretário / SEFIN
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Sub-Diretora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 845

1º TACNT Nº 139/PGE-2007.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU

CONTRATADO: MERIDIONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/MF Nº 05.521.215/0001-71
Representado (a) por JEAN FABRICIO ROPELATTO – Sócio-Gerente

OBJETO: Fica autorizada a continuidade da prestação de serviços técnicos, objeto do pacto entre as partes, por mais doze meses, a fim de que a empresa continue mantendo as atividades de manutenção preventiva e corretiva, naqueles bens e equipamentos existentes nas unidades da FHEMERON.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-170.000,00 (cento e setenta mil reais) – Nota de

Empenho nº 00233, de 01.09.08.

PROCESSO: 1732/00100-00/2006
VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 02.09.08

ASSINAM:
- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- JEAN FABRICIO ROPELATTO – Sócio-Gerente / Contratada
- MILTON LUIZ MOREIRA – Secretário / SESAU
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Sub-Diretora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 846

1º TACNT Nº 173/PGE-2007.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU E O DEOSP

CONTRATADO: METUS CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES DE RONDÔNIA LTDA.
CNPJ/MF Nº 84.737.154/0001-50
Representado (a) por CLAUDIO JOSÉ MARQUES VIDAL – Sócio-Gerente

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo no contrato, entre as partes, por mais quarenta dias, para que ocorra a entrega em definitivo ao DEOSP das obras de reforma do telhado do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, em Porto Velho-RO, de acordo com a justificativa de fl. 439/441.

PROCESSO: 1712/00917-2007
VIGÊNCIA: quarenta dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 26.08.08

ASSINAM:
- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- CLAUDIO JOSÉ MARQUES VIDAL – Sócio-Gerente / Contratada
- MILTON LUIZ MOREIRA – Secretário / SESAU
- ALCEU FERREIRA DIAS – Diretor-Geral/DEOSP
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Sub-Diretora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 847

1º TACNT Nº 228/PGE-2007.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEPLAN

CONTRATADO: EMPRESAVIVO S/A
CNPJ/MF Nº 02.449.992/0001-64
Representado (a) por HERIBERTO JENIVALDO LIBERATTI – Gerente Regional

OBJETO: Ficam adicionados novos recursos ao Contrato nº 228/PGE-07, mencionados na cláusula a seguir, em favor da SEPLAN, a fim de atender os seus escritórios regionais, para fazer frente a ampliação dos serviços de telefonia móvel (SMP), no sistema digital pós-pago, o que inclui o fornecimento de mais seis aparelhos telefônicos, pela VIVO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) – Nota de Empenho nº 00401, de 24.07.08.

PROCESSO: 1301/00117-00/2007
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 04.08.08

ASSINAM:
- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- HERIBERTO JENIVALDO LIBERATTI – Gerente Regional / Contratada
- JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO – Secretário / SEPLAN
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Sub-Diretora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 848

1º TACNT Nº 028/PGE-2008.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUCE O DEOSP

CONTRATADO: PH CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/MF Nº 03.162.293/0001-00
Representado (a) por PAULO ESTEVÃO SIMPSON BENSIMAN – Sócio-Administrador

OBJETO: Fica autorizado o acréscimo de novos serviços, os da planilha orçamentária de fls. 477/480, pela contratada-executora, na execução de obras de reforma geral, incluindo a parte elétrica, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Duque de Caxias, localizada no Município de Porto Velho-RO, com dilação do prazo estabelecido, por mais sessenta dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-131.497,76 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais, setenta e seis centavos) – Nota de Empenho nº 04180, de 11.08.08.

PROCESSO: 1601/03867-00/2007
VIGÊNCIA: sessenta dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 20.08.08

ASSINAM:
- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- PAULO ESTEVÃO SIMPSON BENSIMAN – Sócio-Administrador/ Contratada
- ALCEU FERREIRA DIAS – Diretor-Geral/ DEOSP
- MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA – Secretária / SEDUC
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Sub-Diretora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 849

1º TACNT Nº 140/PGE-2008.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESDEC

CONTRATADO: AGORA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ/MF Nº 71.923.304/0001-79
Representado (a) por MARCOS CESAR DE MESQUITA DA SILVA – Procurador

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 140/PGE-08, por mais sessenta dias, a fim de garantir a aquisição de mais cento e sessenta e dois rádios portáteis, para melhor atender a área

de comunicação, tornando-a mais eficiente, em defesa da sociedade, através da SESDEC, nos limites de até vinte e cinco por cento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-149.040,00 (cento e quarenta e nove mil e quarenta reais) – Nota de Empenho nº 00613, de 28.08.08.

PROCESSO: 1501/01800-00/2007
VIGÊNCIA: sessenta dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 29.08.08

ASSINAM:
- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- MARCOS CESAR DE MESQUITA DA SILVA – Procurador / Contratada
- EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR – Secretário / SESDEC
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Sub-Diretora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 850

CANCELADO

CONTRATO Nº 149/PGE-2007.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU

CONTRATADO: HIDRONORTE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ/MF Nº 22.827.943/0001-25
Representado (a) por MARCOS ANTÔNIO PIRES DA SILVA – Sócio-Gerente

PROCESSO: 1712/00704-00/2007

EXTRATO Nº 851

CONTRATO Nº 159/PGE-2008.

LOCATÁRIO: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEFIN

LOCADOR: MÁRIO ALESSANDRO DE SOUZA CAMARGO
C.P.F. Nº 389.080.002-59

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a locação do imóvel localizado na Rua Getúlio Vargas, esquina com Dom Pedro I, nº 2140, centro, no Município de Mirante da Serra-RO, com todas as suas dependências, em favor da SEFIN, para que ali faça funcionar a Agência de Rendas, na região.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-3.125,00 (três mil, cento e vinte e cinco reais) – Nota de Empenho 00328 de 28.07.08.

PROCESSO: 1401/00192-00/2008
VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 04.08.08

ASSINAM:
- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- MÁRIO ALESSANDRO DE SOUZA CAMARGO – Locador

- JOSÉ GENARO DE ANDRADE – Secretário / SEFIN
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Sub-Diretora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 852

CONTRATO Nº 166/PGE-2008.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUSE O DEOSP

CONTRATADO: FAMENG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ/MF Nº 15.868.912/0001-57

Representado (a) por FAUSTO LUIZ DE SENE OLIVEIRA – Sócio-Administrador

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a execução de obras de construção de uma área reservada para revista, a recaírem no Presídio Urso Branco, localizado no Município de Porto Velho-RO, conforme definido no projeto-básico.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-91.112,70 (noventa e um mil, cento e doze reais e setenta centavos) – Nota de Empenho nº 00957, de 22.07.08.

PROCESSO: 2101/00489-00/2008

VIGÊNCIA: noventa dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 08.08.08

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- FAUSTO LUIZ DE SENE OLIVEIRA – Sócio-Administrador / Contratada
- GILVAN CORDEIRO FERRO – Secretário / SEJUS
- ALCEU FERREIRA DIAS – Diretor-Geral/DEOSP
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Sub-Diretora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 853

CONTRATO Nº 187/PGE-2008.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA CGAG

CONTRATADO: MARIA A. NUNES-ME.

CNPJ/MF Nº 03.259.049/0001-51

Representado (a) por MARIA APARECIDA NUNES – Sócia-Gerente

OBJETO: Constitui objeto deste pacto a prestação de serviços pela Contratada, de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, em veículos da frota da CGAG, aqueles que o titular da pasta autorizar, incluindo o fornecimento de peças, de acordo com as especificações contidas no projeto-básico.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-8.000,00 (oito mil reais) - Nota de Empenho 00314 de 18.07.08.

R\$-22.000,00 (vinte e dois mil reais) - Nota de Empenho 00315 de 18.07.08.

PROCESSO: 1109/00076-00/2008

VIGÊNCIA: seis meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 13.08.08

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- MARIA APARECIDA NUNES – Sócia-Gerente / Contratada
- CARLOS ALBERTO CANOSA – Coordenador Geral / CGAG
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Sub-Diretora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 854

CONTRATO Nº 199/PGE-2008.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

CONTRATADO: VITÓRIA COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.

CNPJ/MF Nº 05.140.527/0001-35

Representado (a) por JOANA DARC NASCIMENTO LIMA – Sócia-Gerente

OBJETO: O objeto deste Contrato é a aquisição de quantitativos de insumos (materiais de construção em geral), em favor da SEDUC, aqueles especificados no projeto básico, para ir suprindo as unidades escolares da rede da mesma, aquelas classificadas como da região IV, no Município de Rolim de Moura, sempre que vierem a necessitar no dia-a-dia de algum serviço de manutenção, classificado como pequenos reparos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-21.433,98 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e três reais, noventa e oito centavos) - Nota de Empenho 03897 de 05.08.08.

R\$-695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais) - Nota de Empenho 03910 de 06.08.08.

PROCESSO: 1601/03043-00/2008

VIGÊNCIA: oito meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 15.08.08

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- JOANA DARC NASCIMENTO LIMA – Sócia-Gerente / Contratada
- MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA – Secretária / SEDUC
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Sub-Diretora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 855

CONTRATO Nº 200/PGE-2008.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

CONTRATADO: TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME

CNPJ/MF Nº 63.777.940/0001-01

Representado (a) por EUDSON VIEIRA DE SOUZA – Sócio-Administrador

OBJETO: O objeto deste Contrato é a aquisição de quantitativos de insumos (materiais de construção em geral), em favor da SEDUC, aqueles especificados no projeto básico, para ir suprindo as unidades escolares da rede da mesma, aquelas classificadas como da região IV, no Município de Rolim de Moura, sempre que vierem a necessitar no dia-a-dia de algum serviço de manutenção, classificado como pequenos reparos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-138.580,52 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e oitenta reais, cinquenta e dois centavos) - Nota de Empenho 03898 de 05.08.08.

PROCESSO: 1601/03043-00/2008

VIGÊNCIA: oito meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 15.08.08

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- EUDSON VIEIRA DE SOUZA – Sócio-Administrador / Contratada
- MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA – Secretária / SEDUC
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Sub-Diretora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 856

CONTRATO Nº 201/PGE-2008.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

CONTRATADO: SUGIFER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ/MF Nº 01.277.775/0001-71

Representado (a) por AIDE TEREZINHA SCHOCK HORNE – Sócia-Administradora

OBJETO: O objeto deste Contrato é a aquisição de quantitativos de insumos (materiais de construção em geral), em favor da SEDUC, aqueles especificados no projeto básico, para ir suprindo as unidades escolares da rede da mesma, aquelas classificadas como da região IV, no Município de Rolim de Moura, sempre que vierem a necessitar no dia-a-dia de algum serviço de manutenção, classificado como pequenos reparos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-26.415,72 (vinte e seis mil, quatrocentos e quinze reais, setenta e dois centavos) - Nota de Empenho 03899 de 06.08.08.

PROCESSO: 1601/03043-00/2008

VIGÊNCIA: oito meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 15.08.08

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- AIDE TEREZINHA SCHOCK HORNE – Sócia-Administradora / Contratada
- MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA – Secretária / SEDUC
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Sub-Diretora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 857

CONTRATO Nº 202/PGE-2008.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA,
ATRAVÉS DA SEDUCCONTRATADO: FREITAS & CIALTDA
CNPJ/MF Nº 02.179.328/0001-42
Representado (a) por EMIVAL BARBOSA FREITAS
– Sócio-Administrador

OBJETO: O objeto deste Contrato é a aquisição de quantitativos de insumos (materiais de construção em geral), em favor da SEDUC, aqueles especificados no projeto básico, para ir suprindo as unidades escolares da rede da mesma, aquelas classificadas como da região IV, no Município de Rolim de Moura, sempre que vierem a necessitar no dia-a-dia de algum serviço de manutenção, classificado como pequenos reparos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-1.171,40 (hum mil, cento e setenta e um reais e quarenta centavos) - Nota de Empenho 03896 de 05.08.08.

R\$-576,00 (quinhentos e setenta e seis reais) - Nota de Empenho 03911 de 06.08.08.

PROCESSO: 1601/03043-00/2008
VIGÊNCIA: oito meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 15.08.08ASSINAM:
- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- EMIVAL BARBOSA FREITAS – Sócio-Administrador / Contratada
- MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA – Secretária / SEDUC
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Sub-Diretora da Procuradoria de Contratos e Convênios**EXTRATO Nº 858**

CONTRATO Nº 203/PGE-2008.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA,
ATRAVÉS DA SEDUCCONTRATADO: FREITAS & CIALTDA
CNPJ/MF Nº 02.179.328/0001-42
Representado (a) por EMIVAL BARBOSA FREITAS
– Sócio-Administrador

OBJETO: O objeto deste Contrato é a aquisição de quantitativos de insumos (materiais de construção em geral), em favor da SEDUC, aqueles especificados no projeto básico, para ir suprindo as unidades escolares da rede da mesma, aquelas classificadas como da região III, no Município de Ji-Paraná, sempre que vierem a necessitar no dia-a-dia de algum serviço de manutenção, classificado como pequenos reparos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-6.639,41 (seis mil, seiscentos e trinta e nove reais, quarenta e um centavos) - Nota de Empenho 03890 de 05.08.08.

PROCESSO: 1601/03047-00/2008
VIGÊNCIA: oito meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 25.08.08ASSINAM:
- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- EMIVAL BARBOSA FREITAS – Sócio-Administrador / Contratada
- MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA – Secretária / SEDUC
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Sub-Diretora da Procuradoria de Contratos e Convênios**EXTRATO Nº 859**
CONTRATO Nº 204/PGE-2008.CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA,
ATRAVÉS DA SEDUCCONTRATADO: DISTRIBUIDORA RECOR LTDA-ME
CNPJ/MF Nº 02.376.914/0001-87
Representado (a) por EDSON BORGES DO REGO - Procurador

OBJETO: O objeto deste Contrato é a aquisição de quantitativos de insumos (materiais de construção em geral), em favor da SEDUC, aqueles especificados no projeto básico, para ir suprindo as unidades escolares da rede da mesma, aquelas classificadas como da região III, no Município de Ji-Paraná, sempre que vierem a necessitar no dia-a-dia de algum serviço de manutenção, classificado como pequenos reparos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-36.852,67 (trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais, sessenta e sete centavos) - Nota de Empenho 03893 de 05.08.08.

R\$-7.133,00 (sete mil, cento e trinta e três reais) - Nota de Empenho 03895 de 05.08.08.

PROCESSO: 1601/03047-00/2008
VIGÊNCIA: oito meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 25.08.08ASSINAM:
- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- EDSON BORGES DO REGO - Procurador / Contratada
- MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA – Secretária / SEDUC
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Sub-Diretora da Procuradoria de Contratos e Convênios**EXTRATO Nº 860**
CONTRATO Nº 205/PGE-2008.CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA,
ATRAVÉS DA SEDUCCONTRATADO: TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME
CNPJ/MF Nº 63.777.940/0001-01
Representado (a) por EUDSON VIEIRA DE SOUZA – Sócio-Administrador

OBJETO: O objeto deste Contrato é a aquisição de quantitativos de insumos (materiais de construção em geral), em favor da SEDUC, aqueles especificados no projeto básico, para ir suprindo as unidades escolares da rede da mesma, aquelas classificadas como da região III, no Município de Ji-Paraná, sempre que vierem a necessitar no dia-a-dia de algum serviço de manutenção, classificado como pequenos reparos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-77.459,78 (setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais, setenta e oito centavos) - Nota de Empenho 03891 de 05.08.08.

PROCESSO: 1601/03047-00/2008
VIGÊNCIA: oito meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 25.08.08ASSINAM:
- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- EUDSON VIEIRA DE SOUZA – Sócio-Administrador / Contratada
- MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA – Secretária / SEDUC
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Sub-Diretora da Procuradoria de Contratos e Convênios**EXTRATO Nº 861**

CONTRATO Nº 206/PGE-2008.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA,
ATRAVÉS DA SEDUCCONTRATADO: VITÓRIA COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.
CNPJ/MF Nº 05.140.527/0001-35
Representado (a) por JOANA DARC NASCIMENTO LIMA – Sócia-Gerente

OBJETO: O objeto deste Contrato é a aquisição de quantitativos de insumos (materiais de construção em geral), em favor da SEDUC, aqueles especificados no projeto básico, para ir suprindo as unidades escolares da rede da mesma, aquelas classificadas como da região III, no Município de Ji-Paraná, sempre que vierem a necessitar no dia-a-dia de algum serviço de manutenção, classificado como pequenos reparos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-70.048,14 (setenta mil, quarenta e oito reais e quatorze centavos) - Nota de Empenho 03889 de 05.08.08.

R\$-1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) - Nota de Empenho 03894 de 05.08.08.

PROCESSO: 1601/03047-00/2008
VIGÊNCIA: oito meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 25.08.08ASSINAM:
- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- JOANA DARC NASCIMENTO LIMA – Sócia-Gerente / Contratada
- MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA – Secretária / SEDUC

- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Sub-Diretora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 862

CONTRATO Nº 207/PGE-2008.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

CONTRATADO: TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME

CNPJ/MF Nº 63.777.940/0001-01

Representado (a) por EUDSON VIEIRA DE SOUZA – Sócio-Administrador

OBJETO: O objeto deste Contrato é a aquisição de quantitativos de insumos (materiais de construção em geral), em favor da SEDUC, aqueles especificados no projeto básico, para ir suprindo as unidades escolares da rede da mesma, aquelas classificadas como da região V, no Município de Vilhena, sempre que vierem a necessitar no dia-a-dia de algum serviço de manutenção, classificado como pequenos reparos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-97.624,20 (noventa e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte centavos) - Nota de Empenho 03901 de 06.08.08.

R\$-3.359,00 (três mil, trezentos e cinquenta e nove reais) - Nota de Empenho 03905 de 06.08.08.

PROCESSO: 1601/03050-00/2008

VIGÊNCIA: oito meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 25.08.08

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- EUDSON VIEIRA DE SOUZA – Sócio-Administrador / Contratada
- MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA – Secretária / SEDUC
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Sub-Diretora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 863

CONTRATO Nº 208/PGE-2008.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

CONTRATADO: A. DASILVA MENEZES-ME

CNPJ/MF Nº 05.667.984/0001-82

Representado (a) por ROBSON SILVA DOS SANTOS – Procurador

OBJETO: O objeto deste Contrato é a aquisição de quantitativos de insumos (materiais de construção em geral), em favor da SEDUC, aqueles especificados no projeto básico, para ir suprindo as unidades escolares da rede da mesma, aquelas classificadas como da região V, no Município de Vilhena, sempre que vierem a necessitar no dia-a-dia de algum serviço de manutenção, classificado como pequenos reparos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-42.020,60 (quarenta e dois mil, vinte reais e sessenta centavos) - Nota de Empenho 03903 de 06.08.08.

R\$-3.100,00 (três mil e cem reais) - Nota de Empenho 03906 de 06.08.08.

PROCESSO: 1601/03050-00/2008

VIGÊNCIA: oito meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 25.08.08

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- ROBSON SILVA DOS SANTOS - Procurador / Contratada
- MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA – Secretária / SEDUC
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Sub-Diretora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 864

CONTRATO Nº 209/PGE-2008.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

CONTRATADO: VITÓRIA COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.

CNPJ/MF Nº 05.140.527/0001-35

Representado (a) por JOANA DARC NASCIMENTO LIMA – Sócia-Gerente

OBJETO: O objeto deste Contrato é a aquisição de quantitativos de insumos (materiais de construção em geral), em favor da SEDUC, aqueles especificados no projeto básico, para ir suprindo as unidades escolares da rede da mesma, aquelas classificadas como da região V, no Município de Vilhena, sempre que vierem a necessitar no dia-a-dia de algum serviço de manutenção, classificado como pequenos reparos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-149.355,20 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) - Nota de Empenho 03902 de 06.08.08.

PROCESSO: 1601/03050-00/2008

VIGÊNCIA: oito meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 25.08.08

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- JOANA DARC NASCIMENTO LIMA – Sócia-Gerente / Contratada
- MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA – Secretária / SEDUC
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Sub-Diretora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 865

CONTRATO Nº 210/PGE-2008.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

CONTRATADO: LOJA DO LIVRO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ/MF Nº 63.771.844/0001-56

Representado (a) por EDINEUZA PEREIRA FARIAS COELHO – Procuradora

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição perante a Contratada, de livros infantis e juvenis, com as especificações constantes do Termo de Referência/Projeto-Básico, através da SEDUC, para fins de bem aparelhar trinta e duas bibliotecas da rede estadual de ensino.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-91.136,00 (noventa e um mil, cento e trinta e seis reais) - Nota de Empenho 03478 de 22.07.08.

PROCESSO: 1601/02332-00/2008

VIGÊNCIA: sessenta dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 26.08.08

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- EDINEUZA PEREIRA FARIAS COELHO – Procuradora / Contratada
- MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA – Secretária / SEDUC
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Sub-Diretora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 866

CONTRATO Nº 211/PGE-2008.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

CONTRATADO: RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA-ME

CNPJ/MF Nº 06.053.463/0001-06

Representado (a) por SILVIA LUCIA MAGNENTI – Sócia-Gerente

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição perante a Contratada, de livros infantis e juvenis, com as especificações constantes do Termo de Referência/Projeto-Básico, através da SEDUC, para fins de bem aparelhar trinta e duas bibliotecas da rede estadual de ensino.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-112.181,12 (cento e doze mil, cento e oitenta e um reais e doze centavos) - Nota de Empenho 03554 de 25.07.08.

PROCESSO: 1601/02332-00/2008

VIGÊNCIA: sessenta dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 26.08.08

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- SILVIA LUCIA MAGNENTI – Sócia-Gerente / Contratada
- MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA – Secretária / SEDUC
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Sub-Diretora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 867

CONTRATO Nº 212/PGE-2008.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

CONTRATADO: MULT TASK INFORMÁTICALTDA
CNPJ/MF Nº 02.994.516/0001-24
Representado (a) por JOÃO ALFREDO ALENCAR DA MATA - Procurador

OBJETO: Constitui objeto deste pacto a prestação de serviços, como apoio, pela Contratada, como instituição especializada, para, dentro do Programa de Educação Profissional, da SEDUC, ministrar cursos sob a orientação e direção desta última, de Capacitação Profissional, na área de Comércio de Alimentos, a fim de tornar apta uma clientela de setecentos alunos da Rede Pública Estadual, do Ensino fundamental, médio regular, incluindo os do Ensino de Jovens e Adultos – EJA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-513.451,20 (quinhentos e treze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) - Nota de Empenho 03395 de 17.07.08.

PROCESSO: 1601/02234-00/2008
VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 29.08.08

ASSINAM:
- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- JOÃO ALFREDO ALENCAR DA MATA - Procurador / Contratada
- MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA – Secretária / SEDUC
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Sub-Diretora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 868

CONTRATO Nº 213/PGE-2008.

LOCATÁRIO: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEPLAN

LOCADOR: ANTONIO LOUZADA DE ALMEIDA
C.P.F. Nº 092.245.561-91

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a locação do imóvel (galpão industrial em alvenaria), localizado na Rua Massangana, nº 3011 – Setor Industrial, no Município de Ariquemes-RO, em favor da SEPLAN, para que ali faça funcionar a Secretaria Executiva Regional II – Pólo de Planejamento e Gestão de Ariquemes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-22.207,14 (vinte e dois mil, duzentos e sete reais e quatorze centavos) – Nota de Empenho nº 00482, de 21.08.08.

PROCESSO: 1301/00281-00/2008
VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 29.08.08

ASSINAM:
- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia

- ANTONIO LOUZADA DE ALMEIDA - Locador
- LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES – Secretário Adjunto/ SEPLAN
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Sub-Diretora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 869

CONTRATO Nº 214/PGE-2008.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDES

CONTRATADO: AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA
CNPJ/MF Nº 03.881.622/0001-64
Representado (a) por AGNALDO XAVIER OLIVEIRA – Sócio-Administrador

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o fornecimento dos bens, aqueles constantes no edital da licitação e seus anexos - Termo de Referência (quatro roçadeiras agrícolas hidráulicas), para a SEDES, a fim de que possa atender mais satisfatoriamente a sua clientela do campo, documentos estes que passam a integrar este instrumento como se transcritos estivessem.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-18.078,57 (dezoito mil, setenta e oito reais, cinquenta e sete centavos) - Nota de Empenho 00489 de 04.08.08.

R\$-1.871,43 (um mil, oitocentos e setenta e um reais, quarenta e três centavos) - Nota de Empenho 00490 de 04.08.08.

PROCESSO: 1901/00268-00/2008
VIGÊNCIA: sessenta dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 29.08.08

ASSINAM:
- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- AGNALDO XAVIER OLIVEIRA – Sócio-Administrador / Contratada
- MARCO ANTONIO PETISCO – Secretária / SEDES
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Sub-Diretora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 870

CONTRATO Nº 217/PGE-2008.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SECEL

CONTRATADO: MFP DA SILVA FEITOSA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA-ME
CNPJ/MF Nº 09.251.276/0001-17
Representado (a) por ROBSON SILVA DOS SANTOS - Procurador

OBJETO: O objeto deste Contrato é a prestação de serviços técnicos, pela empresa contratada, de manutenção de equipamentos de informática, do acervo da SECEL, conforme especificado no projeto-básico, sempre que esta necessitar, a fim de que, durante a vigência do pacto, funcionem satisfatoriamente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-74.040,00 (setenta e quatro mil e quarenta reais) - Nota de Empenho 00262 de 26.08.08.

PROCESSO: 2001/00008-00/2008
VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 29.08.08

ASSINAM:
- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- ROBSON SILVA DOS SANTOS - Procurador / Contratada
- JUCÉLIS FREITAS DE SOUZA – Secretária / SECEL
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Sub-Diretora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 871

CONTRATO Nº 218/PGE-2008.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU E O DEOSP

CONTRATADO: FUHRMANN E CIA LTDA.
CNPJ/MF Nº 84.615.772/0001-28
Representado (a) por ANTONIO JOSÉ FUHRMANN – Sócio-Gerente

OBJETO: O presente Contrato entre as partes tem por escopo a execução de obras de aterramento, para proteção contra descargas atmosféricas, para atender o Laboratório Central de Saúde Pública-LACEN, localizado no Município de Porto Velho-RO, pela Contratada-Executora, conforme definido no projeto-básico.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-154.182,94 (cento e cinquenta e quatro mil, centos e oitenta e dois reais, noventa e quatro centavos) – Nota de Empenho nº 03392, de 21.08.08.

PROCESSO: 1712/00570-2006
VIGÊNCIA: sessenta dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 29.08.08

ASSINAM:
- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- ANTONIO JOSÉ FUHRMANN – Sócio-Gerente / Contratada
- MILTON LUIZ MOREIRA – Secretário / SESAU
- ALCEU FERREIRA DIAS – Diretor-Geral/DEOSP
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Sub-Diretora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 872

CONTRATO Nº 219/PGE-2008.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUS

CONTRATADO: PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
CNPJ/MF Nº 07.719.705/0001-02
Representado (a) por KÁTIA SOUZA BARROS - Procuradora

OBJETO: Constitui objeto deste pacto a prestação de serviços de segurança e vigilância patrimonial, ostensiva, pela contratada, em favor da SEJUS, nos locais mencionados no projeto-básico.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-341.053,68 (trezentos e quarenta e um mil, cinqüenta e três reais, sessenta e oito centavos) – Nota de Empenho nº 01043, de 25.08.08.

PROCESSO: 2101/00504-00/2008
VIGÊNCIA: cento e oitenta dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 29.08.08

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- KÁTIA SOUZA BARROS – Procuradora / Contratada
- GILVAN CORDEIRO FERRO – Secretário / SEJUS
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Sub-Diretora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 873

CONTRATO Nº 220/PGE-2008.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESDEC

CONTRATADO: V. L. SILVA FERRAZ-ME
CNPJ/MF Nº 04.368.176/0001-51
Representado (a) por AMAURI DOS SANTOS BERGAMINI - Procurador

OBJETO: Constitui objeto deste pacto a prestação de serviços pela Contratada, de mecânica, lanternagem, pintura, elétrica e injeção eletrônica, incluindo o fornecimento de peças, em veículos da frota da SESDEC e unidades subordinadas (Polícia Militar, Polícia Civil e Bombeiros Militar), aqueles que o titular da pasta autorizar, de acordo com as especificações contidas no projeto-básico.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-90.000,00 (noventa mil reais) – Nota de Empenho nº 00528, de 07.08.08.

PROCESSO: 1501/00043-00/2008
VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 29.08.08

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- AMAURI DOS SANTOS BERGAMINI - Procurador / Contratada
- EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR – Secretário / SESDEC
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Sub-Diretora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 874

CONTRATO Nº 222/PGE-2008.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

CONTRATADO: ATLANTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ/MF Nº 84.558.634/0001-54
Representado (a) por EDILMAR MENDONÇA BRASIL – Sócio-Administrador

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição perante a Contratada de bens, com o intuito de melhor aparelhar a Secretaria de Estado da Educação, para implantação de cinco salas de recursos, voltadas ao atendimento complementar quanto aos alunos de necessidades especiais, inclusive no ensino regular, o que abrange cinco Municípios do Estado de Rondônia, de acordo com o Termo de Referência, de fls. 03/10.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-4.302,30 (quatro mil, trezentos e dois reais e trinta centavos) - Nota de Empenho 04451 de 15.08.08.

PROCESSO: 1601/01024-00/2008
VIGÊNCIA: sessenta dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 02.09.08

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- EDILMAR MENDONÇA BRASIL – Sócio-Administrador / Contratada
- MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA – Secretária / SEDUC
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Sub-Diretora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 875

CONTRATO Nº 224/PGE-2008.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEPLAN

CONTRATADO: ENGESOFT ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S
CNPJ/MF Nº 73.879.934/0001-19
Representado (a) por ADONAI DE SOUZA PORTO e outro

OBJETO: Este pacto entre as partes tem por objeto a realização de projeto de trabalho sócio-ambiental "Universalização da água no perímetro urbano da cidade de Porto Velho, pela Contratada, de acordo com as especificações contidas no edital da licitação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-485.846,28 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais, vinte e oito centavos) – Nota de Empenho nº 00498, de 27.08.08.

PROCESSO: 1301/00056-00/2008
VIGÊNCIA: dezoito meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 02.09.08

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- ADONAI DE SOUZA PORTO – Representante / Contratada

- JOÃO FERNANDES VIEIRA NETO - Representante / Contratada
- LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES – Secretário Adjunto / SEPLAN
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Sub-Diretora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 876

CONTRATO Nº 225/PGE-2008.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESDEC

CONTRATADO: IC EQUIPAMENTOS E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/MF Nº 04.610.547/0001-60
Representado (a) por JOSÉ SALOMÃO JÚNIOR – Sócio-Administrador e outro

OBJETO: Constitui objeto deste pacto a prestação de serviços técnicos, pela Contratada, para monitoramento terrestre de vias públicas, para atender as necessidades da Companhia de Trânsito da Polícia Militar, unidade vinculada a SESDEC, de acordo com as especificações contidas no projeto básico.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-1.227.500,00 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais) – Nota de Empenho nº 00539, de 13.08.08.

PROCESSO: 1501/00112-00/2008
VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 02.09.08

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- JOSÉ SALOMÃO JÚNIOR – Sócio-Administrador / Contratada
- MARCELO RIBEIRO DE ALMEIDA – Sócio-Administrador / Contratada
- EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR – Secretário / SESDEC
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Sub-Diretora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 877

CONTRATO Nº 226/PGE-2008.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC E O DEOSP

CONTRATADO: CONSTRUTORA CONSTRUCAD LTDA
CNPJ/MF Nº 07.221.507/0001-14
Representado (a) por JACKSON PIRES DE OLIVEIRA – Sócio-Administrador

OBJETO: O presente Contrato entre as partes tem por escopo a execução de obras de reforma na Escola Estadual de Ensino Fundamental Sebastiana Lima de Oliveira, localizada no Município de Porto Velho-RO, pela Contratada-Executora, conforme definido no projeto-básico.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-137.902,71 (cento e trinta e sete mil, novecentos e dois reais, setenta e um centavos) - Nota de

Empenho 04898 de 28.08.08.

PROCESSO: 1601/01212-00/2008
VIGÊNCIA: noventa dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 02.09.08

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- JACKSON PIRES DE OLIVEIRA – Sócio-Administrador / Contratada
- MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA – Secretária / SEDUC
- ALCEU FERREIRA DIAS – Diretor-Geral / DEOSP
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Sub-Diretora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 878

CONTRATO Nº 229/PGE-2008.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC E O DEOSP

CONTRATADO: M.L. CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/MF Nº 06.146.940/0001-70
Representado (a) por MARCELO FERNANDO REDEL – Sócio-Administrador

OBJETO: O presente Contrato entre as partes tem por escopo a execução de obras de reforma geral do prédio da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 13 de Maio, localizada no Município de Ji-Paraná-RO, pela Contratada-Executora, conforme definido no projeto-básico.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-112.540,36 (cento e doze mil, quinhentos e quarenta reais, trinta e seis centavos) – Nota de Empenho nº 04893, de 28.08.08.

PROCESSO: 1601/03822-00/2007
VIGÊNCIA: noventa dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 12.09.08

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- MARCELO FERNANDO REDEL – Sócio-Administrador / Contratada
- ALCEU FERREIRA DIAS – Diretor-Geral / DEOSP
- MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA – Secretária / SEDUC
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Sub-Diretora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 879

CONTRATO Nº 230/PGE-2008.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

CONTRATADO: SOCIBRADISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/MF Nº 84.613.439/0001-80
Representado (a) por ELIELTON DIAS SANTANA - Procurador

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição perante a Contratada, de mobiliário, com as

especificações constantes no Termo de Referência/ Projeto Básico, através da SEDUC, para fins de bem aparelhar vinte e seis escolas da rede estadual de ensino, visando a implantação de laboratórios de informática, nos termos do edital da licitação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-43.185,00 (quarenta e três mil, cento e oitenta e cinco reais) - Nota de Empenho 03551 de 25.07.08.

PROCESSO: 1601/02636-00/2008
VIGÊNCIA: sessenta dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 12.09.08

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- ELIELTON DIAS SANTANA - Procurador / Contratada
- MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA – Secretária / SEDUC
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Sub-Diretora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 880

CONTRATO Nº 231/PGE-2008.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

CONTRATADO: RACCI & RACCI LTDA
CNPJ/MF Nº 04.863.386/0001-16
Representado (a) por YOUSSEF HABIB KMEIH - Procurador

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição perante a Contratada, de mobiliário, com as especificações constantes no Termo de Referência/ Projeto Básico, através da SEDUC, para fins de bem aparelhar vinte e seis escolas da rede estadual de ensino, visando a implantação de laboratórios de informática, nos termos do edital da licitação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-164.544,00 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais) - Nota de Empenho 03453 de 22.07.08.

PROCESSO: 1601/02636-00/2008
VIGÊNCIA: sessenta dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 12.09.08

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- YOUSSEF HABIB KMEIH - Procurador / Contratada
- MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA – Secretária / SEDUC
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Sub-Diretora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 881

CONTRATO Nº 233/PGE-2008.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

CONTRATADO: MARIAA. NUNES - ME
CNPJ/MF Nº 03.259.049/0001-51
Representado (a) por MARIA APARECIDA NUNES – Sócia-Proprietária

OBJETO: Constitui objeto deste pacto a prestação de serviços pela Contratada, de manutenção de ar condicionado, incluindo o fornecimento de peças, em veículos da frota da SESDEC, e unidades subordinadas (Polícia Militar, Polícia Civil e Bombeiros Militar), na capital e interior, aqueles que o titular da pasta autorizar, de acordo com as especificações contidas no projeto-básico.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-57.581,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais) – Nota de Empenho nº 00542, de 15.08.08.

R\$-317.419,00 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e dezenove reais) – Nota de Empenho nº 00544, de 15.08.08.

PROCESSO: 1501/00064-00/2008
VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 12.09.08

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- MARIA APARECIDA NUNES – Sócia-Proprietária / Contratada
- EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR – Secretário / SESDEC
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Sub-Diretora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 882

CONTRATO Nº 239/PGE-2008.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA CGAG

CONTRATADO: ASSISA AERO TAXI LTDA.
CNPJ/MF Nº 01.708.169/0001-63
Representado (a) por JEFFERSON LIMA JACOBINA - Procurador

OBJETO: Constitui objeto deste pacto a prestação de serviços de transporte aéreo, com fornecimento de aeronave e tripulante, sempre que se fizer necessário, através da Contratada, com a finalidade de atender aos deslocamentos do Chefe do Poder Executivo Estadual e outras autoridades, contanto que a serviço do Estado de Rondônia, de maneira rápida e efetiva, em prol das ações governamentais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-305.000,00 (trezentos e cinco mil reais) - Nota de Empenho 00382 de 16.09.08.

PROCESSO: 1109/00101-00/2008
VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 17.09.08

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- JEFFERSON LIMA JACOBINA - Procurador / Contratada

- CARLOS ALBERTO CANOSA – Coordenador Geral / CGAG
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE O CHAVES – Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 883

CONTRATO Nº 241/PGE-2008.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESDEC

CONTRATADO: BOM PREÇO DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF Nº 07.606.241/0001-28
Representado (a) por LEOCIR FORTES – Sócio-Administrador

OBJETO: Constitui objeto deste pacto a aquisição de peças, pela contratada, aquelas dos lotes 03, 06 e 09, para manutenção corretiva nos veículos da frota da SESDEC, incluindo as unidades ao órgão subordinadas, na Capital e interior do Estado, na medida em que o titular da pasta autorizar, caso a caso, de acordo com especificações contidas no projeto-básico.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-564.000,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil reais) – Nota de Empenho nº 00527, de 06.08.08.

PROCESSO: 1501/01908-00/2007
VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 19.09.08

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- LEOCIR FORTES – Sócio-Administrador / Contratada
- EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR – Secretário / SESDEC
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Sub-Diretora da Procuradoria de Contratos e Convênios
- BENIAMINE GEGLE DE O CHAVES – Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 884

CONTRATO Nº 242/PGE-2008.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESDEC

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS RONDOBRÁS LTDA.
CNPJ/MF Nº 34.748.137/0001-40
Representado (a) por PLÍNIO AUGUSTO BEM CARLOTO – Sócio-Gerente

OBJETO: Constitui objeto deste pacto a aquisição de peças, pela contratada, aquelas dos lotes 01, 02, 04, 05, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, para manutenção corretiva nos veículos da frota da SESDEC, incluindo as unidades ao órgão subordinadas, na Capital e interior do Estado, na medida em que o titular da pasta autorizar, caso a caso, de acordo com especificações contidas no projeto-básico.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-593.200,00 (quinhentos e noventa e três mil e

duzentos reais) – Nota de Empenho nº 00526, de 06.08.08.

PROCESSO: 1501/01908-00/2007

VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 19.09.08

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- JEAN CARLOS RAPOSO COELHO - Procurador / Contratada
- EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR – Secretário / SESDEC
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Sub-Diretora da Procuradoria de Contratos e Convênios
- BENIAMINE GEGLE DE O CHAVES – Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 885

CONTRATO Nº 246/PGE-2008.

LOCATÁRIO: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESDEC

LOCADORA: MARIA ALÁDIA PINTO MARIANO
C.P.F. Nº 220.703.702-91

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a locação do imóvel localizado na Rua Alexandre Guimarães, nº 1188 – Areal, no Município de Porto Velho-RO, com todas as suas dependências, em favor da SESDEC, para que ali faça funcionar as instalações do Plantão de Polícia da Capital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-95.000,00 (noventa e cinco mil reais) – Nota de Empenho nº 00496, de 24.07.08.

PROCESSO: 1501/00220-00/2008
VIGÊNCIA: dez meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 19.09.08

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- MARIA ALÁDIA PINTO MARIANO - Locadora
- EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR – Secretário / SESDEC
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE O CHAVES – Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 886

CONTRATO Nº 247/PGE-2008.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI

CONTRATADO: MASTER SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ/MF Nº 04.411.560/0001-90
Representado (a) por LUCIANE MARIA DE TOLEDO – Sócia-Administradora

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a locação do imóvel em alvenaria localizado na Av. Lauro Sodré, nº 1260, esquina com Av. Joaquim Araújo Lima e Rua Júlio de Castilho, Bairro Olaria, no Município de Porto Velho-RO, com todas as suas

dependências, para que ali funcione a sede da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-114.000,00 (cento e quatorze mil reais) – Nota de Empenho nº 00014, de 18.09.08.

PROCESSO: 2401/00001-00/2008

VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 22.09.08

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- LUCIANE MARIA DE TOLEDO – Sócia-Administradora / Contratada
- CARLOS MAGNO RAMOS – Secretário / SEAGRI
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE O CHAVES – Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 887

CONVÊNIO Nº 166/PGE-2008.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

E O CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL - CERNIC
CNPJ/MF Nº 04.394.235/0001-66
Representado (a) por VALTENCIR KAISER – Vice-Presidente

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a cooperação do Estado, em prol da entidade conveniente, de forma a introduzir melhorias no atendimento de unidade escolar, que gratuitamente mantém, em Cacoal-RO, dando-se essa cooperação através de repasse de recursos financeiros, para as despesas identificadas, constantes no plano de trabalho, aprovado pela SEDUC, que fica fazendo parte integrante deste documento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais) – Nota de Empenho nº 02245, de 02.06.08.

PROCESSO: 1601/02353-00/2008
VIGÊNCIA: 28.02.09
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 30.06.08

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- VALTENCIR KAISER – Vice-Presidente da Associação
- EDINALDO DA SILVA LUSTOZA – Secretário / SEDUC
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE O CHAVES – Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 888

CONVÊNIO Nº 169/PGE-2008.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SECEL
=E ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RONDÔNIA
CNPJ/MF Nº 07.482.991/0001-35

Representado (a) por SÉRGIO PAULO DA SILVA - Presidente

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio o apoio do Estado, em favor da entidade, para atender a projeto da mesma, que executará, aberto à comunidade, com a finalidade de incentivar, divulgar e tornar mais fortes no Estado as ações sócio-esportivas, conforme disposto no plano de trabalho, aprovado pela SECEL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-20.000,00 (vinte mil reais) - Nota de Empenho 00169, de 20.06.08.

PROCESSO: 2001/00133-2008
VIGÊNCIA: 240 dias no total
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 30.06.08

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- SÉRGIO PAULO DA SILVA - Presidente da Entidade
- JUCÉLIS FREITAS DE SOUZA – Secretário / SECEL
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE O CHAVES –Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 889

CONVÊNIO Nº 172/PGE-2008.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEPLAN

E ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA LC 105

CNPJ/MF Nº 34.481.010/0001-08

Representado (a) por JOSÉ FRANCISCO SANTOS - Presidente

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a cooperação entre o Estado e a entidade, com o objetivo de fortalecer o apoio à agricultura e promover mais satisfatoriamente a elevação da produtividade e qualidade, com relação aos produtos do campo, na região do Município, conforme plano de trabalho aprovado pela SEPLAN, que fica fazendo parte integrante deste documento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-30.000,00 (trinta mil reais) - Nota de Empenho 00308, de 20.06.08.

PROCESSO: 1301/00205-2008
VIGÊNCIA: 28.02.2009
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 30.06.08

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- JOSÉ FRANCISCO SANTOS - Presidente da Associação
- JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO – Secretário / SEPLAN
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE O CHAVES –Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 890

CONVÊNIO Nº 193/PGE-2008.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEPLAN

E ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS VALE VERDE

CNPJ/MF Nº 03.375.155/0001-99

Representado (a) por ALEOMAR CAMPOS DA COSTA - Presidente

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a cooperação entre o Estado e a entidade, com o objetivo de fortalecer o apoio à agricultura e promover mais satisfatoriamente a elevação da produtividade e qualidade, com relação aos gêneros do campo, na região de Machadinho, conforme plano de trabalho aprovado pela SEPLAN, que fica fazendo parte integrante deste documento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-100.000,00 (cem mil reais) - Nota de Empenho 00300, de 17.06.08.

PROCESSO: 1301/00218-2008

VIGÊNCIA: 150 dias no total

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 03.07.08

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- ALEOMAR CAMPOS DA COSTA - Presidente da Associação
- JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO – Secretário / SEPLAN
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE O CHAVES –Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 891

CONVÊNIO Nº 194/PGE-2008.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEPLAN

E ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C 66

CNPJ/MF Nº 08.519.211/0001-47

Representado (a) por ANTONIO TEIXEIRA DE MELO - Presidente

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a cooperação entre o Estado e a entidade, com o objetivo de fortalecer o apoio à agricultura e promover mais satisfatoriamente a elevação da produtividade e qualidade, com relação aos gêneros do campo, na região de Vale do Anari, conforme plano de trabalho aprovado pela SEPLAN, que fica fazendo parte integrante deste documento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-30.000,00 (trinta mil reais) - Nota de Empenho 00297, de 17.06.08.

PROCESSO: 1301/00209-2008

VIGÊNCIA: 150 dias no total

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 03.07.08

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- ANTONIO TEIXEIRA DE MELO - Presidente da Associação
- JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO – Secretário / SEPLAN
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE O CHAVES –Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 892

CONVÊNIO Nº 197/PGE-2008.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEPLAN

E ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE THEOBROMA

CNPJ/MF Nº 03.707.243/0001-52

Representado (a) por ENOCH GUEDES - Presidente

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a cooperação entre o Estado e a entidade, com o objetivo de fortalecer o apoio à agricultura e promover mais satisfatoriamente a elevação da produtividade e qualidade, com relação aos produtos do campo, na região do Município, conforme plano de trabalho aprovado pela SEPLAN, que fica fazendo parte integrante deste documento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-50.000,00 (cinquenta mil reais) - Nota de Empenho 00298, de 17.06.08.

PROCESSO: 1301/00216-2008

VIGÊNCIA: 150 dias no total

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 03.07.08

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- ENOCH GUEDES - Presidente da Associação
- JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO – Secretário / SEPLAN
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE O CHAVES –Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 893

CONVÊNIO Nº 198/PGE-2008.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEPLAN

E ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO CEDRO JEQUITIBA

CNPJ/MF Nº 03.454.202/0001-00

Representado (a) por JERSON DE SOUZA SODRE - Presidente

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a cooperação entre o Estado e a entidade, com o objetivo de fortalecer o apoio à agricultura e promover mais satisfatoriamente a elevação da produtividade e qualidade, com relação aos produtos do campo, na região do Município, conforme plano de trabalho aprovado pela SEPLAN, que fica fazendo parte integrante deste documento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-100.000,00 (cem mil reais) - Nota de Empenho 00301, de 17.06.08.

PROCESSO: 1301/00219-2008

VIGÊNCIA: 150 dias no total

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 03.07.08

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia

- JERSON DE SOUZA SODRE - Presidente da Associação
- JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO – Secretário / SEPLAN
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE O CHAVES –Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 894

CONVÊNIO Nº 199/PGE-2008.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEPLAN

E ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JATUARANA
CNPJ/MF Nº 03.190.552/0001-06
Representado (a) por SERGIO RODRIGUES DA SILVA - Presidente

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a cooperação entre o Estado e a entidade, com o objetivo de fortalecer o apoio à agricultura e promover mais satisfatoriamente a elevação da produtividade e qualidade, com relação aos produtos do campo, na região do Município, conforme plano de trabalho aprovado pela SEPLAN, que fica fazendo parte integrante deste documento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-30.000,00 (trinta mil reais) - Nota de Empenho 00296, de 17.06.08.

PROCESSO: 1301/00207-2008
VIGÊNCIA: 150 dias no total
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 03.07.08

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- SERGIO RODRIGUES DA SILVA - Presidente da Associação
- JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO – Secretário / SEPLAN
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE O CHAVES –Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 895

CONVÊNIO Nº 210/PGE-2008.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COSTAMARQUES
CNPJ/MF Nº 34.747.592/0001-21
Representado (a) por CLEMILDA MARIA GOMES DE MORAIS - Presidente

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a cooperação do Estado, em prol da entidade conveniente, de forma a introduzir melhorias no atendimento da unidade escolar de ensino especial da mesma, o "Instituto Educacional Luzia Conceição Ortiz", que de modo gratuito mantém, em Costa Marques-RO, dando-se essa cooperação através de repasse de recursos financeiros, para as despesas identificadas a seguir, constantes no plano de trabalho, aprovado pela SEDUC, que fica fazendo parte integrante deste documento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) – Nota de Empenho nº 03066, de 02.07.08.

PROCESSO: 1601/02885-00/2008
VIGÊNCIA: 28.02.09
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 09.07.08

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- CLEMILDA MARIA GOMES DE MORAIS – Presidente da Associação
- EDINALDO DA SILVA LUSTOZA – Secretário / SEDUC
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE O CHAVES –Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 896

CONVÊNIO Nº 228/PGE-2008.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAPES

E ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 152 C/60
CNPJ/MF Nº 07.590.825/0001-52
Representado (a) por GENIVAL BARRETO SANTANA - Presidente

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a cooperação entre o Estado e a entidade, com o objetivo de fortalecer o apoio à agricultura familiar, em favor dos pequenos produtores da região de Alta Floresta D'Oeste, conforme plano de trabalho aprovado pela SEAPES, que fica fazendo parte integrante deste documento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) - Nota de Empenho 00440, de 11.07.08.

PROCESSO: 1901/00362-2008
VIGÊNCIA: cento e vinte dias no total
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 15.07.08

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- GENIVAL BARRETO SANTANA - Presidente da Associação
- MARCO ANTONIO PETISCO – Secretário / SEAPES
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE O CHAVES –Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 897

CONVÊNIO Nº 234/PGE-2008.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEPLAN

E ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO CUNHA DO MARECHAL
CNPJ/MF Nº 63.762.207/0001-13
Representado (a) por DAVID PAGUNG - Presidente

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a cooperação entre o Estado e a entidade, com o

objetivo de fortalecer o apoio à agricultura e promover mais satisfatoriamente a elevação da produtividade e qualidade, com relação aos produtos do campo, na região do Município, conforme plano de trabalho aprovado pela SEPLAN, que fica fazendo parte integrante deste documento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-14.000,00 (quatorze mil reais) - Nota de Empenho 00336, de 03.07.08.

PROCESSO: 1301/00274-2008
VIGÊNCIA: 150 dias no total
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 17.07.08

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- DAVID PAGUNG - Presidente da Associação
- JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO – Secretário / SEPLAN
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE O CHAVES –Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 898

CONVÊNIO Nº 239/PGE-2008.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAS

E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARIQUEMES
CNPJ/MF Nº 04.900.106/0001-00
Representado (a) por IRIA DE FÁTIMA GARCIA MONÇÃO - Presidenta

OBJETO: Constitui objeto deste convênio a cooperação entre o Estado, através da SEAS, e a entidade conveniente, com a finalidade de fortalecer o apoio prestado em favor da população carente, na região de Ariquemes-RO, em ação social, desenvolvida através desta última, o que dar-se-á através da aquisição de equipamentos, para melhor equipar a mesma em favor das crianças com necessidades especiais, na Escola de Ensino Especial que mantém, aberta à comunidade em geral, conforme disposto no plano de trabalho, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-20.000,00 (vinte mil reais) - Nota de Empenho 00281, de 03.07.08.

PROCESSO: 2301/00228-2008
VIGÊNCIA: cento e vinte dias no total
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 17.07.08

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- IRIA DE FÁTIMA GARCIA MONÇÃO - Presidenta
- IRANY FREIRE BENTO – Secretária / SEAS
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE O CHAVES –Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 899

CONVÊNIO Nº 241/PGE-2008.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAS

E A COMPANHIA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL EDUCACIONAL E AMBIENTAL DE RONDÔNIA - CISEARON

CNPJ/MF Nº 05.847.885/0001-82

Representado (a) por SANDRA MARCIA RODRIGUES BUCARTH - Presidenta

OBJETO: Constitui objeto deste convênio a cooperação entre o Estado, através da SEAS, e a entidade conveniente, com a finalidade de fortalecer o apoio, prestado em favor da população carente, na região de Ariquemes-RO, em ação social desenvolvida através desta última, com execução do Projeto denominado "Produzindo Arte e Gerando Renda", cuja meta é a capacitação de pessoas, através de cursos profissionalizantes, priorizando as pessoas da sociedade menos favorecidas economicamente, na região, mediante cadastro, que manterá, tudo conforme disposto no plano de trabalho, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-72.000,00 (setenta e dois mil reais) - Nota de Empenho 00182, de 28.05.08.

PROCESSO: 2301/00114-2008

VIGÊNCIA: cento e oitenta dias no total

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 17.07.08

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- SANDRA MARCIA RODRIGUES BUCARTH - Presidenta
- IRANY FREIRE BENTO – Secretária / SEAS
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE O CHAVES –Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 900

CONVÊNIO Nº 242/PGE-2008.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAS

E A COMPANHIA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL EDUCACIONAL E AMBIENTAL DE RONDÔNIA - CISEARON

CNPJ/MF Nº 05.847.885/0001-82

Representado (a) por SANDRA MARCIA RODRIGUES BUCARTH - Presidenta

OBJETO: Constitui objeto deste convênio a cooperação entre o Estado, através da SEAS, e a entidade conveniente, com a finalidade de fortalecer o apoio, prestado em favor da população carente, na região de Ariquemes-RO, em ação social desenvolvida através desta última, com execução do Projeto denominado "Seu Espaço", cuja meta é a capacitação de pessoas, através de cursos profissionalizantes, priorizando as pessoas da sociedade menos favorecidas economicamente, na região, mediante cadastro, que manterá, tudo conforme disposto no plano de trabalho, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) - Nota de Empenho 00183, de 28.05.08.

PROCESSO: 2301/00113-2008

VIGÊNCIA: duzentos e quarenta dias no total

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 17.07.08

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- SANDRA MARCIA RODRIGUES BUCARTH - Presidenta
- IRANY FREIRE BENTO – Secretária / SEAS
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE O CHAVES –Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 901

CONVÊNIO Nº 244/PGE-2008.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAS

E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GETSÊMANE DE RADIODIFUSÃO

CNPJ/MF Nº 02.217.090/0001-00

Representado (a) por ARÉDIO BENTO DE PAULO - Presidente

OBJETO: Este Convênio tem por objeto estabelecer uma parceria, entre o Estado e a Entidade Conveniente, para realização de obras de reforma no prédio da sede desta última, a fim de que melhor desenvolva ali as suas ações, voltadas a educar e informar a comunidade através da informação na forma dos seus estatutos, conforme disposto no plano de trabalho, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-30.000,00 (trinta mil reais) - Nota de Empenho 00283, de 03.07.08.

PROCESSO: 2301/00152-2008

VIGÊNCIA: 45 dias com mais 60 dias para prestação de contas

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 17.07.08

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- ARÉDIO BENTO DE PAULO - Presidente da Associação
- IRANY FREIRE BENTO – Secretária / SEAS
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE O CHAVES –Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 902

CONVÊNIO Nº 281/PGE-2008.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRESIDENTE MÉDICI (Escola

Especial Anjo Gabriel)

CNPJ/MF Nº 01.348.696/0001-04

Representado (a) por MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA DA ROCHA - Presidente

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a cooperação do Estado, em prol da entidade conveniente, de forma a introduzir melhorias no atendimento da unidade escolar de ensino especial da mesma, a "Escola Especial Anjo Gabriel", que de modo gratuito mantém, em Presidente Médici-RO, dando-se essa cooperação através de repasse de recursos financeiros, para as despesas identificadas a seguir, constantes no plano de trabalho, aprovado pela SEDUC, que fica fazendo parte integrante deste documento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) – Nota de Empenho nº 03908, de 06.08.08.

PROCESSO: 1601/03408-00/2008

VIGÊNCIA: 28.02.09

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 20.08.08

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA DA ROCHA – Presidente da Associação
- MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA – Secretário / SEDUC
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Sub-Diretora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 903

CONVÊNIO Nº 282/PGE-2008.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CNPJ/MF Nº 06.272.141/0001-40

Representado (a) por BELMIRO DIAS DE SOUZA - Presidente

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a cooperação do Estado, em prol da entidade conveniente, de forma a introduzir melhorias no atendimento da unidade escolar de ensino especial da mesma, que de modo gratuito mantém, em São Francisco do Guaporé-RO, dando-se essa cooperação através de repasse de recursos financeiros, para as despesas identificadas a seguir, constantes no plano de trabalho, aprovado pela SEDUC, que fica fazendo parte integrante deste documento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-9.900,00 (nove mil e novecentos reais) – Nota de Empenho nº 03907, de 06.08.08.

PROCESSO: 1601/04523-2008

VIGÊNCIA: 28.02.09

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 20.08.08

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- BELMIRO DIAS DE SOUZA – Presidente da Associação

- MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA –
Secretário / SEDUC
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do
Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Sub-Diretora da
Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 904

CONVÊNIO Nº 284/PGE-2008.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA,
ATRAVÉS DA SEAS

E A COMPANHIA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL
EDUCACIONAL E AMBIENTAL DE RONDÔNIA -
CISEARON

CNPJ/MF Nº 05.847.885/0001-82

Representado (a) por SANDRA MARCIA
RODRIGUES BUCARTH - Presidenta

OBJETO: Constitui objeto deste convênio a
cooperação entre o Estado, através da SEAS, e a
entidade conveniente, com a finalidade de fortalecer
o apoio, prestado em favor da população carente,
na região de Ariquemes-RO, em ação social
desenvolvida através desta última, com execução
do Projeto denominado “Capacitação Profissional”,
cuja meta é a capacitação de pessoas, através de
cursos profissionalizantes, priorizando as pessoas
da sociedade menos favorecidas economicamente,
na região, mediante cadastro, que manterá, tudo
conforme disposto no plano de trabalho, que fica
fazendo parte integrante deste instrumento,
independentemente de transcrição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-80.000,00 (oitenta mil reais) - Nota de Empenho
00337, de 11.08.08.

PROCESSO: 2301/00251-2008

VIGÊNCIA: 180 dias com mais 60 dias para
prestação de contas

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 20.08.08

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado
de Rondônia
- SANDRA MARCIA RODRIGUES BUCARTH -
Presidenta
- TÂNIA TEREZINHAAZEVEDO PIRES DA SILVA –
Secretária / SEAS
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do
Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Sub-Diretora da
Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 905

CONVÊNIO Nº 291/PGE-2008.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA,
ATRAVÉS DA SECEL

E ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL US DY
PHORA-AECUP

CNPJ/MF Nº 08.753.486/0001-40

Representado (a) por RAILTON LIMA SIQUEIRA DE
ANDRADE - Presidente

OBJETO: Constitui objeto deste convênio a
cooperação entre o Estado, através da SECEL, e a
entidade conveniente, para realização do evento
artístico denominado “Seletiva Cultural Escolha do
Samba Enredo do Carnaval de 2009”, que
acontecerá no dia 07.09.08, na Arena da Cultura,
localizada na Rua 13 de Setembro, nº 1527, em
Porto Velho-RO, como incentivo na área cultural,
buscando a revelação de valores e talento
regionais, no campo da música, conforme disposto
no trabalho, que fica fazendo parte integrante deste
instrumento, independentemente de transcrição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-10.000,00 (dez mil reais) - Nota de Empenho
00257, de 20.08.08.

PROCESSO: 2001/00166-2008

VIGÊNCIA: 07.09.08 com 60 dias para prestação
de contas

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 25.08.08

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado
de Rondônia
- RAILTON LIMA SIQUEIRA DE ANDRADE -
Presidente da Associação
- JUCÉLIS FREITAS DE SOUZA – Secretário/SECEL
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do
Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Sub-Diretora da
Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 906

CONVÊNIO Nº 292/PGE-2008.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA,
ATRAVÉS DA SESAU

E ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE
ENFERMAGEM DO ESTADO DE RONDÔNIA-ASEN-
RO, MANTENEDORA DA ESCOLA TÉCNICA
PROFISSIONALIZANTE SINDSAÚDE

CNPJ/MF Nº 08.209.265/0001-06

Representado (a) por ORLANDI PEREIRA DE
ANDRADE - Presidente

OBJETO: Este convênio tem por objeto a
cooperação técnica e pedagógica entre os
partícipes, para permitir o desenvolvimento de
atividades acadêmicas, nas unidades de saúde da
rede estadual, incluindo estágios supervisionados
curriculares de estudantes regularmente
matriculados e com frequência efetiva nos cursos
profissionalizantes de nível médio, na área de saúde
da Conveniente, tudo a ser previamente aprovado
pela SESAU, na forma da cláusula sétima, I, “a” do
presente Convênio.

PROCESSO: 1712/01031-2008

VIGÊNCIA: 31.12.2010

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 25.08.08

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado
de Rondônia
- ORLANDI PEREIRA DE ANDRADE – Presidente da
Associação
- MILTON LUIZ MOREIRA – Secretário / SESAU
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do
Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Sub-Diretora da
Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 907

CONVÊNIO Nº 294/PGE-2008.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA,
ATRAVÉS DA SEAS / FEAS

E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CASA DE APOIO
CARIDADE E FÉ

CNPJ/MF Nº 05.746.046/0001-59

Representado (a) por EDNA CANDIDA DE OLIVEIRA
– Presidente em Exercício

OBJETO: Constitui objeto deste convênio a
cooperação entre o Estado, através da SEAS, e a
entidade conveniente, com a finalidade de fortalecer
o apoio, prestado por esta última, na área social,
em benefício da população carente, na região de
Ariquemes-RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-22.000,00 (vinte e dois mil reais) - Nota de
Empenho 00021, de 24.07.08.

PROCESSO: 1112/00011-2008

VIGÊNCIA: 365 dias com mais 60 dias para
prestação de contas

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 29.08.08

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado
de Rondônia
- EDNA CANDIDA DE OLIVEIRA – Presidente em
Exercício
- TÂNIA TEREZINHAAZEVEDO PIRES DA SILVA –
Secretária / SEAS
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do
Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Sub-Diretora da
Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 908

CONVÊNIO Nº 295/PGE-2008.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA,
ATRAVÉS DA SEAS

E O LAR DO IDOSO AURÉLIO BERNARDI

CNPJ/MF Nº 05.206.372/0001-92

Representado (a) por LUIS BERNARDI - Presidente

OBJETO: Constitui objeto deste convênio a
cooperação entre o Estado, através da SEAS, e a
entidade conveniente, com a finalidade de fortalecer

o apoio, prestado por esta última, na área social, em benefício da população carente, na região de Ji-Paraná-RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) - Nota de Empenho 00308, de 16.07.08.

PROCESSO: 2301/00188-2008
VIGÊNCIA: 90 dias com mais 60 dias para prestação de contas
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 29.08.08

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- LUIS BERNARDI - Presidente da Associação
- TÂNIA TEREZINHAAZEVEDO PIRES DA SILVA – Secretária / SEAS
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Sub-Diretora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 909

CONVÊNIO Nº 296/PGE-2008.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA FRANCISCO MIGNONE
CNPJ/MF Nº 22.879.118/0001-74
Representado (a) por GILBERTO BIDÔ DA SILVA - Presidente

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio uma cooperação entre o Estado e a Associação, em ação com a finalidade de melhor atender a párea cultural e artística, através desta última, através da aquisição de instrumentos musicais, e com isso compor a banda (fanfarra), da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisco Mignone no Município de Rio Crespo-RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) – Nota de Empenho nº 04606, de 19.08.08.

PROCESSO: 1601/02749-00/2008
VIGÊNCIA: 90 dias com mais 60 dias para prestação de contas
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 01.09.08

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- GILBERTO BIDÔ DA SILVA – Presidente da Associação
- MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA – Secretária / SEDUC
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do

Estado

- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Sub-Diretora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 910

CONVÊNIO Nº 297/PGE-2008.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDES

E ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS DE CUJUBIM
CNPJ/MF Nº 08.964.962/0001-72
Representado (a) por ADENIR DOS SANTOS MACEDO - Presidente

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a cooperação e o apoio por parte do Estado na realização da “Feira Agropecuária de Cujubim”, através da Associação, que realizar-se-á no referido Município, no período de 05 a 07 de setembro de 2008, no Parque de Exposição à Av. Cujubim, 167-2961, Setor 03, tratando-se de espaço aberto à comunidade em geral, sendo a finalidade divulgar as potencialidades agrícolas, industriais e econômicas regionais, conforme disposto no plano de trabalho aprovado pela SEDES, que fica aqui fazendo parte integrante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-10.000,00 (dez mil reais) - Nota de Empenho 00577, de 04.09.08.

PROCESSO: 1901/00479-2008
VIGÊNCIA: 07.09.08 com 60 dias para prestação de contas
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 04.09.08

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- ADENIR DOS SANTOS MACEDO - Presidente da Associação
- MARCO ANTONIO PETISCO – Secretário/ SEDES
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado

EXTRATO Nº 911

CONVÊNIO Nº 298/PGE-2008.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAS

E UMAMA – UNIÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE ARIQUEMES
CNPJ/MF Nº 08.273.568/0001-98
Representado (a) por EDUARDO VALDIVINO VILARINO DA SILVA – Presidente

OBJETO: Constitui objeto deste convênio a cooperação entre o Estado, através da SEAS, e a entidade conveniente, com a finalidade de fortalecer o apoio, prestado em favor da população carente, na região de Ariqueemes-RO, em ação social desenvolvida através desta última, com execução

do Projeto denominado “Capacitação de Jovens e Adultos”, cuja meta é a capacitação de pessoas, diretamente pela mesma, através de cursos profissionalizantes, priorizando as pessoas da sociedade menos favorecidas economicamente, na região, mediante cadastro que manterá, tudo conforme disposto no plano de trabalho, incluindo suas alterações, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-50.000,00 (cinquenta mil reais) - Nota de Empenho 00263, de 26.06.08.

PROCESSO: 2301/00169-2008
VIGÊNCIA: 210 dias com mais 60 dias para prestação de contas
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 11.09.08

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- EDUARDO VALDIVINO VILARINO DA SILVA – Presidente da UMAMA
- TÂNIA TEREZINHAAZEVEDO PIRES DA SILVA – Secretária / SEAS
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Sub-Diretora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 912

CONVÊNIO Nº 299/PGE-2008.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDES

E ASSOCIAÇÃO AMANTES DO RODEIO - AAR
CNPJ/MF Nº 10.218.736/0001-94
Representado (a) por RENATO DE ALENCAR DIONISIO - Presidente

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a cooperação, participação e apoio do Estado, em evento realizado pela Associação, no endereço da mesma, o “2º Encontro de Campeões de Rodeio com montaria em Touros”, na cidade de Rolim de Moura, no período de 12 a 14 de setembro/08, festa que é aberta à comunidade em geral, ligada à cultura da região, no segmento agropecuário, sendo mais um atrativo, nesse setor, de acordo com o disposto no plano de trabalho aprovado pela SEDES, que fica aqui fazendo parte integrante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais) - Nota de Empenho 00598, de 12.09.08.

PROCESSO: 1901/00491-2008
VIGÊNCIA: 14.09.08 com 60 dias para prestação de contas
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 12.09.08

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- RENATO DE ALENCAR DIONISIO - Presidente da Associação
- MARCO ANTÔNIO PETISCO – Secretário/ SEDES
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado

EXTRATO Nº 913

CONVÊNIO Nº 300/PGE-2008.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DASECEL

E A UNIÃO ESTUDANTIL DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS

CNPJ/MF Nº 08.176.263/0001-68

Representado (a) por EDVALDO FILHO SANTANA DO AMARAL - Presidente

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio o apoio do Estado, através da SECEL, em favor da entidade conveniente, para realização do evento artístico denominado "Festa do Estudante – Deixe Minha Banda Tocar", manifestação cultural que acontecerá no dia 12 de setembro de 2.008, no Estacionamento do Clube Ferroviário em Porto Velho-RO, como incentivo nessa área, buscando a revelação de valores e talento regionais, no campo da música, de acordo com o disposto no plano de trabalho, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-42.000,00 (quarenta e dois mil reais) - Nota de Empenho 00269, de 10.09.08.

PROCESSO: 2001/00170-2008

VIGÊNCIA: 12.09.08 com 60 dias para prestação de contas

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 12.09.08

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- EDVALDO FILHO SANTANA DO AMARAL - Presidente da Associação
- JUCÉLIS FREITAS DE SOUZA – Secretário/ SECEL
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado

EXTRATO Nº 914

CONVÊNIO Nº 301/PGE-2008.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DASECEL

E ASSOCIAÇÃO CULTURAL CUNIÃ

CNPJ/MF Nº 34.717.827/0001-32

Representado (a) por RAFAEL VRENA - Presidente

OBJETO: Constitui objeto deste convênio o apoio do Estado, através da SECEL, em favor da entidade conveniente, para execução do projeto "XII SART – Salão de Artes do Estado de Rondônia", evento

que acontecerá no período de 15.11.08 a 15.12.08, na Casa de Cultura Ivan Marrocos em Porto Velho-RO, como incentivo na área cultural, havendo uma mostra, buscando a revelação de valores e talentos regionais, no campo da arte, conforme disposto no plano de trabalho, que fica aqui fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) - Nota de Empenho 00268, de 10.09.08.

PROCESSO: 2001/00172-2008

VIGÊNCIA: 15.12.08 com 60 dias para prestação de contas

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 12.09.08

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- RAFAEL VRENA - Presidente da Associação
- JUCÉLIS FREITAS DE SOUZA – Secretário/ SECEL
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Sub-Diretora da Procuradoria de Contratos e Convênios
- BENIAMINE GEGLE DE O. CHAVES –Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 915

CONVÊNIO Nº 304/PGE-2008.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DASEDES

E ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS SERRA GRANDE- ASPRUSEG

CNPJ/MF Nº 05.769.940/0001-63

Representado (a) por FLORESMIL JOSÉ BREJENSKI DOS SANTOS - Presidente

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a cooperação e o apoio por parte do Estado, na realização de evento, através da entidade, a "IV Feira dos Agricultores Familiares de Novo Horizonte do Oeste – IV FAFEN", no período de 26 a 28 de setembro de 2008, a ser realizado no Estádio Municipal, naquele Município, espaço aberto à comunidade, onde acontecerão uma mostra e divulgação dos produtos comerciais da região, atraindo investimentos no setor, conforme disposto no Plano de Trabalho aprovado pela SEDES, que fica fazendo parte integrante deste documento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-15.000,00 (quinze mil reais) - Nota de Empenho 00609, de 18.09.08.

PROCESSO: 1901/00511-2008

VIGÊNCIA: 28.09.08 com 60 dias para prestação de contas

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 18.09.08

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- FLORESMIL JOSÉ BREJENSKI DOS SANTOS - Presidente da Associação
- MARCO ANTONIO PETISCO – Secretário/ SEDES
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado

EXTRATO Nº 916

CONVÊNIO Nº 305/PGE-2008.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DASEDES

E ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E PECUARISTAS DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CNPJ/MF Nº 09.456.356/0001-09

Representado (a) por CLÁUDIO FREIRE DO NASCIMENTO - Presidente

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a cooperação e o apoio por parte do Estado, na reforma e manutenção da parte elétrica, hidráulica e pintura do barracão da Associação, situado na Kapa 24, Lote 06, Km 01, naquele Município, onde será realizado no mês de outubro de 2008, de 24 a 26, o "2º Rodeio Amador de Primavera de Rondônia", além de servir o local a outros eventos, abertos à comunidade, proporcionando melhorias, pois tem a finalidade de mostrar e divulgar os produtos da região, no segmento agropecuário, conforme disposto no plano de trabalho aprovado pela SEDES, que fica aqui fazendo parte integrante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-5.000,00 (cinco mil reais) - Nota de Empenho 00599, de 17.09.08.

PROCESSO: 1901/00472-2008

VIGÊNCIA: 26.10.08 com 60 dias para prestação de contas

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 18.09.08

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- CLÁUDIO FREIRE DO NASCIMENTO - Presidente da Associação
- MARCO ANTONIO PETISCO – Secretário/ SEDES
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE O. CHAVES –Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 917

CONVÊNIO Nº 306/PGE-2008.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DASEDES

E ASSOCIAÇÃO DOS PISCICULTORES DE ROLIM DE MOURA- APROM

CNPJ/MF Nº 03.555.725/0001-34

Representado (a) por VALDIVINO LINS DE ARAÚJO - Presidente

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a cooperação entre o Estado e a Conveniente, no evento denominado "IX Festa do Tambaqui" com programação prevista para ocorrer no mês de setembro de 2008, no período de 27 a 28, que visa fortalecer e estimular as atividades da piscicultura, no Município de Rolim de Moura, contribuindo dessa forma com o desenvolvimento econômico e social, na região, conforme disposto no Plano de Trabalho aprovado pela SEDES, que fica fazendo parte integrante deste documento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-10.000,00 (dez mil reais) - Nota de Empenho 00610, de 18.09.08.

PROCESSO: 1901/00513-2008

VIGÊNCIA: 28.09.08 com mais 60 dias para prestação de contas

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 18.09.08

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia

- VALDIVINO LINS DE ARAÚJO - Presidente da Associação

- MARCO ANTONIO PETISCO – Secretário/ SEDES

- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado

EXTRATO Nº 918

CONVÊNIO Nº 308/PGE-2008.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SECEL

E ASSOCIAÇÃO CULTURAL INDEPENDENTE DE FANFARRAS E BANDAS - ACIFB

CNPJ/MF Nº 09.001.922/0001-30

Representado (a) por RADAMEDE RAMOS DE LIMA

- Presidente

OBJETO: Constitui objeto deste convênio o apoio do Estado, através da SECEL, a título de incentivo na área cultural e esportiva, para que a entidade conveniente promova a execução do projeto "DB POWER", evento, que acontecerá no dia 28.09.08, no Município de Porto Velho-RO, no parque dos tanques, em Porto Velho-RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-10.000,00 (dez mil reais) - Nota de Empenho 00294, de 24.09.08.

PROCESSO: 2001/00186-2008

VIGÊNCIA: 28.09.08 com 60 dias para prestação de contas

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 24.09.08

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia

- RADAMEDE RAMOS DE LIMA - Presidente da Associação

- JUCÉLIS FREITAS DE SOUZA – Secretário/ SECEL

- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado

- BENIAMINE GEGLE DE O. CHAVES – Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 919

1º TACNV Nº 306/PGE-2007.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDES

E ASSOCIAÇÃO DOS COLONOS DO SETORA-1

CNPJ/MF Nº 04.391.272/0001-10

Representado (a) por OCTALICIO PLINIO EBERT - Presidente

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do convênio por mais noventa dias, para utilização do saldo e rendimentos do convênio pela Associação, possibilitando que esta utilize em novas aquisições, dentro da mesma finalidade, sem prejuízo da prestação de contas final.

PROCESSO: 1901/00566-00/2007

VIGÊNCIA: noventa dias com mais sessenta dias para prestação de contas

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 26.08.08

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia

- OCTALICIO PLINIO EBERT - Presidente

- MARCO ANTONIO PETISCO – Secretário/ SEDES

- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado

- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Sub-Diretora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 920

1º TACNV Nº 341/PGE-2007.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDES

E O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-RO

CNPJ/MF Nº 04.104.816/0001-16

Representado (a) por CONFÚCIO AIRES MOURA – Prefeito Municipal

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do convênio entre os partícipes, por mais noventa dias, para conclusão da aquisição dos bens, sua instalação e o início do atendimento com eles, por parte do Município.

PROCESSO: 1901/00704-00/2007

VIGÊNCIA: noventa dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 28.07.08

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia

- CONFÚCIO AIRES MOURA – Prefeito Municipal
- MARCO ANTONIO PETISCO – Secretário/ SEDES
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado

EXTRATO Nº 921

1º TACNV Nº 010/PGE-2008.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

E O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO-RO

CNPJ/MF Nº 63.761.985/0001-98

Representado (a) por JOSÉ FERNANDES PEREIRA – Prefeito Municipal

OBJETO: As despesas com o transporte escolar de que trata o convênio entre os partícipes serão custeadas a partir deste aditivo pela programação orçamentária a seguir:

R\$-8.251,08 (oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e oito centavos) – ATIVIDADE DA SEDUC – 1600112361000001830000 – Fonte de Recursos 3222077607 – Elemento de Despesa 334041, nota de empenho nº 04464, 18.08.08.

PROCESSO: 1601/00457-2008

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 22.08.08

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia

- JOSÉ FERNANDES PEREIRA – Prefeito Municipal

- MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA – Secretário / SEDUC

- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado

- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Sub-Diretora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 922

1º TACNV Nº 015/PGE-2008.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

E O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE-RO

CNPJ/MF Nº 15.884.109/0001-06

Representado (a) por VALCIR BORGES – Prefeito Municipal

OBJETO: As despesas com o transporte escolar de que trata o convênio entre os partícipes serão custeadas a partir deste aditivo pela programação orçamentária a seguir:

R\$-48.784,38 (quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais, trinta e oito centavos) – ATIVIDADE DA SEDUC – 1600112361000001830000 – Fonte de Recursos 3222077607 – Elemento de Despesa 334041, nota de empenho nº 03253, de 09.07.08.

PROCESSO: 1601/00524-2008

DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 25.07.08

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- VALCIR BORGES – Prefeito Municipal
- MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA – Secretário / SEDUC
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE O CHAVES –Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 923

1º TACNV Nº 027/PGE-2008.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

E O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO
CNPJ/MF Nº 04.092.706/0001-81
Representado (a) por MARLON DONADON – Prefeito Municipal

OBJETO: As despesas com o transporte escolar de que trata o convênio entre os partícipes serão custeadas a partir deste aditivo pela programação orçamentária a seguir:

R\$-1.386,75 (um mil, trezentos e oitenta e seis reais, setenta e cinco centavos) – ATIVIDADE DA SEDUC – 1600112361000001830000 – Fonte de Recursos 3222077607 – Elemento de Despesa 334041, nota de empenho nº 03432, de 21.07.08.

PROCESSO: 1601/00730-2008
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 25.07.08

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- MARLON DONADON – Prefeito Municipal
- MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA – Secretário / SEDUC
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE O CHAVES –Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 924

1º TACNV Nº 035/PGE-2008.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

E O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM-RO
CNPJ/MF Nº 05.893.631/0001-09
Representado (a) por JOSÉ MARIO DE MELO – Prefeito Municipal

OBJETO: As despesas com o transporte escolar de que trata o convênio entre os partícipes serão custeadas a partir deste aditivo pela programação orçamentária a seguir:

R\$-9.287,40 (nove mil, duzentos e oitenta e sete

reais e quarenta centavos) – ATIVIDADE DA SEDUC – 1600112361000001830000 – Fonte de Recursos 3222077607 – Elemento de Despesa 334041, nota de empenho nº 03254, de 09.07.08.

PROCESSO: 1601/01021-2008
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 25.07.08

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- JOSÉ MARIO DE MELO – Prefeito Municipal
- MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA – Secretário / SEDUC
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE O CHAVES –Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 925

1º TACNV Nº 055/PGE-2008.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU

E ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA PARQUE DOS PIONEIROS "SANTACASA DE MISERICÓRDIA"
CNPJ/MF Nº 03.388.663/0001-13
Representado (a) por LAZARA MARTA GUELES KOPPER - Presidenta

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do convênio entre os partícipes, por mais noventa dias, sem prejuízo de outros sessenta, a partir dali, para a prestação de contas dos recursos recebidos e aplicados, pela entidade.

PROCESSO: 1712/00590-2008
VIGÊNCIA: 90 dias com mais 60 dias para prestação de contas
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 22.08.08

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- LAZARA MARTA GUELES KOPPER – Presidenta da Associação
- MILTON LUIZ MOREIRA – Secretário / SESAU
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Sub-Diretora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 926

1º TACNV Nº 088/PGE-2008.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

E O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-RO
CNPJ/MF Nº 04.104.816/0001-16
Representado (a) por CONFÚCIO AIRES MOURA – Prefeito Municipal

OBJETO: As despesas com o transporte escolar

de que trata o convênio entre os partícipes serão custeadas a partir deste aditivo pela programação orçamentária a seguir:

R\$-4.273,65 (quatro mil, duzentos e setenta e três reais, sessenta e cinco centavos) – ATIVIDADE DA SEDUC – 1600112361000001830000 – Fonte de Recursos 3222077607 – Elemento de Despesa 334041, nota de empenho nº 04466, 18.08.08.

PROCESSO: 1601/03096-2008
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 22.08.08

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- CONFÚCIO AIRES MOURA – Prefeito Municipal
- MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA – Secretário / SEDUC
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Sub-Diretora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 927

1º TACNV Nº 277/PGE-2008.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

E A INSPETORIA SALESIANA MISSIONÁRIA DA AMAZÔNIA – ISMA / CENTRO SALESIANO DOM JOÃO BATISTA COSTA
CNPJ/MF Nº 04.373.163/0097-12
Representado (a) por MARCELO BERTOLUSSO - Diretor

OBJETO: Fica substituída a nota de empenho nº 05598, de 18.09.08, detalhada no Convênio nº 277/PGE-2008, pela nota de empenho nº 05599, de 18.09.08, no mesmo valor, de R\$-408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), cancelando-se a primeira, pois retificou-se o CNPJ/MF da entidade que passa a ser o de número 04.373.163/0097-12.

PROCESSO: 1601/03333-00/2008
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 19.09.08

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- MARCELO BERTOLUSSO – Diretor da Entidade
- MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA – Secretário / SEDUC
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Sub-Diretora da Procuradoria de Contratos e Convênios
- BENIAMINE GEGLE DE O. CHAVES –Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 028/08/CELOS/SUPEL

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços - CELOS, nomeada pelo Decreto nº 13.776 de 18 de Agosto de 2008, torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 028/08/CELOS/SUPEL
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 1420.00212-00/2008-DER/RO

OBJETO: **REFORMA GERAL E ELÉTRICA E CONSTRUÇÃO DE OFICINA E ALOJAMENTO NA RESIDÊNCIA REGIONAL DO DER/RO NO MUNICÍPIO DE Colorado D'Oeste/RO**, discriminada no presente Edital.

FONTE DE RECURSO: **100 - Recursos do Tesouro VALOR ESTIMADO: R\$ 368.123,64 (trezentos e sessenta e oito mil, cento e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos).**

DATA DE ABERTURA: **28 de Outubro de 2.008, às 09:00 horas.**

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sito a Av. Pio XII, s/nº, Bairro Pedrinhas, Esplanadas das Secretarias, em Porto Velho/RO - CEP: 78.904-070, Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5195 e Telefone: (0XX) 69.3216-5127.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua aquisição poderá ser efetuada das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário no valor de 10,00(dez reais), não reembolsáveis, a favor do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Conta nº. 10.000-5, Banco do BRASIL S/A, Agência 2757-X**, através da Guia DARE. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela SUPEL-RO, no endereço supracitado.

Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até **48 (quarenta e oito) horas**, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Porto Velho, 08 de Outubro de 2008.

PAULO ALVES

Presidente da CELOS/SUPEL

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE
PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, designada através do Decreto nº. **13.774, de 18 de agosto de 2008**, torna público, em especial as empresas participantes do certame em tela, o resultado da análise e julgamento da Proposta

de Preços, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 094/08/CPLO/SUPEL/RO**, formalizada pelo Processo Administrativo nº. **01.1420.0059400/2008-DERRO**, cujo objeto é a formalizado pelo **Processo Administrativo nº. 1420.00594-00/2008-DER/RO**, cujo objeto é **CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CELULARES DE CONCRETO NA RO-387, TRECHO: ESPIGÃO DO OESTE/PACARANA, SENDO: BDCC (3,00 X 3,00) M, MEDINDO 12,00 M, NO KM 34,40 e BDCC (3,00 X 3,00) M, MEDINDO 12,00 M, NO KM 60,60**, no município de Espigão D'Oeste/RO.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: CLASSIFICAR as propostas das empresas COPAV CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, em primeiro lugar, cujo valor global é de R\$ 403.130,01 (quatrocentos e três mil e cento e trinta reais e um centavos), prazo de execução de 90 (noventa) dias corridos e TBM TERRAPLENAGEM BORGES E MECÂNICA LTDA, em segundo lugar, cujo valor global é de R\$ 403.699,28 (quatrocentos e três mil e seiscentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), prazo de execução de 90 (noventa) dias corridos.

NOTIFIQUE-SE as empresas do presente resultado, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco) dias**, previstos no art. 109, I, "b", da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponibilizados para vistas, nos termos do § 5º do referido artigo. Não havendo interesse na manifestação de recurso e respectivo prazo, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia junto a esta SUPEL. Decorrido o prazo legal, não havendo interposição de recursos, os autos serão submetidos à deliberação da Autoridade Competente, com base no art. 43, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Porto Velho, 08 de outubro de 2008.

EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO

Presidente da CPLO/SUPEL

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE
PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, designada através do Decreto nº. 13.774, de 18 de agosto de 2008, torna público, em especial as empresas participantes do certame em tela, o resultado da análise e julgamento da Proposta de Preços, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 088/08/CPLO/SUPEL/RO**, formalizada pelo Processo Administrativo nº. 01.1130.00020-00/2007-SEAS/RO, cujo objeto é a Reforma geral da casa do ancião São Vicente de Paula, no município de Porto Velho/RO. DA DECISÃO DA COMISSÃO: CLASSIFICAR as propostas das empresas N.A. ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, em primeiro lugar, cujo valor global é de R\$ 306.084,60 (trezentos e seis mil, oitenta e quatro reais e sessenta centavos), prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias corridos e SELL COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, em segundo lugar, cujo valor global é de R\$ 306.709,64 (trezentos e seis mil, setecentos e nove reais e sessenta e quatro centavos), prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias corridos.

NOTIFIQUE-SE as empresas do presente resultado, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco) dias**,

previstos no art. 109, I, "b", da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponibilizados para vistas, nos termos do § 5º do referido artigo. Não havendo interesse na manifestação de recurso e respectivo prazo, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia junto a esta SUPEL. Decorrido o prazo legal, não havendo interposição de recursos, os autos serão submetidos à deliberação da Autoridade Competente, com base no art. 43, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Porto Velho, 01 de outubro de 2008.

EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO

Presidente da CPLO/SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 112/08/CPLO/SUPEL

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, nomeada pelo Decreto nº 13.774 de 18 de agosto de 2008, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 112/08/CPLO/SUPEL
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 1601.05164-00/2008/SEDUC

OBJETO: Reforma Geral, Incluindo Instalações Elétricas e Construções de Castelo D'Água, na Escola Sandoval Meira, no município de Pimenta Bueno/RO, discriminada no presente Edital.

FONTE DE RECURSO: 118 - Recursos do Tesouro - FUNDEF

VALOR ESTIMADO: R\$ 371.059,85 (Trezentos e setenta e um mil, cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

DATA DE ABERTURA: 30 (trinta) de outubro de 2008, às 08:00 horas

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sito a Av. Pio XII, s/nº, Bairro Pedrinhas, Esplanadas das Secretarias, em Porto Velho/RO - CEP: 78.904-070, Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5128 e Telefone: (0XX) 69.3216-5127.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua aquisição poderá ser efetuada das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário no valor de 10,00(dez reais), não reembolsáveis, a favor do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Conta nº. 10.000-5, Banco do BRASIL S/A, Agência 2757-X**, através da Guia DARE. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela SUPEL-RO, no endereço supracitado.

Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até **48 (quarenta e oito) horas**, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Porto Velho, 24 de setembro de 2008.

EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO

Presidente CPLO/SUPEL

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº. 1700 /GAB/SESAU
Porto Velho, 26 de setembro de 2008.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando ainda, Ofício n.º 008/Comissão/SESAU, de 12 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. – **PRORROGAR**, por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido na Portaria n.º 1254/GAB/SESAU, de 14 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 1039, de 17/07/08, a qual designou a Comissão que irá realizar o levantamento quanto a entrega de materiais e pagamentos referente aos processos n.º 03246/06, 06965/07, 00633/08 e 00634/08 da empresa RECOL- Representações e Comércio LTDA.

Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 12 de setembro de 2008.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

Portaria nº 1701 /2008/GAB/SESAU
Porto Velho, 23 de setembro de 2008.

ASSUNTO: DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ELABORAÇÃO DA RESME (RELAÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS).

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000, e;

Considerando a necessidade da Secretaria de estado da Saúde, elaborar e manter relação de medicamentos essenciais para atender a demanda originada através de suas obrigações institucionais e nas Unidades de Saúde sob gestão direta da SESAU.

Considerando que a elaboração de lista de medicamentos essenciais pela SESAU atende a princípios do Serviço Público, como economicidade, universalidade e equidade de acesso aos medicamentos pelos usuários do SUS:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, os servidores abaixo relacionados, para comporem a comissão técnica, com a função de elaborar a Relação Estadual de Medicamentos essenciais, RESME, para a Rede Estadual de Saúde;

PRESIDENTE: Renata de Oliveira Santos, Gerente de Assistência Farmacêutica/SESAU;

COORDENADORA: Ângela Maria de Medeiros Santos, Farmacêutica, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro;

SUB-COORDENADOR: Eduardo Henrique Xavier, Farmacêutico, lotado na Gerência de Assistência Farmacêutica;

MEMBROS: Anny G. G. Martins Horeay, Farmacêutica lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro; Érika Fernandes Maia, Farmacêutica lotada no Centro de Medicina Tropical de Rondônia; Hildegardo Guerim, Farmacêutico lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II; Rosilda Batista Silva, Farmacêutica lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião; Fátima de Lourdes de Oliveira Teotônio, Farmacêutica lotada na Policlínica Osvaldo Cruz; Haroldo Zorzeto, Farmacêutico lotado no Hospital Regional de Buritis; Luís Fernando Iwakura, Farmacêutico lotado no Hospital Regional de Extrema.

Art. 2º - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para elaborar a RESME, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período se devidamente justificado pela Presidente da Comissão.

Art. 3º - A inclusão de medicamentos na RESME deverá obedecer, nesta ordem, aos critérios de:

- 1.Segurança;
- 2.Eficácia;
- 3.Disponibilidade no mercado;
- 4.Custos.

Art. 4º - A Comissão terá autonomia para convocar os Diretores Clínicos, de Enfermagem, de Farmácia, os servidores médicos representantes das especialidades médicas que atuam nos hospitais e na Policlínica Osvaldo Cruz, bem como os representantes das Comissões de Infecção Hospitalar, de Ética Médica, de Ética de Enfermagem, para opinarem e/ou sugerirem a inclusão de medicamentos na RESME, com base em normas técnicas e de estudos científicos reconhecidos pela comunidade científica.

Art. 5º - Ficam revogados os termos da Portaria n.º 370/2008/GAB/SESAU, de 18 de março de 2008.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 18 de março de 2008.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

DR. MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº. 1702 /GAB/SESAU
Porto Velho, 24 de setembro de 2008.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR** os técnicos abaixo relacionados, para comporem a Comissão da revisão do Plano de Carreira, Cargos e Salários, dos servidores da Secretária de Estado da Saúde, sem prejuízo de suas atividades.

COORDENADORA	LOTAÇÃO	MATRICULA
Cleucineide de Oliveira Santana	GGRH/SESAU	300045723

RELATORA	GGRH/SESAU	300053665
Neucila Baratto Prestes		

MEMBROS TITULARES:		
Josefa Lourdes Ramos	ASTEC/SESAU	300034750
Risomar Ferreira de Souza	HBAP/SESAU	300046194
Socorro Maria dos Santos da Silva	SEAD	300015101
Diogo Nogueira do Casal	CES	S/M
Paulo César de Pereira Durand	SINTRAER	300005601
Silas Neiva de Carvalho	SINDSAÚDE	300016869
Bruno Carmelo Rocha Lobo	SIMERO	300053224
Mauro dos Santos Egidio	SINDERON	300028403

SUPLENTE		
Paulo Roberto Espíndula Travassos	CES	S/M
Maria dos Santos Farias	SEAD	0693948
José Gabriel Macedo Florindo	SINDSAÚDE	300043554
Francisco Carlos de Oliveira Barros	SINDERON	S/M
Maurício Carvalho Cavalcante de Oliveira	SIMERO	300038907
Francisco Inocêncio Novaes Lima	SIMERO	300016963

Art. 2º. – Tornar sem Efeito os termos da Portaria n.º 474/GAB/SESAU de 30 de agosto de 2007, Publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 840, de 17/09/07.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 21 de agosto de 2008.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde

DATA: 03/10/2008.
PROCESSO: 1712-00987- 00/2008.
PROCEDÊNCIA: GRECS - GERENCIA DE. REG. E CONTR. DOS SERV. DE SAUDE/SESAU
ASSUNTO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE BRAQUITERAPIA



**DIÁRIO
OFICIAL**
Estado de Rondônia

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

MOISÉS MENDES DE SOUZA
Diretor da Imprensa Oficial

ELISÂNGELA SANTOS DA COSTA
Gerente Financeira

MICHELE DE SOUZA MATOS
Chefe da Diagramação

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:
Rua Antônio Lacerda, Nº 4228-A
Bairro: Embratel, Setor Industrial.
Porto Velho – RO – CEP: 78950-040
Fone: (0XX69) 3216-5728
www.diof.ro.gov.br
e-mail: comercial@diof.ro.gov.br

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO: de 2ª a 6ª feira das 7:30 às 13:30hs.
OBS.: Para as matérias que serão publicadas no mesmo dia, o recebimento será até às 9:00hs.

TEXTO: A revisão do texto é de inteira responsabilidade do órgão emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser efetuada por escrito a Diretoria da Imprensa Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Tiragem: 650 (seiscentos e cinquenta) exemplares.

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

O Secretário de Estado da Saúde pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com que estabelece os Artigos 1º e 2º do Decreto nº 5.459/92, em favor do (a) INSTITUTO DE ONCOLOGIA E RADIOTERAPIA SÃO PELEGRINO o débito no valor total de R\$ 123.337,80 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS), referente a SERVIÇOS DE BRAQUITERAPIA ao Sistema Único de Saúde - SUS, no(s) mês(es) de **SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2007**.

Porto Velho, 03 de OUTUBRO de 2008.

Milton Luiz Moreira
Secretário Estado da Saúde

DATA: 03/10/2008.

PROCESSO: 1712-00987- 00/2008.

PROCEDÊNCIA: GRECS - GERENCIA DE REG. E

CONTR. DOS SERV. DE SAÚDE/SESAU

ASSUNTO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE BRAQUITERAPIA

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

O Secretário de Estado da Saúde pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com que estabelece os Artigo 1º do Decreto nº 5.459/92, em favor do (a) INSTITUTO DE ONCOLOGIA E RADIOTERAPIA SÃO PELEGRINO o débito no valor total de R\$ 60.356,80 (SESSENTA MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), referente a SERVIÇOS DE BRAQUITERAPIA ao Sistema Único de Saúde - SUS, no(s) mês(es) de **JANEIRO E FEVEREIRO DE 2008**.

Porto Velho, 03 de OUTUBRO de 2008.

Milton Luiz Moreira
Secretário Estado da Saúde

DATA: 03/10/2008.

PROCESSO: 1712-00095-00/2008.

PROCEDÊNCIA: GRECS - GERENCIA DE REG. E

CONTR. DOS SERV. DE SAÚDE/SESAU

ASSUNTO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

O Secretário de Estado da Saúde pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com que estabelece o Artigo 1º, do Decreto nº 5.459/92, em favor do(a) LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - PRONTOLAB O débito no valor total de R\$ 95.443,80 (Noventa e cinco mil Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta centavos), referente SERVIÇOS LABORATORIAIS ao Sistema Único de Saúde - SUS, no(s) mês(es) de **JUNHO, JULHO e AGOSTO** de 2008.

Porto Velho, 03 de outubro de 2008

Milton Luiz Moreira
Secretário Estado da Saúde

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 062/2008/CPL/SESAU**

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU torna público, aos interessados, que o Pregão Presencial acima citado, cujo objeto é: Contratação de empresa

para confecção materiais gráficos (bolsas, camisetas, canetas, faixas, blocos de anotação, certificado e Jalecos) para atender as necessidades do GPES – Gerência de Programas Estratégicos de Saúde, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/RO. Referente ao Processo Administrativo nº. 01.1712.00913-00/2008, foi HOMOLOGADA, com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520/02 c/ art. 3º, inciso I, alínea "g", do Decreto Estadual nº. 10.454/03, em favor das propostas das seguintes empresas: FIBRATEX – TÊXTIL LTDA – ME, vencedora dos itens: 01, no valor unitário de 6,86 (seis reais e oitenta e seis centavos) e valor total de 3.430,00 (três mil quatrocentos e trinta reais) 02, no valor unitário de 7,47 (sete reais e quarenta e sete centavos) e valor total de 3.735,00 (três mil setecentos e trinta e cinco reais) 03, no valor unitário de 7,74 (sete reais e setenta e quatro centavos) e o valor total de 3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais) 04, no valor unitário de 7,74 (sete reais e setenta e quatro centavos) e valor total de 774,00 (setecentos e setenta e quatro reais) 05, no valor unitário de 7,06 (sete reais e seis centavos) e valor total de 3.530,00 (três mil quinhentos e trinta reais) 06, valor unitário de 7,67 (sete reais e sessenta e sete centavos) e valor total de 3.835,00 (três mil oitocentos e trinta e cinco reais) 07, no valor unitário de 7,44 (sete reais e quarenta e quatro centavos) e valor total de 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais) 08, no valor unitário de 7,74 sete reais e setenta quatro centavos) e valor total de 774,00 (setecentos e setenta e quatro reais) 09, no valor unitário de 29,74 (vinte e nove reais e setenta e quatro centavos) e valor total de 29,74 (vinte e nove reais e setenta e quatro centavos) 10, no valor unitário 29,74 (vinte e nove reais e setenta e quatro centavos) e valor total de 29,74 (vinte e nove reais e setenta e quatro centavos) 11, no valor unitário de 29,74 (vinte e nove reais e setenta e quatro centavos) e valor total de 59,48 (cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos) 12, no valor unitário de 29,74 (vinte e nove reais e setenta e quatro centavos) e valor total de 59,48 (cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos) 13, no valor unitário de 29,74 (vinte e nove reais e setenta e quatro centavos) e valor total de 59,48 (cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos) 14, no valor unitário de 29,74 (vinte e nove reais e setenta e quatro centavos) e valor total de 59,48 (cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos) 15, no valor unitário de 29,74 (vinte e nove reais e setenta e quatro centavos) e valor total de 59,48 (cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos) 16, no valor unitário de 29,74 (vinte e nove reais e setenta e quatro centavos) e valor total de 59,48 (cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos) 17, no valor unitário de 29,74 (vinte e nove e setenta e quatro centavos) e valor total de 208,18 (duzentos e oito reais e dezoito centavos) 18, no valor unitário de 29,74 (vinte e nove e setenta e quatro centavos) e valor total de 208,18 (duzentos e oito reais e dezoito centavos) 19, no valor unitário de 29,74 (vinte e nove e setenta e quatro centavos) e valor total de 208,18 (duzentos e oito reais e dezoito centavos) 20, no valor unitário de 29,74 (vinte e nove e setenta e quatro centavos) e valor total de 208,18 (duzentos e oito reais e dezoito centavos) 21, no valor unitário de 29,74 (vinte e nove reais e setenta e quatro centavos) e valor total de 59,48 (cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos) 22, no valor unitário de 29,74 (vinte e nove reais e setenta e quatro centavos) e valor total de 59,48 (cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos) 23 no valor unitário de 22,90 (vinte e dois reais e noventa centavos) e 24, no valor

unitário de 14,47 (quatorze reais e quarenta e sete centavos) e valor total de R\$ 4.341,00 (quatro mil trezentos e quarenta e um reais), valor total da empresa, 30.522,04 (trinta mil quinhentos e vinte dois reais e quatro centavos) ANGULAR COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS - LTDA vencedora dos itens: 25, no valor unitário de 1,30 (um reais e trinta centavos) e valor total de 390,00 (trezentos e noventa reais) 26, valor Unitário de 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) e valor total de 1.785,00 (hum mil setecentos e oitenta e cinco reais) 27 no valor unitário de 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e valor total de 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) e 28 no valor unitário de 160,00 (cento e sessenta reais) total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais). Valor total da empresa 2.710,00 (Dois mil setecentos e dez reais). Porto Velho, 03 de Outubro de 2008. PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA.

MILTON LUIZ MORREIRA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

**Processo nº 01-1712.01272-00/2008
TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

Pelo presente instrumento, considerando o que consta no processo acima epigrafo, em especial a inquestionável prestação dos serviços, certificados por quem de direito, bem como as justificativas produzidas no mesmo, fls. 06/07, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **JÚPITER COMERCIAL FARMACÊUTICA R HOSPITALAR LTDA-ME**, o débito no valor total de **R\$ 25.764,00 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais)**, referente à aquisição de medicamento/alimento (NEOCATE), para atender paciente portador de alergia alimentar proveniente do "leite de vaca", conforme **Nota Fiscal nº 000.766**.

Porto Velho, 06 de outubro de 2008.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

**Processo nº 01-1712.00195-00/2008
TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

Pelo presente instrumento, considerando o que consta no processo acima epigrafo, em especial a inquestionável prestação dos serviços, certificados por quem de direito, as justificativas produzidas no mesmo, fls. 309/311, bem como o que consta na Informação nº 1745/PGE/2008, fls. 314/315, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor de **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD**, o débito no valor total de **R\$ 106,93 (cento e seis reais e noventa e três centavos)**, referente à prestação de serviços de fornecimento de água, no mês de abril de 2008.

Porto Velho, 06 de outubro de 2008.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

**Processo nº: 1712.00847.00/2007 (vols. I a III)
TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

Considerando o Despacho as fls. 609, pelo presente instrumento, nos termos do artigo 1º

do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **PMH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 710,00 (setecentos e dez reais)**, conforme Processo nº 1712.00847.00/2007 (vols. I a III), referente a despesas com aquisição de material de laboratório, Notas Fiscais anexas, devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 06 de outubro de 2008.

Milton Luiz Moreira

Secretário de Estado da Saúde

Processo nº: 01-1712.01253-00/2007 (vol. I a IV)

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

Considerando o Despacho as fls. 1267/1268 dos autos supra, pelo presente instrumento, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor de **OXI PORTO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 590.472,00 (quinhentos e noventa mil e quatrocentos e setenta e dois reais)**, conforme Processo Administrativo nº 01.1712.00263-00/2007 (vols. I a IV), referente à aquisição e fornecimento de ar medicinal para atender as necessidades do Hospital de Base Ary Pinheiro, CEMETRON, HPSJP-II e Hospital Infantil Cosme e Damião, Notas Fiscais anexas, devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 07 de outubro de 2008.

Milton Luiz Moreira

Secretário do Estado da Saúde

Processo nº 01-1712.01328-00/2008

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

Pelo presente instrumento, considerando o que consta no processo acima epigrafado, em especial a inquestionável prestação dos serviços, devidamente certificados por quem de direito, bem como as justificativas produzidas no mesmo, fls. 06/14, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **VITAL HOSPITALAR COM. LTDA PRODUTOS HOSPITALARES - CIRÚRGICOS - FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS**, o débito no valor total de **R\$ 15.927,30 (quinze mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta centavos)**, referente à aquisição de medicamento/materiais médico-hospitalares, para atender a GM/SESAU, conforme **Notas Fiscais nº 018404, 018408, 018074 e 017979**.

Porto Velho, 06 de outubro de 2008.

Milton Luiz Moreira

Secretário de Estado da Saúde

ATA DE EXAME DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/2008/SESAU/RO
UNIDADE INTERESSADA: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.01.1712.00953-00/2008
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais hospitalares, conforme descritos no edital.

Aos oito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e oito, na sede da Secretaria Estadual de Saúde, sito à Rua Gonçalves Dias nº.812 - Olaria, Porto Velho/RO, a Pregoeira, Nilseia Ketes, designada através do Decreto Estadual nº. 13.358 de 26.12.2007, procede ao exame da impugnação interposta ao Edital de Pregão Eletrônico nº. 012/2008/SESAU/RO, tempestivamente, por empresa participante do certame. DO PEDIDO DA EMPRESA DE FORMA RESUMIDA: Requer a empresa impugnante que seja incluído no Ato Convocatório a exigência de Certificado de Boas Práticas de Fabricação dos produtos a serem comercializados pelas empresas participantes, argumentando que por mais que o registro do produto tenha validade de 05 anos, para que o produto esteja apto a entrar no comércio, depende da validade concomitante do respectivo Certificado de Boas Práticas de Fabricação, o qual por sua vez, deve ser renovado anualmente, concluindo que não pode o Poder Público adquirir produtos tidos como adulterados pela ANVISA, ou seja, aqueles que não possuem o certificado BPF, sob pena de ser futuramente responsabilizados pela comercialização e utilização deste produto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DOS PEDIDOS: Constituição Federal Artigo 37, XXI; Lei Federal 8.666/93, artigos 27, II, 30, IV, 41§ 1º e 49; Lei 6.360/76, Decreto nº. 79.094/77; Lei 9.782/99 e Resolução RDC 59/2000 – ANVISA/MS. DO JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA: A Pregoeira analisou a documentação em comento e Preliminarmente informa da "Tempestividade" da impugnação em 07.10.2008, seguidamente informa que o objeto do presente certame somente poderão ser fornecidos/recebidos caso as empresas participantes na fase de julgamento das propostas cumpram as exigências contidas na Lei 6.360/1976, arts. 2º. e 12 e Resolução nº. 59 de 29 de Junho de 2000 apresentando Certificado de Boas Práticas de Fabricação decidindo assim acatar e, ALTERAR o Ato convocatório incluindo no item 7.5 do edital o subitem 7.5.9.1 com a seguinte redação: As empresas deverão apresentar na sua proposta cópia perfeitamente legível do CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO dos produtos ofertados junto a ANVISA, observado seu prazo de validade, ou publicação no Diário Oficial da União (para os itens direcionados a saúde). Como a referida inclusão modifica a proposta, exige a lei nº. 8.666/93, em seu § 4º, do artigo 21, que seja reaberto o prazo inicialmente estabelecido divulgando-se pela mesma forma que se deu o texto original. Assim sendo, esta Pregoeira, submete à apreciação do Secretário Estadual da Saúde, a sua decisão. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Ata, a qual foi lavrada e assinada pela Pregoeira. Porto Velho/RO, 08 de Outubro de 2008.

Nilseia Ketes

Pregoeira da SESAU/RO

DA PREGOEIRA/SESAU/RO PARA O SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE/RO.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/2008/SESAU/RO
UNIDADE INTERESSADA: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.01.1712.00953-00/2008
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais hospitalares, conforme descritos no edital.
DECISÃO
Ao apreciar a decisão da Pregoeira em relação à impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº. 012/

2008/SESAU/RO, interposta pela empresa participante do certame, decido acolher a decisão da Pregoeira, alterando o edital do Pregão acima epigrafado incluindo no item 7.5 do edital o subitem 7.5.9.1.

Sendo assim retornem os autos a Pregoeira, Nilseia Ketes, para prosseguir com os atos necessários a alteração do referido edital e divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido por afetar a formulação da proposta, conforme prescreve o § 4º, do artigo 21 da lei nº. 8.666/93, bem como a lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual nº. 12.234/2006.

Porto Velho/RO, 08 de Outubro de 2008.

ADEMIRE MANOEL MOREIRA

Coordenador Geral da SESAU/ROADENDO MODIFICADOR II

PROCESSO: 01.1712.00953-00/2008

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materias Permanente Hospitalar, para atender as necessidades do Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU.

PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2008/CPL/SESAU

A Secretaria de Estado da Saúde, através de sua Pregoeira Sra. Nilseia Ketes, designada pelo Decreto Estadual nº. 13.358 de 26 de Dezembro de 2007, torna público aos interessados em especial às empresas que adquiriram o ato convocatório que o mesmo sofreu as seguintes alterações no item 7.5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS sendo incluído o subitem 7.5.9 com a seguinte redação:

Fica incluído no Ato Convocatório da licitação em epígrafe:

Item 7.5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS...

Subitem 7.5.9 - As empresas deverão apresentar na sua proposta cópia perfeitamente legível do CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO dos produtos ofertados junto a ANVISA, observado seu prazo de validade, ou publicação no Diário Oficial da União (para os itens direcionados a saúde).

Em atendimento ao disposto no artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido conforme abaixo:

DATA: 22 de Outubro de 2008

HORÁRIO: 09hs30min horário de Brasília-DF

ENDEREÇO: Rua Gonçalves Dias nº. 812 – Térreo – Bairro: Olaria

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio através dos telefones (69)3216-7203, fone/fax: (69) 3216 - 8907.

Prevalecem as demais informações contidas no edital e seus anexos.

Porto Velho, 08 de Outubro de 2008.

NILSEIA KETES

Pregoeira/CPL/SESAU

Processo nº: 1712.01089.00/2007 (vols. I e II)

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

Considerando o Despacho as fls. 406 dos autos supra, pelo presente instrumento, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de

fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor das empresas **RONDOME DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 16.875,88 (dezesesseis mil e oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**; **DENTAL MÉDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, o débito no valor de **R\$ 29.804,62 (vinte e nove mil e oitocentos e quatro reais e sessenta e dois centavos)** e **JUPITER COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA- ME**, o débito no valor de **1.804,00 (um mil e oitocentos e quatro reais)**, conforme Processo nº 1712.01089.00/2007 (vols. I e II), referente a despesas com aquisição de medicamentos, notas fiscais anexas, devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 03 de outubro de 2008.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº: 1712.01045.00/2007 (vols. I e II)

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Considerando o despacho as fls. 397 dos autos supra, pelo presente instrumento, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **Recol Representações e Comércio Ltda**, o débito no valor total de **R\$ 56.247,14 (cinquenta e seis mil e duzentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos)**, conforme Processo nº 1712.01045.00/2007 (vols. I e II), referente à despesas com aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Gerência de Medicamentos, Notas Fiscais anexas, devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 03 de setembro de 2008.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº: 2201/01061/08 TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Considerando o exposto no processo em epígrafe, pelo presente instrumento, nos termos do artigo 2º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor de **LÚCIA DE FÁTIMA VIANA RÊGO MAIORQUIN**, o débito no valor total de **R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)** – **Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho**, referente a despesas com a rescisão de contrato de trabalho emergencial de Médica, nos termos da Informação nº 337/ECAL/CGE-2008, fls. 33/34.

Porto Velho, 01 de outubro de 2008.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Secretaria de Educação

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Informação nº 291/08/ECAL/Controladoria-Geral do Estado-CGE-RO, fl. 32, e demais documentos constantes do

Processo Administrativo n. 2201. 03413/2008/SEAD/SEDUC-RO, com fundamento no artigo 1º do Decreto n. 5.459, de 11.2.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 1.140,18 (um mil, cento e quarenta reais e dezoito centavos), em favor de Isabel de Fátima Luz, inscrita no CPF sob n. 030.904.017-54, correspondente ao pagamento da Rescisão do Contrato de Trabalho, referente ao período de 29.3.2006 a 7.3.2008.

Porto Velho, 25 de setembro de 2008.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Informação nº 132/08/ECAL/Controladoria-Geral do Estado-CGE-RO, fl. 16, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 2201/02861/2008/SEAD/SEDUC-RO, com fundamento no artigo 1º do Decreto n. 5.459, de 11.2.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 859,03 (oitocentos e cinquenta e nove reais e três centavos), em favor de Alan Duarte do Espírito Santo, inscrito no CPF sob n.086.351.547-97, correspondente ao pagamento da Rescisão do Contrato de Trabalho, referente ao período de 7.11.2007 a 22.2008.

Porto Velho, 25 de setembro de 2008.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Informação nº 219/08/ECAL/Controladoria-Geral do Estado-CGE-RO, fl. 25 e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 2201.01455/2008/SEAD/SEDUC-RO, com fundamento no artigo 1º do Decreto n. 5.459, de 11.2.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 823,02 (oitocentos e vinte e três reais e dois centavos), em favor de Ubiara Esteves Soares de Oliveira, inscrita no CPF sob n. 003.540.256-35, correspondente ao pagamento da Rescisão do Contrato de Trabalho, referente ao período de 4.4.2006 a 31.1.2008.

Porto Velho, 29 de setembro de 2008.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Informação nº 272/ECAL/08/CGE/Controladoria-Geral do Estado-CGE-RO, fls. 23/24, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 2201. 02628/2008/SEAD/SEDUC-RO, com fundamento no artigo 1º do Decreto n. 5.459, de 11.2.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 1.159,91 (um mil, cento e cinquenta e noventa reais e noventa e um centavos), em favor de Maria Sônia Dantas Coelho Alves, inscrita no

CPF sob n. 517.489.164-91, correspondente ao pagamento da Rescisão do Contrato de Trabalho, referente ao período de 4.4.2006 a 28.2.2008.

Porto Velho, 25 de setembro de 2008.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Informação nº 152/ECAL/08/CGE/Controladoria-Geral do Estado-CGE-RO, fl. 19, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 2201. 00940/08/SEAD/SEDUC-RO, com fundamento no artigo 1º do Decreto n. 5.459, de 11.2.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 669,90 (seiscentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), em favor de João Eloi de Melo, inscrito no CPF sob n. 175.434.418-61, correspondente ao pagamento da Rescisão do Contrato de Trabalho, referente ao período de 1º.6.2007 a 1º.2.2008.

Porto Velho, 25 de setembro de 2008.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Informação nº 550/ECAL/05/CGE/Controladoria-Geral do Estado-CGE-RO, fl. 22, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 1501.08355/2005/SEPLAD-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.2.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 710,84 (setecentos e dez reais, oitenta e quatro centavos), em favor de Anterino do Carmo Gomes Silva Filho, inscrito no CPF sob n. 126.185.276-15, correspondente ao pagamento da Rescisão do Contrato de Trabalho, referente ao período de 11.5.2004 a 31.1.2005.

Porto Velho, 25 de setembro de 2008.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Informação nº 288/08/ECAL/Controladoria-Geral do Estado-CGE-RO, de fls. 29/30, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 01-2201.13401-00/2008/SEAD/SEDUC-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.02.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 345,99 (trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos), em favor de Josefa Silva, portadora do RG n. 3.94.600/SSP/RJ, e inscrita no CPF sob n. 550.161.117-15, correspondente ao pagamento da Rescisão do Contrato de Trabalho, referente ao período de 13.6.1995 a 31.12.1996.

Porto Velho, 30 de setembro de 2008.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Ata de Sessão de Recebimento, Abertura, Análise e Julgamento dos Documentos de Habilitação e das propostas de Preços, fls. 197/198, a Informação n. 457/08/SUPEL/RO, fls. 201/202, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 01-1601.04311-00/2008/SEDUC-RO, que tem como objeto a Recomposição do Talude e Drenagem da Escola Estadual de Ensino Fundamental Manaus, no município de Porto Velho-RO, HOMOLOGA o certame licitatório modalidade Tomada de Preços n. 086/08/CPLO/SUPEL-RO, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal n. 8.666/93, ADJUDICA seu objeto em favor da empresa MARTINS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 63.758.742/0001-09, vencedora do certame no valor total de R\$ 357.311,07 (trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e onze reais e sete centavos), com prazo de execução de 60 (sessenta) dias corridos.

Porto Velho, 1º de outubro de 2008.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, informa para conhecimento dos interessados, que com base nos termos do art. 31 da Instrução Normativa n.º 001/97/STN aprova e homologa a prestação de contas referente ao convênio n.º 114/PGE/2007-Transporte Escolar, processos de n.º 1601-03693-00/2007, 1601-00532-00/2008, 1601-00533-00/08, 1601-03750-00/08, e 1601-03751-00/08 Prefeitura Municipal de Itapua do Oeste, no valor de R\$ 453.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e três mil reais), inobstante a apuração de possíveis irregularidades que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa.

Porto Velho, 29 de setembro de 2008.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 1044/08-GAB/SEDUC
Porto Velho, 7 de outubro de 2008.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Decreto n. 9053, de 10.4.2000, artigo 60, III, que dispõe sobre a Estrutura Básica e estabelece as competências da Secretaria de Estado da Educação, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar competências aos secretários

regionais abaixo relacionados, para requisitar material nos contratos em que a Secretaria de Estado da Educação é gestora, na Regional sob sua responsabilidade, bem como notificar fornecedores em caso de inadimplência contratual, seja por inexecução parcial ou total.

Região I, Porto Velho com abrangência nos municípios de Candeias do Jamari e Itapua d'Oeste:
- Valcleir Oliveira de Melo, matrícula 300073712;

Região II, Ariquemes, com abrangência nos municípios de Alto Paraíso, Buritis, Cacaúlândia, Campo Novo de Rondônia, Cujubim, Monte Negro e Rio Crespo:
- Edson Jorge Ker, matrícula 300075856;

Região III, Jaru, com abrangência nos municípios de Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Vale do Anari e Machadinho d'Oeste:
- Sílvia Pereira, matrícula 300076226;

Região IV, Ouro Preto d'Oeste, com abrangência nos municípios de Mirante da Serra, Nova União e Vale do Paraíso:
- Adinaldo de Andrade, matrícula 300078550;

Região V, com abrangência nos municípios de Alvorada d'Oeste, Teixeirópolis, Presidente Médici e Uruçá:
- Arislândio Borges Saraiva, matrícula 300075659;

Região VI, Cacoal, com abrangência nos municípios de Ministro Andreazza, Espigão d'Oeste, Pimenta Bueno, Primavera de Rondônia, São Felipe d'Oeste e Parecis:
- Ademar de Oliveira Silva, matrícula 300077513;

Região VII, Vilhena, com abrangência nos municípios de Chupunguaia, Colorado do Oeste, Cerejeiras, Cabixi, Pimenteiras e Corumbiara:
- Ilário Bodanese, matrícula 300078670;

Região VIII, Rolim de Moura com abrangência nos municípios de Novo Horizonte d'Oeste, Santa Luzia d'Oeste, Alto Alegre do Parecis, Nova Brasilândia d'Oeste, Castanheiras e Alta Floresta do Oeste:
- Décio Adão Lira, matrícula 300068403;

Região IX, São Francisco do Guaporé, com abrangência nos municípios de Costa Marques, São Miguel do Guaporé e Seringueiras:
- Maurício Pio de Souza, matrícula 300076196;

Região X, Guajará-Mirim, com abrangência no município de Nova Mamoré-RO:
- Paulo de Carvalho Gomes, matrícula 300077819.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 978/PCA/GAB/SEDUC/2008.
Porto Velho, 7 de outubro de 2008.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394/96, Resolução n.º 138/99/CEE/RO e Resolução n.º 047/99/CEE/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar o Centro Educacional Dr. Gilberto Mendes/SESI, localizado no Município de Porto Velho/RO, para realizar avaliações referentes ao fechamento de lacuna do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Artigo 2º: Designar os servidores a seguir relacionados para comporem a equipe de avaliação do Estabelecimento de Ensino em questão:

1. Maria Alice Ribeiro Elias, supervisora escolar;
2. Wilmen França Rodrigues Gonçalves, professora das matérias pedagógicas e supervisora escolar;
3. Vera Cristina Venturoso de Paiva, professora das séries iniciais do ensino fundamental;
4. Tatiana Maíra Botelho Ribeiro, orientadora educacional;
5. Joana D'Arc de Jesus Barbosa, psicóloga educacional;
6. Ana Maria Santos Cruz, professora das matérias pedagógicas e orientação educacional;
7. Risoneide Maria da Silva, professora das matérias pedagógicas e orientação educacional;
8. Dalva Maria Soares Cabral, professora das matérias pedagógicas e orientação educacional;
9. Ivonete Scheffmacher de Souza, professora das séries iniciais do ensino fundamental;
10. Vera Cristina Venturoso de Paiva, professora das matérias pedagógicas;
11. Josilene Vieira de Souza, professora das matérias pedagógicas e orientação educacional;
12. Maria Aparecida Pardini Medeiro, professora de Geografia;
13. Gildo Soares Lins Junior, professor de Ciências;
14. Ivaldo Constâncio Silva, professor de História/História do Estado de Rondônia;
15. Margareth da Silva Lima Oliveira, professora de Biologia;
16. Nilton José de Castro Botelho, professor de Educação Física;
17. Daniele Andrade Martins Sales, professora de Química;
18. Monise Adriana Buzo Velho, professora de Língua Portuguesa;
19. Luciane Ferreira de Araújo, professora de Língua Portuguesa/Filosofia;
20. Luzeny Dias Pereira, professora de Língua Portuguesa;

21.Meirizan Filgueira Vaz, professora de Língua Portuguesa/Artes;
22.Naiana Calera, professora de Matemática;
23.Viviane Barrozo da Silva, professora de Física;
24.Sussileide Moraes da Silva, professora de Geografia/Sociologia;
25.Débora Mendes de Sousa, professora das Matérias Pedagógicas e Supervisão Escolar;
26.Meirizan Filgueira Vaz, professora de Língua Portuguesa;
27.Luzeny Dias Pereira, professora de Língua Inglesa
28.Joelma Saldanha de Oliveira, professora das Séries Iniciais do Ensino Fundamental;
29.Almir Rodrigues Gomes, professor de Geografia/Geografia do Estado de Rondônia.

Parágrafo Único: Fica sob a responsabilidade do Estabelecimento de Ensino, quando se fizer necessária, a substituição dos membros da equipe ora designada, encaminhar ao PCA/SEDUC, a documentação do(s) novo(s) membro(s) a ser (em) credenciado(s), para que sejam feitas as devidas alterações na Portaria vigente.

Art. 3º O credenciamento que trata esta Portaria autoriza a instituição a aplicar testes escritos, constituídos por conteúdos terminais da(s) disciplina(s), na(s) série(s) onde o aluno apresente lacuna(s).

Art. 4º Os casos de lacunas atendidos por esta Portaria são os seguintes:

§ 1º - Os casos em que o aluno esteja cursando determinada série, sem ter cursado a série anterior;

§ 2º - Os casos em que o aluno tenha ficado retido em componente(s) curricular(es) de uma determinada série e por inobservância foi matriculado em série posterior;

§ 3º - Os casos em que o aluno tenha cursado determinada(s) série(s) em estabelecimentos de ensino desprovidos de Autorização de Funcionamento;

§ 4º - Os casos em que a escola deixou de ofertar determinado(s) componente(s) curricular(es) obrigatório(s), que o aluno deveria ter cursado.

Art. 5º - Em se tratando de lacuna originada devido o aluno ter cursado em Escola da Rede Privada de Ensino desprovida de Autorização de Funcionamento, o mesmo deverá prestar exames em todos os componentes da(s) série(s) em que se deu a lacuna, devendo ser aprovado em todos os componentes para os

quais foi encaminhado, não sendo aproveitados para fins de prosseguimento de estudos, componentes isolados.

Art. 6º - Em se tratando de escolas regularizadas, quando a lacuna se der em componentes curriculares de determinada série, a escola deverá encaminhar o aluno para prestar exames somente nos componentes curriculares em que se deu a lacuna, devendo ser aprovado em todos os componentes para os quais foi encaminhado, não sendo aproveitados para fins de prosseguimento de estudos, componentes isolados, para que não seja infringida a Resolução 134/06/CEE/RO.

Art. 7º - Será considerado aprovado nos exames de lacuna de que trata esta Portaria, o aluno que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco), numa escala de zero a dez em cada componente curricular em que tenha sido avaliado.

§ 1º - Os componentes de Artes, Educação Física, Língua Estrangeira Moderna, Filosofia, Sociologia, História do Estado de Rondônia e Geografia do Estado de Rondônia, não são objetos de retenção.

Artigo 8º - Os alunos que não lograrem aprovação ficarão impedidos de efetuar nova matrícula em série subsequente, enquanto não for sanada a lacuna em sua vida escolar.

§ 1º - Deverá ser oferecida outra avaliação aos alunos de que trata este artigo em período não inferior a 30 (trinta) dias da primeira avaliação.

§ 2º - Persistindo a retenção na série em que possua lacuna, o aluno deverá cursá-la integralmente.

Artigo 9º - Os alunos que obtiverem resultados satisfatórios nas avaliações terão os estudos posteriores, cursados com êxito e em escolas regularizadas, automaticamente, validados para o prosseguimento normal de seus estudos.

Art. 10 - As normas para a operacionalização a serem seguidas são as seguintes:

I – As avaliações serão elaboradas, aplicadas e corrigidas pelos professores devidamente habilitados e credenciados por esta Portaria, com acompanhamento da equipe técnica ora credenciada;

II – As avaliações para o fechamento de lacuna serão ofertadas de acordo com as ocorrências e comunicados aos interessados com antecedência mínima de 72(setenta e duas) horas;

IV – Os resultados obtidos pelos alunos deverão ser lavrados em Atas, organizadas série a série, e no respectivo livro de registro de Exames Especiais;

V – A escola encaminhará ao PIE/PCA/Seduc, atas dos resultados obtidos, quanto aos casos atendidos com observância desta Portaria.

Art.11 - A infringência à legislação de ensino em vigor, acarretará o descredenciamento da equipe de avaliação ora constituída, com aplicação das sanções administrativas pertinentes.

Art. 12 - Esta Portaria terá seus efeitos encerrados da seguinte forma:

I - para aplicação dos exames de Ensino Médio, de acordo com o prazo de validade da Autorização de Funcionamento do Estabelecimento de Ensino, concedida pela Resolução n. 180/05/CEE/RO, homologada em 28/04/06: 28 de abril de 2010. Devendo a escola solicitar nova Portaria de credenciamento, quando estiver provida de nova Autorização de Funcionamento ou Reconhecimento do Ensino Médio;

II – para aplicação dos exames de Ensino Fundamental, caso o estabelecimento de ensino ora designado, fique desprovido do "reconhecimento" que lhe foi concedido através da Resolução n. 180/05/CEE/RO.

Artigo 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIAN. 1069/08-GAB/SEDUC
Porto Velho, 03 de outubro de 2008.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,
no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71, da Constituição do Estado de Rondônia,
RESOLVE:

Art. 1º - Compôr a comissão de Tomada de Contas Especial, visando apurar irregularidade na prestação de contas nos autos do Processo Administrativo n. 01.1601.03633-00/2005, com o Processo Administrativo do TCE/SEDUC, n. 01.1601.05738-00/2007, em desfavor do servidor Otacílio da Silva Filho.

Art. 2º - Designar os servidores a seguir relacionados, para comporem a referida comissão:
•Francisco Manuel da Silva, matrícula n. 300036811, presidente;
• Maria Rodrigues Ribeiro, matrícula n. 300005328, membro;
• Cleide Maria Lima de Araújo, matrícula n. 300002674, membro.

Art. 3º - A Comissão deverá concluir os trabalhos em 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIAN. 1068/08-GAB/SEDUC
Porto Velho, 03 de outubro de 2008.

ASECRETÁRIADEESTADO DAEDUCAÇÃO,
no uso das atribuições legais que lhe confere o Art.
71, da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º - Compôr a comissão de Tomada de Contas Especial, visando apurar irregularidade na prestação de contas nos autos do Processo Administrativo n. 01.1601.01685-00/2005, com o Processo Administrativo do TCE/SEDUC, n. 01.1601.05719-00/2007, em desfavor do servidor Otacílio da Silva Filho.

Art. 2º - Designar os servidores a seguir relacionados, para comporem a referida comissão:

- Francisco Manuel da Silva, matrícula n. 300036811, presidente;
- Maria Rodrigues Ribeiro, matrícula n. 300005328, membro;
- Cleide Maria Lima de Araújo, matrícula n. 300002674, membro.

Art. 3º - A Comissão deverá concluir os trabalhos em 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIAN. 1067/08-GAB/SEDUC
Porto Velho, 03 de outubro de 2008.

ASECRETÁRIADEESTADO DAEDUCAÇÃO,
no uso das atribuições legais que lhe confere o Art.
71, da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º - Compôr a comissão de Tomada de Contas Especial, visando apurar irregularidade na prestação de contas nos autos do Processo Administrativo n. 01.1601.14107-00/2002, com o Processo Administrativo do TCE/SEDUC, n. 01.1601.04188-00/2007, em desfavor da servidora Selma Ribeiro Barbosa Sgamate.

Art. 2º - Designar os servidores a seguir relacionados, para comporem a referida comissão:

- Francisco Manuel da Silva, matrícula n. 300036811, presidente;
- Maria Rodrigues Ribeiro, matrícula n. 300005328, membro;
- Cleide Maria Lima de Araújo, matrícula n. 300002674, membro.

Art. 3º - A Comissão deverá concluir os trabalhos em 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIAN. 1066/08-GAB/SEDUC
Porto Velho, 03 de outubro de 2008.

ASECRETÁRIADEESTADO DAEDUCAÇÃO,
no uso das atribuições legais que lhe confere o Art.
71, da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a comissão de Tomada de

Contas Especial, visando apurar irregularidade na prestação de contas nos autos do Processo Administrativo n. 01.1601.10303-00/2001, com o Processo Administrativo do TCE/SEDUC, n. 01.1601.00658-00/2006, em desfavor da servidora Eliane Maria Xavier.

Art. 2º - Designar os servidores a seguir relacionados, para comporem a referida comissão:

- Francisco Manuel da Silva, matrícula n. 300036811, presidente;
- Maria Rodrigues Ribeiro, matrícula n. 300005328, membro;
- Jêza Pinheiro Auzier, matrícula n. 300001740, membro.

Art. 3º - A Comissão deverá concluir os trabalhos em 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIAN. 1065/08-GAB/SEDUC
Porto Velho, 03 de outubro de 2008.

ASECRETÁRIADEESTADO DAEDUCAÇÃO,
no uso das atribuições legais que lhe confere o Art.
71, da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a comissão de Tomada de Contas Especial, visando apurar irregularidade na prestação de contas nos autos do Processo Administrativo n. 01.1601.03069-00/2005, com o Processo Administrativo do TCE/SEDUC, n. 01.1601.02611-00/2006, em desfavor da servidora Regina Maria Jacauna Mendonça.

Art. 2º - Designar os servidores a seguir relacionados, para comporem a referida comissão:

- Francisco Manuel da Silva, matrícula n. 300036811, presidente;
- Jêza Pinheiro Auzier, matrícula n. 300001740, membro;
- Maria Rodrigues Ribeiro, matrícula n. 300005328, membro.

Art. 3º - A Comissão deverá concluir os trabalhos em 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIAN. 1064/08-GAB/SEDUC
Porto Velho, 03 de outubro de 2008.

ASECRETÁRIADEESTADO DAEDUCAÇÃO,
no uso das atribuições legais que lhe confere o Art.
71, da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a comissão de Tomada de Contas Especial, visando apurar irregularidade na prestação de contas nos autos do Processo Administrativo n. 01.1601.16689-00/2002, com o Processo Administrativo do TCE/SEDUC, n. 01.1601.05565-00/2004, em desfavor do servidor Glicério Bitencourt Queiroz.

Art. 2º - Designar os servidores a seguir relacionados, para comporem a referida comissão:

- Francisco Manuel da Silva, matrícula n. 300036811, presidente;
- Maria Rodrigues Ribeiro, matrícula n. 300005328, membro;
- Cleide Maria Lima de Araújo, matrícula n. 300002674, membro.

Art. 3º - A Comissão deverá concluir os trabalhos em 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIAN. 1063/08-GAB/SEDUC
Porto Velho, 03 de outubro de 2008.

ASECRETÁRIADEESTADO DAEDUCAÇÃO,
no uso das atribuições legais que lhe confere o Art.
71, da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a comissão de Tomada de Contas Especial, visando apurar irregularidade na prestação de contas nos autos do Processo Administrativo n. 01.1601.11395-00/2002, com o Processo Administrativo do TCE/SEDUC, n. 01.1601.04197-00/2005, em desfavor do servidor Carlos Alberto Silva de Souza.

Art. 2º - Designar os servidores a seguir relacionados, para comporem a referida comissão:

- Francisco Manuel da Silva, matrícula n. 300036811, presidente;
- Maria auxiliadora Gomes de Freitas, matrícula n. 300036065, membro;
- Manoel Campos Prestes, matrícula n. 300013764, membro.

Art. 3º - A Comissão deverá concluir os trabalhos em 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIAN. 1062/08-GAB/SEDUC
Porto Velho, 03 de outubro de 2008.

ASECRETÁRIADEESTADO DAEDUCAÇÃO,
no uso das atribuições legais que lhe confere o Art.
71, da Constituição do Estado de Rondônia, e
considerando a Resolução n. 069/03-CEE/RO,

R E S O L V E:

Art. 1º - Credenciar a Equipe de Avaliação do Colégio Terra Nova, pertencente à rede privada de ensino, localizada no município de Porto Velho-RO, para proceder à reclassificação de alunos das redes pública e privada do ensino fundamental do 1º ao 5º ano.

Art. 2º - O credenciamento de que trata esta Portaria, autoriza a instituição de ensino a:

I – Testar psicológica e pedagogicamente crianças com idade inferior a 06 (seis) anos que apresentem competência para ingresso no 1º anos

do ensino fundamental.

II – Aplicar exames escritos e testes pedagógicos do 1º ao 5º anos do ensino fundamental.

Art. 3º - A equipe de avaliação será composta pelos seguintes profissionais:

- Andréa Silva Ribeiro, psicóloga;
- Sandra Sueli Oliveira Aires, orientadora educacional;
- Márcio Pietre Coelho da Cruz, supervisor pedagógico;
- Jucilene de Souza Vasconcellos, psicopedagoga;
- Ana Paula Coutinho Ferreira, professora do 1º ao 5º ano.

Art. 4º - Esta Portaria restringe-se a credenciar a escola em pauta, sendo que, as normas legais a serem seguidas, quanto à documentação de alunos, prazo para proceder à reclassificação, procedimentos e prazo a serem seguidos após as testagens são as constantes da Resolução n. 069/03-CEE/RO.

Art. 5º - A infringência à legislação de ensino acarretará o descredenciamento da equipe de avaliação ora constituída, com a aplicação de sanções administrativas pertinentes.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos encerrar-se-ão em 23.9.2010.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIAN. 1091/08-GAB/SEDUC
Porto Velho, 03 de outubro de 2008.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e, considerando a necessidade da continuidade dos trabalhos de organização administrativa e financeira da Associação de Pais e Professores da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jaime Barcessat, localizada na cidade de Candeias do Jamari, bem como de proceder ao ajuste com a finalidade de estabelecer regras para procedimento de eleição da diretoria da APP,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada a Comissão Provisória da Associação de Pais e Professores da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jaime Barcessat localizada no município de Candeias do Jamari, ficando as pessoas abaixo nominadas para compor pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias improrrogável a presente Comissão Provisória com poderes de gerenciamento e aplicação de todos os recursos recebidos pela escola, em conformidade com a legislação e com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e da Secretaria de Estado da Educação, quando assumirem a responsabilidade pela respectiva movimentação bancária e prestação de contas juntamente com o Gestor Escolar (Direção da Escola) e demais atos correspondentes ao perfeito funcionamento da Unidade Escolar.

Comissão provisória

- Ima Cândido Veloso, presidente;
- Esmeralda Almeida Carneiro, 1º tesoureira;

- Rosenir Lima dos Santos, 2º tesoureiro;
- Maria do Socorro Guedes, 1º secretária;
- Josafá Bezerra de Salles, 2º secretário.

Conselho Fiscal: membros efetivo

- Regiane Teixeira de Oliveira;
- Carlos de Paula Jacó;
- Ana Cláudia Araújo Pontes;
- Valdivino de Paula Jacó.

Conselheiros

- Lourdes Cristina Santana Silva;
- Joelma Fonseca de Oliveira;
- Gilmara Torres;
- Margarida Andrade da Silva;
- Irani Lima Martins.

Art 2º - Esta Comissão responderá pela gestão dos recursos repassados à Unidade Executora APP até que se realize a eleição da Associação da APP no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIAN. 1090-GAB/SEDUC.
Porto Velho, 3 de setembro de 2008.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo, 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º fica instituída a Comissão de Tomada de Contas Especial, visando apurar irregularidade na prestação de contas nos autos 01.1601.32163-00/2003, com o Processo de TCE/SEDUC, n. 01.1601.04227-00/2005, em desfavor do servidor Edson Vieira.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a referida comissão:

Presidente: Francisco Manuel da Silva, 300036811;
Membro: Maria Rodrigues Ribeiro, 300005328;
Membro: Jêza Pinheiro Auzier, 300001740.

Art. 3º - A Comissão deverá concluir os trabalhos em 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIAN. 1089-GAB/SEDUC.
Porto Velho, 3 de outubro de 2008.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo, 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Tomada de Contas Especial, visando apurar irregularidade na prestação de contas nos autos 01.1601.02512-00/2005, com o Processo de TCE/SEDUC, n. 01.1601.05737-00/2007, em desfavor do servidor Otacílio da Silva Filho.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a referida comissão:

Presidente: Francisco Manuel da Silva, 300036811;
Membro: Jêza Pinheiro Auzier, 300001740;
Membro: Maria Rodrigues Ribeiro, 300005328.

Art. 3º - A Comissão deverá concluir os trabalhos em 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIAN. 1088/GAB/SEDUC.
Porto Velho, 3 de outubro de 2008.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo, 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Tomada de Contas Especial, visando apurar irregularidade na prestação de contas nos autos 01.1601.31169-00/2003, com o Processo de TCE/SEDUC, n. 01.1601.03702-00/2005, em desfavor do servidor Elizeu Cordeiro Machado.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a referida comissão:

Presidente: Francisco Manuel da Silva, 300036811;
Membro: Maria Auxiliadora Gomes de Freitas, 300036065;
Membro: Manoel Campos Prestes, 300013764.

Art. 3º - A Comissão deverá concluir os trabalhos em 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIAN. 0959/08-GAB/SEDUC
Porto Velho, 03 de outubro de 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir O Comitê Estratégico Estadual para implantação/implementação do PDE Escola nas escolas deste Estado, composto pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

- Ana Lucia da Silva Silvino Pacini;
- Eliete Carvalho de Oliveira Gomes;
- Maria Auxiliadora da Silva Araújo;
- Dalzilene Oliveira Bernardo Lopes;
- Joseli da Silva Souza.

Art. 2º. Compete ao Comitê Estratégico Estadual:

I – Acompanhar e monitorar as ações do PDE-Escola em todas as escolas;

II – Promover qualificação na metodologia do PDE-Escola;

III – Promover reuniões visando à socialização e o encaminhamento das ações do Comitê;

IV – Analisar e aprovar o PDE-Escola por meio de Parecer Técnico.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 1001/08-GAB/SEDUC
Porto Velho, 29 de setembro de 2008.

Dispõe sobre o Projeto Pedagógico, Sistema de Avaliação, Estudos de Recuperação, Exames Finais, Frequência, Calendário Escolar, Horário de Planejamento e dá outras providências para as escolas públicas estaduais nos níveis fundamental e médio, nas modalidades Regular, Educação de Jovens e Adultos - EJA, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo e Educação Profissional.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto no artigo n. 24, incisos I, V, alíneas 'a', 'b', 'c', 'd', 'g', e inciso X, e artigo 23 §1º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9.394/96,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer normas para regulamentar e orientar ações pedagógicas no âmbito escolar.

Art. 2º. As escolas deverão assegurar a construção coletiva, execução, avaliação e reconstrução do Projeto Pedagógico.
Parágrafo único. A direção da escola deverá prover os meios necessários para cumprir o disposto no caput deste artigo.

Art. 3º. A avaliação da aprendizagem nos níveis fundamental e médio, regular, Educação de Jovens e Adultos – EJA, na forma de organização sistemática, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo e Educação Profissional deverá:

I - ocorrer de forma sistemática, contínua e cumulativa;

II - basear-se em objetivos claramente definidos;

III - realizar-se em função do aluno considerando os aspectos cognitivo, psicomotor, afetivo e cultural;

IV - suceder-se ao longo de todo o processo de ensino e aprendizagem processando-se bimestralmente o registro dos resultados obtidos pelos alunos a partir do 1º ano do ensino fundamental, observada a escala de notas adotada;

V - considerar os objetivos e critérios estabelecidos pela escola no seu Projeto Pedagógico e respectivos Planos de Curso, tomando por base as Diretrizes Curriculares Nacionais e Referencial Curricular Estadual para o ensino fundamental e ensino médio.

Art. 4º. A verificação do rendimento escolar ocorrerá de acordo com os seguintes critérios:

I - Ser expresso em notas prevalecendo os aspectos qualitativos sobre os quantitativos e os resultados obtidos no decorrer do ano letivo sobre os dos eventuais exames finais, quando adotados

pela escola e regulamentados em seu regimento;

II - Expressar os resultados obtidos em nota numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) em todos os anos escolares do ensino fundamental e ensino médio, inclusive para os alunos do 1º ano do ensino fundamental.

III - Observar os critérios de distribuição da escala de notas adotada. (Anexos I e II).

Art. 5º. Para efeito de promoção os componentes curriculares de Artes, Educação Física e Educação Religiosa da Base Nacional Comum e os da Parte Diversificada não serão objeto de retenção do aluno no ano escolar, etapa, período ou outra forma de organização presencial, considerando:

I - ser objeto de verificação das habilidades e competências, considerando os objetivos propostos em cada um desses componentes curriculares;

II - ter seus resultados expressos em notas não sendo consideradas para fins de promoção ou retenção do aluno.

§ 1º. os componentes de que trata o caput deste artigo são necessários ao atendimento dos aspectos cognitivo, afetivo, psicomotor e cultural visando o pleno desenvolvimento do educando;

§ 2º. a prática da Educação Física é facultativa aos alunos nos casos constantes do Art. 26 § 3º e incisos da LDB n. 9.394/1996.

Art. 6º. O aluno será aprovado quando obtiver média anual igual ou superior a 6,0 (seis) em cada ano escolar na respectiva atividade, área de estudos, componente curricular ou disciplina, conforme as fórmulas a seguir:

I - nos cursos anuais:

$$MA = \frac{NB + NB + NB + NB}{4}$$

Onde: MA = Média Anual referente ao ano escolar

NB = Nota Bimestral (1º, 2º, 3º e 4º)

II - nos cursos semestrais organizados de forma sistemática – EJA:

$$MA = \frac{NB + NB}{2}$$

Onde: MA = Média Anual referente ao ano escolar

NB = Nota Bimestral (1º e 2º)

III - O aluno que não alcançar o resultado de que trata o caput deste artigo será considerado retido no ano, período, etapa ou outra forma de organização presencial;

IV - O aluno do 1º ano do ensino fundamental de 9 (nove) anos terá progressão continuada desde que tenha a frequência mínima exigida em lei;

V - O aluno será aprovado após os exames finais quando obtiver média final igual ou superior a 5,0 (cinco).

Art. 7º. Ao aluno com baixo rendimento escolar serão garantidos estudos de recuperação da aprendizagem disciplinados nos regimentos escolares devidamente aprovados, observando: (Anexo III)

I - os alunos terão direito a estudos de recuperação da aprendizagem em todos os componentes curriculares;

II - os estudos de recuperação da aprendizagem são obrigatórios e os dias e carga horária destinados aos mesmos não serão computados como dias e horas letivas;

III - a definição da forma de recuperação da aprendizagem adotada com os dias e carga horária de realização dos estudos deverão ser disciplinadas no Regimento Escolar;

IV - a escola proverá e organizará os meios para a realização dos estudos de recuperação, conforme definido no seu Projeto Pedagógico;

V - os docentes e equipe técnica estabelecerão as estratégias para os estudos de recuperação;

VI - os docentes preencherão ficha de registro de dificuldades e/ou deficiência de aprendizagem dos alunos visando à realização destes estudos de recuperação; (Anexo III);

VII - não haverá estudos de recuperação por insuficiência de frequência.

Parágrafo único. Para fins de aprovação serão processados registros do rendimento dos alunos após estudos de recuperação, prevalecendo a maior nota obtida, conforme a escala de notas adotada.

Art. 8º. As escolas deverão optar pela oferta de uma das formas de recuperação a seguir:

I - Interperíodos: na forma bimestral, semestral ou final:

a) recuperação bimestral, ao término de cada bimestre letivo;

b) recuperação semestral, ao término de cada semestre letivo;

c) recuperação final, ao término do ano escolar.

II - Paralela: aquela que ocorre concomitante ao período letivo de forma contínua e imediata, constatada defasagem de aprendizagem do aluno, considerando as seguintes condições:

a) no turno oposto ao de matrícula do aluno observada a condição da escola e a situação sócio-econômica do mesmo;

b) antes ou após as aulas regulares do turno de matrícula do aluno para as escolas que não dispõem de espaço físico e/ou profissionais para ofertar em outro turno;

1. a escola que considerar necessário poderá adotar mais de uma forma de estudos de recuperação devendo regulamentar em seu regimento;

2. definida(s) a(s) forma(s) de recuperação a escola deverá encaminhar a Representação de Ensino a que está jurisdicionada Projeto de Operacionalização da/s mesma/s até o término do primeiro mês letivo;

3. a(s) forma(s) de recuperação adotada(s) deverá(ão) ser amplamente divulgada(s) junto aos alunos e aos pais e/ou responsáveis;

4. as escolas deverão encerrar o ano escolar ofertando a mesma forma de estudos de recuperação adotada no início.

Art. 9º. Os estudos de recuperação serão realizados observando a forma adotada pela escola no seu Projeto de Operacionalização e os critérios a seguir, conforme o caso: (Anexo IV).

I - Para os estudos de recuperação interperíodos caberá ao professor elaborar Plano de Desenvolvimento referente aos mesmos por componente curricular, ano escolar e turma, definindo: (Anexo V)

a) conteúdo não aprendido;

b) carga horária de trabalho;

c) estratégias em consonância com o conteúdo a ser trabalhado e as dificuldades dos alunos;

d) avaliação dos alunos frente ao conteúdo trabalhado.

II - O registro do(s) resultado(s) da recuperação interperíodos deverá ocorrer conforme as seguintes orientações:

a) a nota obtida pelo aluno na recuperação bimestral, quando superior, prevalecerá sobre a nota do bimestre;

b) a nota obtida pelo aluno na recuperação semestral, quando superior, prevalecerá sobre a nota do(s) bimestre(s) quando uma desta ou as duas forem inferiores a 6,0 (seis), observando:

1. a nota da recuperação referente ao 1º semestre substituirá as notas, quando for superior, do 1º e/ou 2º bimestre;

2. a nota da recuperação referente ao 2º semestre substituirá as notas, quando for superior, do 3º e/ou 4º bimestre;

c) a nota obtida pelo aluno na recuperação final, quando superior, prevalecerá sobre a média anual, resultante da somatória das notas bimestrais, se esta for inferior a 6,0 (seis).

III - Na oferta de estudos de recuperação paralelos ao período letivo a escola definirá o cronograma dos dias de atendimento no Projeto de Operacionalização da mesma não sendo necessária a elaboração do plano de desenvolvimento; (Anexo IV)

IV - O registro dos estudos de recuperação paralela será imediato à verificação da aprendizagem devendo conter os conteúdos estudados, estratégias utilizadas, carga horária trabalhada e a avaliação aplicada com resultado descritivo da mesma. (Anexo VI).

Parágrafo único. A simples revisão do rol de conteúdos trabalhados, ou parte deles, dissociado da deficiência e/ou defasagem de aprendizagem do aluno, não constitui estudos de recuperação.

Art. 10. Os exames finais poderão ou não ser adotados pela escola devendo estar previsto no regimento escolar devidamente aprovado.

§ 1º Não há limites de disciplinas, tampouco de notas, para o aluno se submeter aos exames finais.

§ 2º. O aluno que ao final do ano escolar não atingir Média Anual igual ou superior a 6,0 (seis) após estudos de recuperação interperíodos (bimestral, semestral e final) e paralela será submetido aos exames finais, quando este for adotado pela escola.

§ 3º O aluno será considerado aprovado após realização dos Exames Finais, se obtiver média final igual ou superior a 5,0 (cinco), conforme a fórmula a seguir, desde que tenha o mínimo de 75% de frequência:

$$MF = \frac{MA \times 6 + EF \times 4}{10}$$

Onde: MF – Média Final

MA – Média Anual

EF – Exames Finais

§ 4º. Os dias destinados aos Exames Finais, quando adotado pela escola, deverão constar no calendário escolar, não sendo computados nos dias e horas letivas.

Art. 11. Para efeito de promoção a frequência será calculada sobre o total de horas letivas por ano escolar, período, etapa ou outra forma de organização presencial e não nos componentes curriculares separadamente.

§ 1º. O controle da frequência fica a cargo da escola, conforme disposto no seu Regimento, exigida a frequência mínima de 75% do total de horas letivas para aprovação;

§ 2º. O aluno que ultrapassar o limite de 25% de faltas do total de horas letivas será retido no ano escolar, período, etapa ou outra forma de organização presencial independente do aproveitamento obtido.

§ 3º. É responsabilidade da escola controlar a frequência prevenindo-se reprovações por infrequência.

§ 4º. A carga horária de Educação Religiosa no ensino fundamental não será computada nos 75% do total das horas letivas anuais para fins de promoção e nem nos 25% para fins de retenção.

Art. 12. Para o cálculo da frequência, a secretaria escolar, utilizará a fórmula a seguir:

$$F = \frac{Aa \times 100\%}{Ama}$$

Onde: F = Frequência

Aa = Total de aulas assistidas pelo aluno no ano escolar,

Ama = Total de aulas ministradas no ano escolar.

Art. 13. O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, entre elas os feriados municipais, sem com isso reduzir o número de 800 horas e 200 dias letivos anuais distribuídos em 40 semanas para o ensino fundamental e ensino médio regulares.

§ 1º. No calendário do curso Seriado Semestral - EJA deverá constar 20 semanas, 400 horas e 100 dias letivos para o ensino fundamental e ensino médio.

§ 2º. Os dias nos quais ocorrerem as reuniões pedagógicas, reuniões de pais, conselho de professores, conselho de classe e sessões de estudos deverão constar no calendário escolar.

§ 3º. São consideradas atividades escolares letivas toda e qualquer programação incluída no Projeto Pedagógico da escola com frequência exigível do aluno e efetiva orientação por professores habilitados.

§ 4º. Os dias nos quais ocorrerem o conselho de classe serão contados como dias letivos desde que seja trabalhado 50% da carga horária diária do turno de matrícula do aluno.

Art.14. A organização e implementação do horário de planejamento é de responsabilidade da direção e do corpo técnico-pedagógico.

§ 1º. Ao diretor compete garantir condições para implementação do horário de planejamento, corrigir as falhas administrativas (ausência do professor, recusa de desenvolver os trabalhos/atividades entre outras) e pedagógicas (ineficiência/improdutividade).

§ 2º. Ao supervisor escolar compete garantir a organização, o dinamismo, a execução, o acompanhamento e a avaliação das atividades relacionadas ao planejamento escolar e outras inerentes ao desenvolvimento do processo de ensino e de aprendizagem.

Art. 15. Cada escola elaborará Projeto de Operacionalização e Plano de Ação do horário de planejamento de forma coerente com sua realidade, definindo: (Anexos IV e VII)

I - O(s) espaço(s) para realização do mesmo;

II - As atividades pedagógicas a serem desenvolvidas:

- a) reuniões pedagógicas;
- b) reuniões de pais;
- c) conselho de professores;
- d) sessões de estudo.

III - O cronograma de execução;

IV - O horário de recuperação paralela;

V - O horário de atendimento aos alunos com dificuldades de aprendizagem e demais atividades.

Parágrafo único. As escolas encaminharão os projetos de operacionalização de que trata o caput deste artigo para a REN a qual está jurisdicionada.

Art.16. Constituirão atividades do horário de planejamento do professor a elaboração do plano de aula e plano de curso, preenchimento de diários e outros instrumentais, correções dos instrumentais de avaliação, construção de jogos/materiais didáticos, atendimento aos alunos com deficiência de aprendizagem e/ou dificuldades de aprendizagem e as sessões de estudo entre outras atividades que a escola julgar necessárias. (Anexos VIII e IX).

§ 1º. O aluno com dificuldades de aprendizagem receberá atendimento diferenciado da prática docente de sala de aula;

§ 2º. As sessões de estudos planejadas e coordenadas pelo supervisor constituirão importantes atividades do horário de planejamento, principalmente quando tratar de assuntos relacionados ao desenvolvimento do currículo e ao aprofundamento de temas relacionados à prática docente.

realidade da escola, suas possibilidades efetivas, os objetivos e as metas do projeto.

VII. AVALIAÇÃO

Verifica se os resultados parciais e finais correspondem ao planejado, determinando as possíveis correções e ratificando os objetivos alcançados e as metas superadas. Devendo demonstrar a forma pela qual o Projeto será avaliado, seja por meio da observação, da aplicação de instrumentais, levantamento estatístico dos resultados antes e após execução do Projeto e outros que validem o trabalho desenvolvido.

VIII. ANEXO(S)

Todo material necessário ao entendimento do Projeto e que assegurem o desenvolvimento efetivo do mesmo, da mesma forma que os demais instrumentais constantes desta

Portaria.ANEXO V

Plano de Desenvolvimento de Estudos de Recuperação Interperíodos

Formas de recuperação: Bimestral () Semestral () Anual ()

Período de realização: ____/____ a ____/____/____

Ano escolar: ____ Turma: ____

Turno: ____

Professor/a: ____

Conteúdo a ser trabalhado	Estratégias de ensino	Carga horária	Avaliação: formas e instrumentais	Cronograma (dia/mês)

Prof. responsável pela realização dos estudos de recuperação: _____

____/____/____

Visto do Supervisor Escolar

Local/data

ANEXO VI

Registro de Atendimento aos Alunos na Recuperação Paralela

Ano escolar: ____ Turma: ____

Turno: ____

Componente Curricular: ____

Prof.: ____

N	Aluno	Conteúdos trabalhados	Estratégias utilizadas	Data (dia/mês)	Carga horária	Avaliação	Resultado da avaliação

Prof. responsável pela realização dos estudos de recuperação: _____

ANEXO VII

Horário de Planejamento (anexo do Projeto de Operacionalização do Horário de Planejamento)

Dia	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
ATIVIDADE					

Plano de Ação do Prof.: _____

Componente curricular: _____

Ano escolar: ____

Turma: ____ Turno: ____

Ensino fundamental () Ensino Médio ()

Período de execução: ____/____ a ____/____/____

ANEXO VIII

Planejamento Semanal – 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental

Ano escolar: ____ Turma: ____

Turno: ____

Período de execução: ____/____ a ____/____/____

Prof.: ____

Dias	Língua Portuguesa	Matemática	História	Geografia	Ciências	Educação Religiosa	Educação Física	Artes
2ª feira								
3ª feira								
4ª feira								
5ª feira								
6ª feira								

Deverá ser registrado nos espaços acima o conteúdo, as atividades, a metodologia e a/s forma/s de avaliação a serem desenvolvidas no período.

ANEXO IX

Planejamento Semanal – 6º ao 9º Ano ao Ensino Fundamental e Ensino Médio

Ano escolar: ____ Turma: ____ Turno: ____

Período de execução: ____/____ a ____/____/____

Prof.: ____

Componente curricular: ____

Ano Turma	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira

Deverá ser registrado nos espaços acima o conteúdo, as atividades, a metodologia e a/s forma/s de avaliação a serem desenvolvidas no período especificado.

PORTARIAN.1096/GAB/SEDUC

Porto Velho, 7 de outubro de 2008.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71,

RESOLVE:

Art. 1º — Instituir comissão destinada a certificar notas fiscais, bem como emitir relatório dos serviços prestados por empresas especializadas, referentes aos Processos Administrativos n. 1601.4063/2008, 1601.4085/2008 e 1601.5580/2008 da Formação para Professores de História e Artes de Ensino Fundamental e Médio.

Art. 2º - Designar os membros a seguir relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

• Milva Valéria Garbellini e Silva – 300038294 – Subgerente/PRODEF/GE/SEDUC

• Maria Regina Benarosh Vieira Alencar – 300063421 Técnica/PRODEF/GE/SEDUC

• Raimunda Erineide Rodrigues da Silva – 300021795 Técnica/PRODEF/GE/SEDUC.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARLI FERNANDES OLIVEIRA CAHULLA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIAN.1097-GAB/SEDUC

Porto Velho, 7 de outubro de 2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e, considerando a necessidade da continuidade dos trabalhos de organização administrativa e financeira do Centro Educacional de Jovens e Adultos Padre Moretti;

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar a Comissão provisória do Centro Educacional de Jovens e Adultos Padre Moretti, localizada no município de Porto Velho-Ro, a qual foi constituída e designada pela Portaria 544/08/GAB/SEDUC, de 22 de abril de 2008, e retificada pela portaria nº 514/08 GAB/SEDUC de 19 de maio de 2008, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias improrrogável, para o gerenciamento e aplicação de todos os recursos recebidos pela escola, em conformidade com a legislação e com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e da Secretaria de Estado da Educação, quando assumirão a responsabilidade pela respectiva movimentação bancária e prestação de contas, juntamente com o Gestor Escolar (Direção da Escola) e demais atos correspondentes ao perfeito funcionamento da Unidade Escolar.

1- Ivanilda Pereira de Carvalho - Presidente
2- Izabel da Silva Santos - Vice-presidente
3- Veridiana Ribeiro Bastos de S. Rebouças - Secretária

4- Ebert Pereira Fernandes - Tesoureiro
5- Sandra Maria Tucunduva - Presidente do Conselho Fiscal

6-Maria Eunice P. B. de Oliveira - Membro do Conselho Fiscal

7- Júlia Gonçalves Fernandes - Membro do Conselho Fiscal

8- José Maria Soares - Membro do Conselho Fiscal

9- Davi Alves de Sousa – Membro do Conselho Fiscal

Art 2º - Esta Comissão responderá pela gestão dos recursos repassados à Unidade Executora (APP) até que se realize a eleição da APAMES no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARLI FERNANDES OLIVEIRA CAHULLA
Secretária de Estado da Educação

Sec. de Segurança, Defesa e Cidadania

Processo: 1501-00506-00/2008

Assunto: Convênio 193/2007

Polícia Comunitária

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições legais torna público a quem possa interessar que segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo 01.1501.00506-00/2008 que foi dispensada a licitação objetivando contratação de empresas especializadas em agenciamento de viagens nacionais com fornecimento de bilhetes de passagem terrestre para atender ao treinamento JCC nos dias 12 de outubro, domingo, (ida), e 24 de outubro de 2008, sexta-feira, noite (volta), no seguinte trecho: ARIQUEMES/PORTO VELHO/ARIQUEMES; CACOAL/PORTO VELHO/CACOAL; ROLIM DE MOURA/PORTO VELHO/ROLIM DE MOURA; PIMENTA BUENO/PORTO VELHO/PIMENTA BUENO; VILHENA/PORTO VELHO/VILHENA; COLORADO D'OESTE/PORTO VELHO/COLORADO D'OESTE; JI-PARANÁ/PORTO VELHO/JI-PARANÁ; URUPÁ/PORTO VELHO/URUPÁ; JARU/PORTO VELHO/JARU; em favor da empresa EUCATUR AGÊNCIA UNIÃO CASCAVEL TURISMO LTDA, para aquisição de quarenta (40) passagens terrestres no valor total de R\$ 2.661,40 (dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

Porto Velho, RO, 08 de outubro de 2008.

EVLÁSIO SILVA SENA JÚNIOR

Secretário de Estado da Segurança,
Defesa e Cidadania/SESDEC

Polícia Militar

PORTARIANº 02/CPO, DE 03 DE OUTUBRO DE 2008.

Dá nova denominação a Unidades do 2º BPM.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, da Lei 509, de 08 de setembro de 1983.

- Considerando o **Quadro de Organização** da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo **Decreto nº 12.720, de 13 de março de 2007**;

- Considerando o **Plano de Articulação e Desdobramento** da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pela **Portaria nº 087, de 06 de julho de 2007**.

RESOLVE:

Dar nova denominação as Unidades Operacionais do 2ºBPM, com sede nas seguintes localidades:

1. No Município de **Ji-Paraná** sede do 2º BPM e 1ª e 2ª Cia Pol Ost incorporadas.

2. No Distrito de **Nova Colina** com antiga denominação de 4º GP PO/1ª PEL/1ª CIA PO/2º BPM, passa ter a denominação: **3º Gp Pol Ost/4º Pel Pol Ost/1ª Cia Pol Ost/2º BPM**.

3. No Distrito de **Nova Londrina** com antiga denominação de 5º Gp Pol Ost/3º Pel Pol Ost/3ª Cia

Pol Ost/2º BPM passa ter a denominação: **4º Gp Pol Ost/4º Pel Pol Ost/1ª Cia Pol Ost/2º BPM**.

4. No Município de **Presidente Médici** com antiga denominação de 3ª Cia Pol Ost/2º BPM passa ter a denominação: **Pel Pol Ost/2ª Cia Pol Ost/2º BPM**.

5. No Município de **Castanheiras** com antiga denominação de Dst/3º Pel Pol Ost/3ª Cia Pol Ost/2º BPM passa ter a denominação: **Dst/2º Gp/Pel PO/ 2ª Cia Pol Ost/2º BPM**.

6. No Distrito de **Estrela de Rondônia** com antiga denominação de Dst/3º Pel Pol Ost/3ª Cia Pol Ost/2º BPM passa ter a denominação: **Dst/3º Gp PO/Pel PO/2ª Cia Pol Ost/2º BPM**.

7. No Distrito de **Novo Riachuelo** com antiga denominação de Dst/2º Pel Pol Ost/3ª Cia Pol Ost/2º BPM passa ter a denominação: **Dst/4º Gp Pol Ost/ Pel Pol Ost/2ª Cia Pol Ost/2º BPM**.

8. No Município de **Ouro Preto do Oeste** com antiga denominação de 2ª Cia Pol Ost/2º BPM passa ter a denominação: **3ª Cia Pol Ost/2º BPM**.

9. No Município de **Teixeirópolis** com antiga denominação de Dst/4º Pel Pol Ost/3ª Cia Pol Ost/2º BPM passa ter a denominação: **3º Gp Pol Ost/2º Pel Pol Ost/3ª Cia Pol Ost/2º BPM**.

10. No Município de **Nova União** com antiga denominação de Dst/2º Pel Pol Ost/3ª Cia Pol Ost/2º BPM passa ter a denominação: **2º Gp Pol Ost/3º Pel Pol Ost/3ª Cia Pol Ost/2º BPM**.

11. No Município de **Mirante da Serra** com antiga denominação de 1º Gp Pol Ost/3º Pel Pol Ost/2ª Cia Pol Ost/2º BPM passa ter a denominação: **3º Gp Pol Ost/3º Pel Pol Ost/3ª Cia Pol Ost/2º BPM**.

12. No Município de **Vale do Paraíso** com antiga denominação de Dst/3º Pel Pol Ost/2ª Cia Pol Ost/2º BPM passa ter a denominação: **2º Gp Pol Ost/4º Pel Pol Ost/3ª Cia Pol Ost/2º BPM**.

13. No Distrito de **Rondonias** com antiga denominação de 4º Gp Pol Ost/2º Pel Pol Ost/2ª Cia Pol Ost/2º BPM passa ter a denominação: **3º Gp Pol Ost/4º Pel Pol Ost/3ª Cia Pol Ost/2º BPM**.

14. No Município de **Seringueiras** com antiga denominação de 3º Gp Pol Ost/2º Pel Pol Ost/3ª Cia Pol Ost/2º BPM passa ter a denominação: **3º Gp Pol Ost/1º Pel Pol Ost/4ª Cia Pol Ost/2º BPM**.

15. No Município de **Alvorada do Oeste** com antiga denominação de 3º Pel Pol Ost/3ª Cia Pol Ost/2º BPM passa ter a denominação: **2º Gp Pol Ost/2º Pel Pol Ost/4ª Cia Pol Ost/2º BPM**.

16. No Município de **Urupá** com antiga denominação de 3º Gp Pol Ost/3º Pel Pol Ost/3ª Cia Pol Ost/2º BPM passa ter a denominação: **3º Gp Pol Ost/2º Pel Pol Ost/4ª Cia Pol Ost/2º BPM**.

17. No Município de **São Francisco do Guaporé** com antiga denominação de Dst/4º Pel Pol Ost/3ª Cia Pol Ost/2º BPM passa ter a denominação: **3º Pel Pol Ost/4ª Cia Pol Ost/2º BPM**.

18. No Distrito de **Santana do Guaporé** com antiga denominação de Dst/2º Gp Pol Ost/2º Pel Pol Ost/3ª Cia Pol Ost/2º BPM passa ter a denominação: **3º Gp Pol Ost/3º Pel Pol Ost/4ª Cia Pol Ost/2º BPM**.

19. No Município de **Costa Marques** com antiga denominação de 1º Gp/4º Pel Pol Ost/3ª Cia Pol Ost/2º BPM passa ter a denominação: **2º Gp Pol Ost/4º Pel Pol Ost/4ª Cia Pol Ost/2º BPM**.

20. No Distrito de **São Domingos** com antiga denominação de Dst/4º Pel Pol Ost/3ª Cia Pol Ost/2º BPM passa ter a denominação: **3º Gp Pol Ost/4º Pel Pol Ost/4ª Cia Pol Ost/2º BPM**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Revogam-se as disposições em contrário.

**ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES -
CEL PM**
Comandante Peral

DETRAN

**AVISO DE PENALIDADE DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
(Processo n.º 4683/2008)**

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu PREGOEIRO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que as empresas: **DISTRIBUIDORA DUPORTO IMP. EXP. DE ALIMENTOS E PROD. DIVERSOS LTDA**, CNPJ nº 05.713.052/0001-29 e **PANORAMA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 05.025.683/0001-55, receberam a aplicação da penalidade de **MULTA**, por atraso na entrega dos materiais, no sentido de que as contratadas não venham reincidir neste lapso, sob pena de sofrer sanções mais gravosas.

Porto Velho, 08 de outubro de 2008.

Roberto Rivelino Amorim de Melo
Pregoeiro/DETRAN-RO

SEJUS

**Portaria nº. 571 /2008/GAB/SEJUS
Porto Velho, 08 de outubro de 2008.**

O Secretário de Justiça do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 473, de 08/09/2008, que dispõe sobre a criação de estágio remunerado do âmbito da Secretaria de Estado de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder de acordo com o artigo 6º parágrafo 2º, inciso III, portaria 204 de 29 de janeiro de 2007, gratificação de incentivo profissional do SUS, conforme portaria 3.925 MS de 13 de novembro de 1998, aos servidores abaixo relacionados pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado de Justiça (Centro de Saúde da Casa de Detenção Dr. José Mario Alves da Silva e Penitenciária Estadual Dr. Ênio Pinheiro).

· Alberto Saraiva Tibúrcio;
· Cibele Monteiro Chaves;
· Vanilce Almeida Chaves;
· Giovanni Junior Moraes;
· James Rabelo Garcia;
· Aparecida Casturina de Souza;
· Jacqueline Pedraza Mendes;
· Celso Rogério de Araújo;
· Diana Gomes Barbosa;

· Gilmar Martiliano da Silva;
· Neiva Maria Casagrande de Mendonça;
· Adeirton Barbosa Pinto de Souza;
· Ana Cristina Benlolo Bacuri;
· José Tavares Lopes;
· Ovídio Tucunduva Netto;
· Isadora Damasceno Correa;
· Vitor Pereira de Albuquerque;
· Maria Rosário Almeida de Souza;
· Eliana Chagas dos Santos;
· Maria Elizete Mourão de Melo.

Art. 2º o valor de 200,00 (duzentos Reais) correspondente ao pagamento de gratificação de Incentivo, será pago somente aos profissionais cadastrados no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) e Prestadores de Serviço ao respectivo bloco (Atenção Básica). O critério utilizado para pagamento do referido incentivo é de igualdade para todas as categorias profissionais, conforme decisão gestora dos recursos.

Art. 3º esta Portaria terá efeito retroativo a 01 de março de 2008.

Publique-se Registre-se Cumpra-se.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Justiça do Estado de
Rondônia

ERRATA:

DA POTARIANº501/08/GAB/SEJUS DE 04 DE SETEMBRO DE 2008. Publicado no D.O. E nº 1075 de 14.09.2008.

ONDE SE LÊ:

Edina Maria de Souza Magalhães,
Matricula: 300057748

Vilma de Fátima Augusti,
Matricula: 300066316

João Danillo de Araújo Braga,
Matricula: 300055761

LEIA-SE:

“Edna Maria de Souza Magalhães,
Matricula: “300067634”

Vilma de Fátima Augusti,
Matricula: “300077491”

João Danillo de Araújo Braga,
“Matricula: 300066554”

Porto Velho, 01 de Outubro de 2008.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça GAB/SEJUS

Defensoria Pública

PORTARIA Nº426 /GAB/DPE Porto velho, 01 de outubro de 2008.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, em substituição legal ao Defensor Público-Geral do estado no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto nos incisos V e VII, do art. 105-A, da Constituição Estadual, c/ c o inciso XIII e XXI, do art. 8º, da Lei Complementar n. 117, de 04 de novembro de 1994 (com a redação dada pela Lei Complementar nº 357, de 26 de julho de 2006).

CONSIDERANDO o contido no Processo nº3001.0313.2008/DPE datado de 01 de outubro de 2008 e Portaria nº. 302/GAB/DPE de 14 de julho de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido o gozo de 15 dias de férias, da servidora **RENÉE RIVERO ABDELNOUR**, ocupante do cargo de Técnica em Previdência, matrícula 300034390 do período de 01.12 a 15.12.2008 para 01.10 a 15.10.2008 referente ao exercício de 2008.

Art. 2º. Foi efetuado o pagamento de 1/3 de férias, no mês de JUNHO/2008.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se

CARLOS ALBERTO BIAZI
Subdefensor Público Geral

PORTARIANº 427 /GAB/DPE Porto velho, 01 de outubro de 2008.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, em substituição ao Defensor Público-Geral do Estado no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto nos incisos V e VII, do art. 105-A, da Constituição Estadual, c/ c o inciso XIII e XXI, do art. 8º, da Lei Complementar n. 117, de 04 de novembro de 1994 (com a redação dada pela Lei Complementar nº 357, de 26 de julho de 2006).

CONSIDERANDO o contido no Art.2º da Portaria nº294/GAB/DPE de 02 de julho 2008. e ofício nº005/2008/TCAL/DPE/RP datado de 24 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 11 dias de férias no período de 06.10 a 16.10.2008, referente ao exercício de 2008, da servidora **THAIS CAMILA ALVES LESSA**, ocupante do cargo de Assessor de Defensor, matrícula 300069381.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se
CARLOS ALBERTO BIAZI
Subdefensor Público Geral

PORTARIANº 428 /GAB/DPE Porto velho, 06 de outubro de 2008.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto nos incisos V e VII, do art. 105-A, da Constituição Estadual, c/ c o inciso XIII e XXI, do art. 8º, da Lei Complementar n. 117, de 04 de novembro de 1994 (com a redação dada pela Lei Complementar nº 357, de 26 de julho de 2006).

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº100/ GAB/DPE de 22 de fevereiro 2008.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido o gozo de férias no período de 01.10 a 30.10.2008, referente ao exercício de 2008, do servidor **FRANCISCO CLAYTON NASCIMENTO CUNHA**, ocupante do cargo de Datilógrafo, matrícula 300017685. Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se

CARLOS ALBERTO BIAZI
Subdefensor Público Geral

PORTARIANº 429 /2008-GAB/DPE Porto Velho, 26 de setembro de 2008.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO - GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, em substituição legal ao Defensor Público-Geral do Estado no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto nos incisos V e VII, do art. 105-A, da Constituição Estadual, c/ c o inciso XIII e XXI, do art. 8º, e art.9º, I da Lei Complementar nº 117, de 04 de novembro de 1994 (com redação dada pela Lei Complementar nº 357, de 26 de julho de 2006); e nos termos do art.1º, da lei complementar nº358 de 13 de setembro de 2006.

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.0288/2008/DPE

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora **CLEIDIR CORREA**, matrícula **300071612**, ocupante do cargo de Assessor de Defensor, correspondente ao período aquisitivo de 2008, sendo 20 (vinte) dias para gozo de 01.12 a 20.12.08 e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário no período de 21.12 a 30.12.08, conforme artigo 110 e 113 da Lei Complementar nº 68/92.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
CARLOS ALBERTO BIAZI
Subdefensor Público - Geral

PORTARIANº430/2008-GAB/DPE Porto Velho, 01 de outubro de 2008.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO - GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, em substituição legal ao Defensor Público-Geral do Estado no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto nos incisos V e VII, do art. 105-A, da Constituição Estadual, c/ c o inciso XIII e XXI, do art. 8º, da Lei Complementar n. 117, de 04 de novembro de 1994(com a redação dada pela Lei Complementar nº 357, de 26 de julho de 2006).

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 8488/ SEAD, de 15 de setembro de 2008 e processo nº 3001.0313.2008/DPE.

RESOLVE:

Art. 1º- RETIFICAR os termos da Portaria nº 328/2008-GAB/DPE, de 31 de julho de 2008, onde designou a servidora **LUCILENA FREITAS DA SILVA COSTA**, para responder pela Chefia de Gabinete, em substituição à servidora **RENÉE RIVERO ABDELNOUR**, Assessor de Gabinete II, em razão da Licença Prêmio concedida através da Portaria nº 5722/SEAD, de 21 de Julho de 2008.

Onde se lê: 01.08.2008 a 31.10.08
Leia-se: 01.08.2008 a 15.10.08

Art. 2º - REVOGAR as disposições em contrario

Comunique-se, Publique-se, e Cumpra-se
CARLOS ALBERTO BIAZI
Subdefensor Público Geral

PORTARIA N. 431/2008-GAB/DPE Porto Velho, 07 de outubro de 2008.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – Em exercício - no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto no art. 8º, XIII e XXI, da Lei Complementar n. 117, de 04/ 11/1994 (redação dada pela Lei Complementar n. 357, de 26/07/ 2006), e nos termos do art. 1º da Lei Complementar nº 358/ 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 30 de setembro de 2008, **IOLANDA MOREIRA ARAÚJO**, do cargo de Chefe de Secretaria de Núcleo, símbolo CDS-12, do Quadro de Cargos de Direção Superior e em Comissão da Defensoria Pública do Estado, atuante na comarca de Jí-Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO BIAZI

Defensor Público-Geral do Estado - Em exercício

PORTARIA N. 432/2008-GAB/DPE Porto Velho, 07 de outubro de 2008.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - Em exercício - no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto no art. 8º, XIII e XXI, da Lei Complementar n. 117, de 04/11/1994 (redação dada pela Lei Complementar n. 357, de 26/07/2006), e nos termos do art. 1º da Lei Complementar nº 358/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 30 de setembro de 2008, **ANA PAULA MORAES DOS SANTOS**, do cargo de Chefe de Secretaria de Núcleo, símbolo CDS-12, do Quadro de Cargos de Direção Superior e em Comissão da Defensoria Pública do Estado, atuante na comarca de Jí-Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO BIAZI

Defensor Público-Geral do Estado - Em exercício

TORNAR SEM EFEITO

Extrato do Contrato nº010/2008/DPE

CONTRATANTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E CONSTRUTORA COSTA LIMA - EPP.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é Prestação dos serviços de Instalação da Rede Lógica Estruturada, Rede Elétrica com aterramento e Rede Telefônica, com correspondente fornecimento de materiais e mão-de-obra necessárias a execução, para atender a sede da Defensoria Pública do estado de Rondônia.

DA CORREÇÃO DO PREÇO: O valor global de 216.894,16 (duzentos e dezesseis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos) fixo e irrevogável, de acordo com legislação em vigor.

PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: a vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do Instrumento contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas correrão por conta de recursos consignados no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE/RO, Programa Plurianual, Projeto/Atividade: 1130 - Fonte de Recursos: 0100 Recurso do Tesouro - Elemento de Despesa: 339036 e Nota de Empenho nº 00278 de 03.09.2008.

DO FORO: Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Dr. Antonio Francelino dos Santos - Defensor Público-Geral e o seu representante legal senhor JOSÉ AUGUSTO CHAVES DE LIMA.

Porto Velho, 12 de setembro de 2008.

ANTONIO FRANCELINO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0011/2008/DPE/RO

CONTRATANTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E ADRIANA BOARETO VASCONCELOS.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é locação do imóvel para atender a Defensoria Pública Comarca de Santa Luzia do Oeste.

DO PREÇO: O valor global de R\$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais), que será pago em doze parcelas de 830,00 oitocentos e trinta reais).

DA VIGÊNCIA: a vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Termo de Contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas correrão por conta de recursos consignados no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE/RO, Programa Plurianual, conforme Nota de Empenho nº.00298 de 15.09.2008- Projeto/Atividade: 1130 - Fonte de Recursos: 0100 Recurso do Tesouro - Elemento de Despesa: 339039.

DO FORO: Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Dr. Antonio Francelino dos Santos - Defensor Público-Geral e a senhora Adriana Boareto Vasconcelos.

Porto Velho, 25 de setembro de 2008.

ANTONIO FRANCELINO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0012/2008/DPE/RO

CONTRATANTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E TEREZINHA ZAROCHINSKI.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é locação do imóvel para atender a Defensoria Pública Comarca de Alta Floresta do Oeste.

DO PREÇO: O valor global de R\$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais), que será pago em doze parcelas de 830,00 oitocentos e trinta reais).

DA VIGÊNCIA: a vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Termo de Contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas correrão por conta de recursos consignados no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE/RO, Programa Plurianual, conforme Nota de Empenho nº00332 de 06.10.2008. Projeto/Atividade: 1130 - Fonte de Recursos: 0100 Recurso do Tesouro - Elemento de Despesa: 339039.

DO FORO: Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Dr. Antonio Francelino dos Santos - Defensor Público-Geral e a senhora Terezinha Zarochinski.

Porto Velho, 07 de outubro de 2008.

ANTONIO FRANCELINO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral

REPUBLICAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO Nº010/2008/DPE**

CONTRATANTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E CONSTRUTORA COSTA LIMA - EPP.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é Prestação dos serviços de Instalação da Rede Lógica Estruturada, Rede Elétrica com aterramento e Rede

Telefônica, com correspondente fornecimento de materiais e mão-de-obra necessárias a execução, para atender a sede da Defensoria Pública do estado de Rondônia.

DO PREÇO: O valor global de 216.894,16 (duzentos e dezesseis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos) fixo e irrevogável, de acordo com legislação em vigor.

DA VIGÊNCIA: a vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do Instrumento contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas correrão por conta de recursos consignados no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE/RO, Programa Plurianual, Projeto/Atividade: 1130 - Fonte de Recursos: 0100 Recurso do Tesouro - Elemento de Despesa: 339036 e Nota de Empenho nº 00278 de 03.09.2008.

DO FORO: Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Dr. Antonio Francelino dos Santos - Defensor Público-Geral e o seu representante legal senhor JOSÉ AUGUSTO CHAVES DE LIMA.

Porto Velho, 12 de setembro de 2008.

ANTONIO FRANCELINO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral

Secretaria de Finanças

DER

Aviso de Desmembramento

Processo: 1420-0151/08

Volumes: I a XII

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/RO torna público que o processo de nº. 1420-0151/08, que trata da Construção de Bueiros Celulares em Concreto nas rodovias estaduais, realizada através da Concorrência Pública nº. 0015/08/CPLO/SUPEL, cuja modalidade fora efetivado em 29 (vinte e nove) - dos quais 06 (seis) não acudiram interessados - lotes resultando em 12 (doze) volumes, informa que efetuará o desmembramento do processo (um para cada lote), nas especificações a seguir, permanecendo a mesma numeração existente nos volumes (mãe) originais, autuados pela SUPEL:

- Lote nº. 01 - Construção de Bueiros Celulares em Concreto: RO-420(L-D): Trecho: BR-425/Rio Formoso, no Km 26,50 - BSTC (3,00x3,00) m c/ext. de 12,00m; no Km 29,90 - BSCC (3,00x3,00) m, c/ ext. de 12,00m; no Km 41,40 - BSTCC (3,00x3,00)m, c/ ext. de 12,00 m, no município de Nova Mamoré, em nome da empresa ENGERO- Construções e Terraplenagem Ltda, ME, no valor de R\$ 786.325,42 (Setecentos e oitenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos).

- Lote nº. 02 - Construção de Bueiros Celulares em Concreto: RO-140: Trecho: RO-257/RO-205, no Km 35,30 - BSCC (3,00x3,00)m c/ext. de 12,00m; no Km 47,00 - BSCC (2,50x2,50) m, c/ ext. de 12,00 m, no município de Rio Crespo, em nome da empresa Construtora COSTA LIMA Ltda, no valor de R\$ 366.849,78 (Trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos).

- Lote nº. 04 - Construção de Bueiros Celulares em Concreto: RO-257. Trecho: 5ª BEC-456, no Km 63,40 - BSCC (1,50 x 1,50)m c/ext. de 12,00m, no

município de Ariquemes, em nome da empresa CEBAN – Indústria e Comércio de Produtos Cerâmicos e Construção Ltda, no valor de R\$ 146.208,47 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e oito reais e setenta e oito centavos).

- Lote nº. 06 – Construção de Bueiros Celulares em Concreto:RO-205 Trecho: Cujubim/Machadinho D'Oeste, no Km 7,50 – BSCC (3,00x3,00)m, c/ext. de 12,00m; no km 18,40 – BSCC (3,00x3,00) m, com ext. de 12,00 m; no km 33,80 – BDCC (2,50x2,50) m, com ext.de 12,00 m; no Km 39,50 – BTCC (3,00x3,00) m, com ext. de 12,00 m, nos municípios de Cujubim e Machadinho D'oeste, em nome da empresa NETUNO – Comércio Const. e Serviços Ltda -EPP, no valor de R\$ 649.875,40 (seiscentos e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)

- Lote nº. 08 – Construção de Bueiros Celulares em Concreto:RO-459 Trecho: RO-458/Bom Futuro, no Km 13,80 – BDCC (2,00x2,00)m, c/ext. de 12,00m, no município de Alto Paraíso, em nome da empresa CONSAT – Engenharia e Construção Ltda, no valor de R\$ 334.096,06 (trezentos e trinta e quatro mil, noventa e seis reais e seis centavos).

- Lote nº. 09 – Construção de Bueiros Celulares em Concreto:RO-464 Trecho: BR-364/Tarilândia, no Km 7,73 – BDCC (2,00x2,00)m, c/ext. de 12,00m; no km 48,89 – BDCC (2,00x2,00) m, com ext. de 12,00 m; no km 53,94 – BDCC (2,50x2,50) m, com ext.de 12,00 m, no município de Jaru, em nome da empresa CEBAN – Indústria e Comércio de Produtos Cerâmicos e Const. Ltda, no valor de R\$ 342.156,85 (trezentos e quarenta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

- Lote nº. 10 – Construção de Bueiros Celulares em Concreto:RO-010 Trecho: RO-473/RO-461, no Km 20,22 – BDCC (2,50x2,50)m, c/ext. de 12,00m; no km 49,04 – BTCC (3,00x3,00) m, com ext. de 12,00 m; no km 50,66 – BTCC (3,00x3,00) m, com ext.de 12,00 m; no Km 82,74 – BSCC (3,00x3,00) m, com ext. de 12,00 m, nos municípios de Urupá; Mirante da Serra, Jaru e governador Jorge Teixeira, em nome da empresa J.S. Ind. e Comércio de Premoldados Ltda, no valor de R\$ 830.278,62 (oitocentos e trinta mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos)

- Lote nº. 11 – Construção de Bueiros Celulares em Concreto:RO-133 Trecho: RO-470/RO-135, no Km 0,54 – BDCC (2,50x2,50)m, c/ext. de 12,00m; no km 16,50 – BDCC (2,50x2,50)m, com ext. de 12,00 m; no km 29,15 – BSCC (2,50x2,50) m, com ext.de 12,00 m, nos municípios de Ouro Preto e Ji-Paraná, em nome da empresa J.S. Ind. e Comércio de Premoldados Ltda, no valor de R\$ 308.299,35 (trezentos e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos)

- Lote nº. 13 – Construção de Bueiros Celulares em Concreto:RO-135 Trecho: RO-475/BR-364, no Km 21,99 – BSCC (1,50x1,50)m, c/ext. de 12,00m; no km 30,57 – BDCC (3,00x3,00)m, com ext. de 12,00 m; no município de Ji-Paraná, em nome da empresa J.R. Catarina Construções Ltda, no valor de R\$ 194.107,95 (cento e noventa e quatro mil, cento e sete reais e trinta e noventa e cinco centavos).

- Lote nº. 14 – Construção de Bueiros Celulares em Concreto:RO-470 Trecho: BR-364/Linha 614, no Km 52,46 – BDCC (2,00x2,00)m, c/ext. de 12,00m, no município de Vale do Paraíso, em nome da empresa

Construtora OBJETIVA Ltda, no valor de R\$ 88.849,18 (oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos).

- Lote nº. 15 – Construção de Bueiros Celulares em Concreto:RO-135 Trecho: Novo Horizonte/RO-267, no Km 6,70 – BSCC (2,00x2,00)m, c/ext. de 12,00m; no km 19,00 – BSCC (3,00x3,00) m, com ext. de 12,00 m, no município de Novo Horizonte, em nome da empresa R.R. Construções Cívis, no valor de R\$ 172.937,59 (cento e setenta e dois mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

- Lote nº. 16 – Construção de Bueiros Celulares em Concreto:RO-010 Trecho: BR-429/RO-481, no Km 5,10 – BDCC (2,50x2,50)m, c/ext. de 12,00m; no km 7,80 – BTCC (3,00x3,00)m, com ext. de 12,00 m, no km 10,90 – BDCC (3,00x3,00)m, com ext. de 12,00 m, nos municípios de Alvorada D'Oeste e Nova Brasilândia, em nome da empresa Construtora NOVA ESTRELA, no valor de R\$ 472.090,80 (quatrocentos e setenta e dois mil, noventa reais e oitenta centavos).

- Lote nº. 17 – Construção de Bueiros Celulares em Concreto:RO-135 Trecho: Alta Floresta/Izidrolândia, no Km 24,90 – BSCC (2,50x2,50)m, c/ext. de 12,00m; no km 26,50 – BSCC (2,50x2,50)m, com ext. de 12,00 m, no km 31,90 – BSCC (2,50x2,50)m, com ext. de 12,00 m, no km 33,30 – BSCC (3,00x3,00)m, com ext. de 12,00; no km 47,20 – BSCC (3,00x3,00) com ext. de 12,00m, no município de Alta Floresta, em nome da empresa A. C. Construções e Terraplenagem Ltda, no valor de R\$ 464.627,09 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais e nove centavos).

- Lote nº. 18 – Construção de Bueiros Celulares em Concreto:RO-490 Trecho: RO-370/Flor da Serra, no Km 3,30 – BDCC (3,00x3,00)m, c/ext. de 12,00m; no km 7,20 – BDCC (3,00x3,00)m, com ext. de 12,00 m, no km 16,90 – BDCC (3,00x3,00)m, com ext. de 12,00 m, no km 18,10 – BSCC (3,00x3,00)m, com ext. de 12,00; no km 18,60 – BSCC (3,00x3,00) com ext. de 12,00m; no km 35,40 – BSCC (2,50x2,50) com ext. de 12,00m no município de Alto Alegre dos Parecis, em nome da empresa Construtora VALTRAN Ltda, no valor de R\$ 750.027,44 (setecentos e cinquenta mil, vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos).

- Lote nº. 19 – Construção de Bueiros Celulares em Concreto:RO-491 Trecho: Santa Luzia/RO 494, no Km 26,40 – BSCC (3,00x3,00)m, c/ext. de 12,00m; no km 34,90 – BSCC (3,00x3,00)m, com ext. de 12,00m, nos municípios de Santa Luzia e São Felipe, em nome da empresa Construtora HC Ltda, no valor de R\$ 216.657,34 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

- Lote nº. 20 – Construção de Bueiros Celulares em Concreto:RO-135 Trecho: Alta Floresta/Novo Horizonte, no Km 5,70 – BDCC (3,00x3,00)m, c/ext. de 12,00m; no km 16,50 – BSCC (2,50x2,50)m, com ext. de 12,00m, nos municípios de Alta Floresta e Rolim de Moura, em nome da empresa VM Construtora Ltda, no valor de R\$ 235.411,92 (duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e onze reais e noventa e dois centavos).

- Lote nº. 21 – Construção de Bueiros Celulares em Concreto:RO-135 Trecho: RO-267/BR-364, no Km 6,40 – BDCC (3,00x3,00)m, c/ext. de 12,00m; no km 16,40 – BSCC (3,00x3,00)m, com ext. de 12,00m, no município de Castanheiras, em nome da empresa

NETUNO – Comércio Const. e Serviços Ltda, no valor de R\$ 378.326,76 (trezentos e setenta e oito mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos).

- Lote nº. 22 – Construção de Bueiros Celulares em Concreto:RO-387 Trecho: Espigão D'Oeste/Pacarana, no Km 12,10 – BDCC (3,00x3,00)m, c/ ext. de 12,00m; no km 221,70 – BDCC (3,00x3,00)m, com ext. de 12,00m, no município Espigão D'Oeste, em nome da empresa Construtora SUMMER Ltda, no valor de R\$ 269.857,87 (duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

- Lote nº. 23 – Construção de Bueiros Celulares em Concreto:RO-494 Trecho: RO-495/Primavera de Rondônia, no Km 24,40 – BDCC (3,00x3,00)m, c/ ext. de 12,00m; no km 25,800 – BDCC (2,50x2,50)m, com ext. de 12,00m, no município de Primavera de Rondônia, em nome da empresa Construtora TERRA Ltda, no valor de R\$ 269.911,48 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e onze reais e quarenta e oito centavos).

- Lote nº. 24 – Construção de Bueiros Celulares em Concreto:RO-133 Trecho: Espigão D'Oeste/RO 486, no Km 4,70 – BSCC (3,00x3,00)m, c/ext. de 12,00m; no km 8,90 – BDCC (3,00x3,00)m, com ext. de 12,00m, nos municípios de Espigão D'Oeste e Cacoal, em nome da empresa PI Construtora de Imóveis, no valor de R\$ 264.569,61 (duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos).

- Lote nº. 25 – Construção de Bueiros Celulares em Concreto:RO-493 Trecho: RO- 495/BR-364, no Km 1,00 – BSCC (3,00x3,00)m, c/ext. de 12,00m; no município de Chupinguaia, em nome da empresa Construtora VALTRAN Ltda, no valor de R\$ 112.529,65 (cento e doze mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos).

- Lote nº. 26 – Construção de Bueiros Celulares em Concreto:RO-482 Trecho: BR-364/RO-133, no Km 14,40 – BSCC (2,50x2,50)m, c/ext. de 12,00m, no município Pimenta Bueno, em nome da empresa Construtora PIRES Ltda - ME, no valor de R\$ 84.087,16 (oitenta e quatro mil, oitenta e sete reais e dezesseis centavos).

- Lote nº. 27 – Construção de Bueiros Celulares em Concreto: Linha –82 Trecho: Nova Colina/Div. Mato Grosso, no Km 8,18 – BSCC (3,00x3,00)m, c/ext. de 12,00m; no km 18,03 – BSCC (3,00x3,00)m, com ext. de 12,00m; no km 27,53 – BSCC (3,00x3,00)m, com ext. de 12,00m; no km 28,05 – BDCC (2,50x2,50)m, com ext. de 12,00m no município de Ji-Paraná, em nome da empresa VC.Construtora Ltda, no valor de R\$ 445.221,84 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos).

Os novos volumes foram compostos por cópias de documentos constantes do processo original, tais como; edital, contrato social, planilhas orçamentárias entre outros, necessários à sua consecução.

Estes volumes se constituíram em novos processos individuais, porém com o mesmo número do original, onde constou cada lote com a empresa vencedora respectiva, e, tiveram sua sequência numérica a partir da página de nº. 01.

Porto Velho, 03 de outubro de 2008.

JACQUES DA SILVA ALBAGLI
Diretor Geral

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes/DER torna público aos interessados, que de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 34/07, Ata de Registro de Preços nº 018/20007 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - TRT 14ª REGIAO** e com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXII da Lei 10.520/02, foi homologada em favor da empresa **L.F.IMPORTS LTDA** vencedora do item nº 01, no valor total de **R\$ 77.500,00 (Setenta e sete mil e quinhentos reais)** cujo objeto: **aquisição de veículos tipo pick-up para atender as necessidades deste DER-RO**, formalizado pelo processo administrativo nº. 01-1411.00069-00/2008/DER.

Porto Velho/RO, 07 de Outubro de 2008.

JACQUES DA SILVA ALBAGLI
Presidente - FITHA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 018/08/CELOS/SUPEL-RO

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes-DER-RO, torna público aos interessados, que a Tomada de Preços nº 018/08/CELOS/SUPEL/RO, referente ao processo administrativo nº 1420.00601-00/08/DER-RO, cujo objeto é: **Construção de bueiro celular de concreto na RO-133, no trecho: Ministro Andreazza/Nova Colina, sendo: BSCC 3,00x3,00 metros no km 39,90, medindo 12,00 metros de extensão; BSCC 3,00x3,00 metros no km 40,40 medindo 12,00 metros de extensão; BDCC 3,00x3,00 metros no km 42,90 medindo 12,00 metros de extensão, no município de Ministro Andreazza/RO. RO-133, no trecho: RO-472/Nova Colina, sendo: BSCC 2,00x2,00 metros medindo 12,00 metros de extensão no km 8,10 no município de Ji Paraná/RO, nos municípios de Ministro Andreazza e Ji Paraná/RO, foi homologada e adjudicada**, com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, em favor da empresa **M L Construções Ltda**, vencedora do certame licitatório com proposta no valor global de **R\$ 577.999,13** (quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e treze centavos).

Porto Velho/RO, 03 de outubro de 2008.

JACQUES DA SILVA ALBAGLI
Diretor Geral-DER/RO

PORTARIA Nº. 401/08/GAB/DER-RO
PORTO VELHO-RO, 01 de outubro de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.200, Decreto 8995 de 18.02.2000 e, Decreto de 01.01.2003, Lei Complementar nº 335 de 31.01.06 e Decreto de 01.02.06,

RESOLVE:

AUTORIZAR, para o Terminal Rodoviário de Mirante da Serra-RO, com base no que dispõe o artigo 128, item V da Lei 366 de 06 de fevereiro de 2007, o valor de **R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos)**, referente à **Taxa de Embarque**

cobrada sobre passagem vendida, obedecendo ao contido no **processo nº 01-1420/00679-00/2008, de 06.08.08**, que passará a **vigora a partir de 00:00 (zero) horas do dia 01 de novembro de 2008**.

JACQUES DA SILVA ALBAGLI
Diretor Geral/DER-RO
DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PORTARIA nº.414/GAB/DER.
Porto Velho, 06 de Outubro de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):
ARI ALVES DE ARAUJO Cad. nº 300007420
MARCOS ANTÔNIO M.DA FRANCA Cad. nº 150346-1
JOSE EDGENALDO BATISTA Cad. nº 300007549

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento Definitivo da Obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO NA ÁREA DE ESTACIONAMENTO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO HERMÍNIO VICTORELLI, COM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM TSS (TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES) UMA ÁREA DE 19.997,41 M² NA ÁREA URBANA NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, que tratam do(s) auto(s) - **Processo nº 01-1420-00768-00/2008**, objeto do **Convênio nº 052/08-GJ/DER/RO**, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a **ASSOCIAÇÃO RURAL DE RONDÔNIA/RO**, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE SECUMPRA-SE

DEOSP

PORTARIA Nº 201-2008/DEOSP/RO Porto Velho-RO, 07 de outubro de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - DEOSP/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que lhe confere a Lei Complementar nº 336 de 31 de janeiro de 2006, Decreto nº. 13814 de 15 de setembro de 2008 e Decreto de Nomeação de 01 de fevereiro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Equipe do Comitê Gestor de Programas do DEOSP/RO, para participar do Plano Plurianual (PPA) 2008 - 2012.
Equipe efetiva do Comitê do DEOSP/RO:
- Rodrigo de Assis Silva, matrícula 300064267;
- Kenny Abiorana Duran, matrícula 300078822;
- Renato Eduardo Rossi, matrícula 300076198.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Engº Alceu Ferreira Dias
Diretor Geral - DEOSP/RO

PORTARIA Nº 202-2008/DEOSP/RO Porto Velho-RO, 07 de outubro de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - DEOSP/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que lhe confere a Lei Complementar nº 336 de 31 de janeiro de 2006, Decreto nº. 13814 de 15 de setembro de 2008 e Decreto de Nomeação de 01 de fevereiro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Equipe de Gerentes de Programas do DEOSP/RO, para participar do Plano Plurianual (PPA) 2008 - 2012.

Equipe efetiva dos Gerentes de Programas do DEOSP/RO:

- Renato Eduardo Rossi - programa: 1254;
- Kenny Abiorana Duran - programa: 1015;
- Hélio Fabrício de Faria Lima - programas: 1252/000/1270.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Engº Alceu Ferreira Dias
Diretor Geral - DEOSP/RO

EXT. Nº 047 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 014/08/FITHA

CONVENIENTES: Governo do Estado de Rondônia, o Fundo Para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação - FITHA e o Município de Governador Jorge Teixeira.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONVÊNIO Nº 014/08/FITHA**, por mais **60** (sessenta) dias contados a partir da data da expiração do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem os demais itens e cláusulas contratuais inalteradas.

PROCESSO: 1411-00015-00/2008

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Ivo Narciso Cassol - Governador - Engº Jacques da Silva Albagli - Presidente do FITHA - Manoel de Andrade Venceslau - Prefeito.
Engº Jacques da Silva Albagli
Presidente FITHA

CRE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010/2008/GAB/CRE
Porto Velho, 3 de outubro de 2008.

Estabelece os procedimentos a serem observados para a revisão de lançamentos de ICMS.

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de se normatizar os procedimentos a serem observados pelas Delegacias Regionais da Receita Estadual e suas Agências de Rendas, para a revisão de lançamentos de ICMS:

DETERMINA

Art. 1º A revisão dos lançamentos de ICMS efetuados nos Postos Fiscais será procedida por Auditor Fiscal de Tributos Estaduais nos termos desta Instrução Normativa.

Art. 2º Para a revisão do lançamento o contribuinte protocolará requerimento neste sentido na Agência de Rendas de sua jurisdição onde informará os motivos do pedido e o instruirá com cópia da nota fiscal e do conhecimento de transporte que originaram o lançamento a ser revisto.

Art. 3º Ao receber o pedido de revisão de lançamento a Agência de Rendas, por meio de ser

vidor com perfil "S07 – BAIXAS ESPECIAIS" de acesso ao SITAFE, deverá:

I – formalizar processo com o assunto "REVISÃO DE LANÇAMENTO", numerando suas páginas;

II – registrar o processo no SIP – Sistema de Protocolo, obtendo ali o número do processo;

III – por meio da transação "ALTERA EXTRATO" do módulo "ARRECADADA – EXTRATO – ST, DA, AT", conforme o caso, do SITAFE, promover a suspensão das notas fiscais reclamadas mencionando o número do processo no campo próprio;

IV – no caso das notas fiscais objeto do processo não constarem no extrato de lançamentos do contribuinte, deverá ser promovida a baixa especial com código "PEDIDO DE REVISÃO" no módulo "ARRECADADA – LANÇAMENTO – BAIXA ESPECIAL";

V – emitir o formulário "Termo de Saneamento e Remessa" conforme modelo constante no Anexo Único desta Instrução Normativa;

VI – remeter o processo à Delegacia Regional da Receita Estadual para análise e revisão do lançamento, se devido.

Art. 4º Quando o pedido de revisão for procedente o Auditor Fiscal alterará a data de vencimento dos lançamentos para 15 (quinze) dias contados da data da decisão de revisão, desde que este novo prazo não seja inferior ao vencimento original.

Art. 5º O pedido de revisão que seja julgado improcedente terá seus lançamentos reativados por meio da transação "ALTERA EXTRATO" ou "BAIXA ESPECIAL" do SITAFE, conforme o caso, cabendo ao sujeito passivo o pagamento dos encargos moratórios previstos na legislação desde o vencimento original.

Parágrafo Único. Nos casos em que se constata que o sujeito passivo está reiteradamente protocolando pedidos procrastinatórios, por ser indevida a revisão dos lançamentos, a Agência de Rendas comunicará o fato à Delegacia Regional da Receita Estadual para análise da situação fiscal do contribuinte e início de procedimento fiscal, se for o caso.

Art. 6º Recebido o processo de revisão de lançamento, a Delegacia Regional o distribuirá a Auditor Fiscal de Tributos Estaduais para decisão.

Art. 7º Compete ao Auditor Fiscal o registro da revisão do lançamento no SITAFE, bem como a feitura de novo lançamento se for o caso.

Art. 8º Compete ao Assessor de Tributação da Delegacia Regional da Receita Estadual:

I – orientar os Auditores Fiscais incumbidos da revisão de lançamento acerca da legislação e procedimentos de revisão;

II – analisar periodicamente o Relatório de Revisão de Lançamentos, informando ao Delegado Regional da Receita Estadual acerca da necessidade de aprimoramento da legislação tributária e treinamento dos Auditores Fiscais em exercício nos postos fiscais.

Parágrafo Único. Para o fiel cumprimento deste artigo, o Assessor de Tributação deverá articular-se com as Gerências da Coordenadoria da Receita Estadual.

Art. 9º Os Auditores Fiscais em exercício nos postos fiscais deverão, mensalmente, verificar o Relatório de Revisão dos Lançamentos que efetuarão, disponível no SITAFE "LANÇAMENTO-CONSULTAS", para eliminar erros e uniformizar os procedimentos de lançamento.

Art. 10. Constatado pela Delegacia Regional da Receita Estadual que o Auditor Fiscal está efetuando lançamentos com erros que podem ser evitados, o Delegado Regional da Receita Estadual determinará a formalização de processo de orientação, onde o Auditor tomará ciência dos erros que cometeu e receberá a orientação para que estes não mais ocorram.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CIRO MUNEO FUNADA
Coordenador-Geral da Receita Estadual

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 009/2008/GAB/CRE
Porto Velho, 1º de outubro de 2008.

Altera a Instrução Normativa nº 9, de 10 de dezembro de 2007, para adequá-la às alterações inseridas no Decreto nº 13.066, de 10 de agosto de 2007, pelo Decreto nº 13816, de 19 de setembro de 2008

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar a Instrução Normativa nº 9, de 10 de dezembro de 2007, às alterações inseridas no Decreto nº 13.066, de 10 de agosto de 2007, pelo Decreto nº 13816, de 19 de setembro de 2008:

D E T E R M I N A

Art. 1º Passam a vigorar com a seguinte redação os dispositivos abaixo enumerados da Instrução Normativa nº 9, de 10 de dezembro de 2007, que disciplinou a formalização e instituiu o modelo do Termo de Acordo previsto no §1º do artigo 1º do Decreto nº 13.066, de 10 de agosto de 2007:

I – o artigo 2º:

"Art. 2º Fica instituído o modelo em anexo do Termo de Acordo previsto no §1º do artigo 1º do Decreto nº 13066, de 10 de agosto de 2007, que dispensa os estabelecimentos optantes pelo Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que atuam na atividade econômica de indústria de roupas e confecções em geral, de indústria de calçados e/ou artefatos de couro, de indústria de móveis com predominância da madeira como matéria-prima, e de indústria gráfica, do recolhimento do valor relativo à diferença entre a alíquota interna e a interestadual do ICMS, aplicável sobre o valor total da operação ou prestação, nas aquisições em outros Estados e no Distrito Federal.

Parágrafo único. A dispensa prevista para a indústria gráfica, de que trata o "caput", não se aplica às seguintes mercadorias:

I – aquelas destinadas ao ativo imobilizado;

II – aos seguintes papéis:

a) Ofício 1 e 2;

b) A4; e

c) Carta; e

d) os classificados na posição 4802.56.10 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM."

II – o inciso I do artigo 3º:

"I – esteja cadastrado na Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN/RO e na Junta Comercial do Estado de Rondônia com atividade econômica principal de indústria de roupas e confecções em geral, de indústria de calçados e/ou artefatos de couro, de indústria de móveis com predominância da madeira como matéria-prima, e de indústria gráfica, indicando-se o código próprio da CNAE 2.0;"

III – o inciso I do artigo 7º:

"I – deixar de atuar na atividade econômica de indústria de roupas e confecções em geral, de calçados e/ou artefatos de couro, de indústria de móveis com predominância da madeira como matéria-prima, e de indústria gráfica;"

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CIRO MUNEO FUNADA
Coordenador-Geral da Receita Estadual

**Sec. de Est. Prod. e do Desenv.
Econômico e Social**

IDARON

PORTARIA Nº 171/GAB/IDARON Porto Velho/RO,
07 de Outubro de 2008.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XI;

Considerando o requerimento do servidor citado abaixo, referente ao Horário Especial de Trabalho em virtude do seu curso de graduação ser oferecido em horário matutino, datado de 06.08.2008;

Considerando ainda, o parecer da Assessoria Jurídica desta Agência, que em conformidade com a Lei Complementar nº 68/92 e mediante a apresentação dos documentos comprobatórios de que o referido servidor encontra-se regularmente matriculado e frequentando o curso de graduação em Agronomia.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, o Horário Especial de Trabalho, no período vespertino, nos dias de Segunda, Quarta e Sexta-Feira, no período matutino nos dias de Terça-Feira e período integral nos dias de Quinta-Feira, a fim de que possa frequentar o 2º período de 2008, do curso de Agronomia no Centro Universitário Luterano de Ji-Paraná - ULBRA, de acordo com o artigo 57, § 1º, 2º e 3º, da Lei Com-

plementar nº 68 de 09.12.1992, ao servidor JEAN RAMOS DOS SANTOS, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, Matrícula nº 300044717, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

Art. 2º - Deverá comprovar mensalmente sua frequência às aulas, junto a Unidade de Atendimento desta Agência, no qual se encontra lotado e cumprir jornada de trabalho integral durante o período de férias escolares.

Art. 3º - Os efeitos desta Portaria perdurarão até o final do 2º semestre de 2008.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

AUGUSTINHO PASTORE
Presidente da Agência IDARON

PORTARIANº 172/GAB/IDARON Porto Velho/RO,
07 de Outubro de 2008.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIAAGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XI;

Considerando o requerimento do servidor citado abaixo, referente ao Horário Especial de Trabalho em virtude do seu curso de graduação ser oferecido em horário matutino, datado de 11.03.2008;

Considerando ainda, o parecer da Assessoria Jurídica desta Agência, que em conformidade com a Lei Complementar nº 68/92 e mediante a apresentação dos documentos comprobatórios de que o referido servidor encontra-se regularmente matriculado e frequentando o curso de graduação em Agronomia.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o Horário Especial de Trabalho, no período matutino, nos dias de Segunda, Terça e Quarta-Feira, vespertino nos dias de Sexta-Feira e período integral nos dias de Quinta-Feira, a fim de que possa frequentar o 2º período de 2008, do curso de Agronomia no Centro Universitário Luterano de Ji-Paraná - ULBRA, de acordo com o artigo 57, § 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, ao servidor JOSÉ LUIZ DA SILVA VIEIRA, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, Matrícula nº 300042690, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

Art. 2º - Deverá comprovar mensalmente sua frequência às aulas, junto a Unidade de Atendimento desta Agência, no qual se encontra lotado e cumprir jornada de trabalho integral durante o período de férias escolares.

Art. 3º - Os efeitos desta Portaria perdurarão até o final do 2º semestre de 2008.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

AUGUSTINHO PASTORE
Presidente da Agência IDARON

PORTARIANº 173/GAB/IDARON Porto Velho/RO,
13 de Junho de 2008.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIAAGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XI;

Considerando o requerimento do servidor citado abaixo, referente ao Horário Especial de Trabalho em virtude do seu curso de graduação ser oferecido em horário matutino, datado de 11.08.2008;

Considerando ainda, o parecer da Assessoria Jurídica desta Agência, que em conformidade com a Lei Complementar nº 68/92 e mediante a apresentação dos documentos comprobatórios de que o referido servidor encontra-se regularmente matriculado e frequentando o curso de graduação em Agronomia.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o Horário Especial de Trabalho, no período matutino, nos dias de Terça e Sexta-Feira, vespertino nos dias de Quarta e Quinta-Feira, e período integral nos dias de Segunda-Feira, a fim de que possa frequentar o 2º período de 2008, do curso de Agronomia no Centro Universitário Luterano de Ji-Paraná - ULBRA, de acordo com o artigo 57, § 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, ao servidor EZEQUIAS AZEVEDO DA ROCHA, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, Matrícula nº 300042653, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

Art. 2º - Deverá comprovar mensalmente sua frequência às aulas, junto a Unidade de Atendimento desta Agência, no qual se encontra lotado e cumprir jornada de trabalho integral durante o período de férias escolares.

Art. 3º - Os efeitos desta Portaria perdurarão até o final do 2º semestre de 2008.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

AUGUSTINHO PASTORE
Presidente da Agência IDARON

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 003/GAB/IDARON
Porto Velho, 07 de setembro de 2008.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n.º 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto n.º 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, incisos XII;

RESOLVE:

Art. 1º - A abertura da ficha de Terra fica regida pelo Manual de Procedimentos Técnicos da GIDSA.

I – Para a abertura da Ficha de Terra (Imóvel Rural), o proprietário deverá apresentar original e cópia da documentação pessoal (RG e CPF) e documentação do imóvel, que pode ser:

- a) Título Definitivo do INCRA;
- b) Contrato de Compra e Venda com firma reconhecida;

c) Escritura pública averbada em Cartório comprovando a ocupação e posse legal do imóvel, especificando obrigatoriamente o tempo da posse, endereço e a área de pastagem e total da propriedade.

d) Documento que pode ser de próprio punho datado e assinado, informando a localização completa da área que esta sendo explorada, além da área total da referida propriedade;

II – Para as Fichas de Terra já abertas sem a apresentação dos documentos descritos, deverá ser trazido ao conhecimento do Chefe da Unidade e do Médico Veterinário, a fim de que acione o titular visando à atualização de sua ficha.

III – A cópia da documentação pessoal e do imóvel rural será retida e anexada junto a Ficha de Controle Sanitário correspondente.

Art. 2º - Somente o titular da ficha de bovídeos está autorizado a movimentá-la, exceto quando outra pessoa esteja legalmente investida para tal fim, mediante instrumento público.

PARÁGRAFO ÚNICO: A exceção à regra disposta no *caput* será quando terceiros portarem a Nota Fiscal de Venda dos animais, sendo obrigatório também à apresentação de uma Autorização original que poderá ser escrita de próprio punho pelo vendedor dos animais, na qual deverá constar algumas informações imprescindíveis, tais como:

I – Número da Nota Fiscal;

II – Quantidade de animais;

III – Nome e CPF/CNPJ do Produtor/Empresa adquirente;

IV – Nome, CPF e assinatura do vendedor dos animais. Esta última deverá ser checada com as informações contidas nos arquivos da ULSAV.

Art. 3º - A declaração de vacinação contra Febre Aftosa e/ou outras doenças, somente poderá ser realizada pelo titular da ficha de bovídeos ou outra pessoal legalmente investida para tal fim.

I – Fica, em caráter excepcional, autorizado o chefe da ULSAV e o Médico Veterinário, responsáveis pela Unidade, justificadamente, conforme modelo em anexo, proceder à suspensão, a qual deverá ser descrita no corpo da Folha de Classificação Etária (frente ou verso) da respectiva Declaração de Vacina.

Art. 4º - **REVOGA-SE** a Instrução Normativa nº.002/GAB/IDARON de 11 de junho de 2008.

Art. 5º - Esta Instrução Normativa entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

ANEXO MODELO DE JUSTIFICATIVA

Eu, _____, servidor da Agência IDARON, aceitei a declaração de vacina contra _____ da Ficha de Controle Sanitário do Produtor _____ realizada por terceiros sem autorização deste, em virtude de:

Doença;
Produtores em Assentamentos Rurais que elegem um produtor para declaração comunitária *;

Produtores indígenas que elegem a FUNAI para declaração;

Óbito do titular da ficha de controle sanitário;
Outro (citar): _____

*(este tipo de justificativa deverá ser trabalhada para ser excluída com o tempo)

Nome do declarante: _____
CPF: _____
Grau de parentesco: esposa/marido filho(a)
outro _____

Assinatura e carimbo do Servidor

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, incisos II da Lei Federal nº. 8.666/93 nos autos do Processo Administrativo nº. 01-1923.00403-00/2008 que foi dispensada a licitação para à aquisição de material de consumo para atender a Gerência de Inspeção da Agência IDARON, na qual a proposta indicada é **proposta de nº. 01** referente à empresa **N.P. COMÉRCIO DE SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA-ME**, perfazendo um valor total de **R\$ 3.991,00 (três mil, novecentos e noventa e um reais)**, tendo em vista apresentar o menor preço do referido item descrito a ser adquirido.

Porto Velho, 06 de outubro de 2008.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 3.991,00 (três mil, novecentos e noventa e um reais)**, com base no Parecer **ASSEJUR/IDARON** de 06/10/2008, acordado as fls. 21 e 22 do **Processo Administrativo nº. 01-1923.00403-00/2008**, conforme disposto artigo 26 da Lei nº. 8.666/93.

Porto Velho, 06 de outubro de 2008.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2007-IDARON

CONTRATANTES: Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia/IDARON e SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

OBJETIVO: O presente **TERMO ADITIVO** tem a finalidade de **prorrogar** o prazo de vigência por **01 (um) ano**, para que continue o fornecimento, por parte da **CONTRATADA**, de água potável e esgotamento sanitário para atendimento do prédio da **CONTRATANTE** no município de CACOAL/RO.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte de Recursos: 100 – Recurso arecado diretamente da entidade

Notas de Empenho: 0002 de 18/01/2007.

Programa de Trabalho: 2261

DO PROCESSO: 01-1923.00002-00/2007

DO PRAZO: 01 (um) ano, a contar de 15 de outubro de 2008.

DO FORO: Comarca de Porto Velho-RO

DATA ASSINATURA: 26/09/2008.

ASSINAM:

ARI ALVES FILHO – Presidente em Exercício da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

ANTÔNIO PEDRO DE OLIVEIRA – Representante da CONTRATADA.

Porto Velho, 26 de setembro de 2008.

ARI ALVES FILHO

Presidente em Exercício da Agência IDARON

PORTARIA Nº153 /GAB/IDARON Porto Velho, 26 de agosto de 2008.

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99, e tendo presente o que consta do processo nº 1923-00314-00/2008.

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar o prazo de aplicação do Adiantamento de que trata a **Portaria nº 117/GAB/IDARON** de 15/07/2008, por 30 (trinta) dias corridos a contar do dia seguinte ao término do prazo estipulado no Art. 2º da referida Portaria, ao Supervisor da Regional de Porto Velho- RO, **MOACIR DOS SANTOS RODRIGUES**, Cadastro 300042663, CPF: 971.629.904-44, C/C: 7819-0, AG: 2757-X, Banco do Brasil, 01 (um) ADIANTAMENTO no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Augustinho Pastore

Presidente da Agência/IDARON

PORTARIA Nº159/GAB/IDARON Porto Velho, 03 de setembro de 2008.

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99, e tendo presente o que consta do processo nº

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao Supervisor da Regional de Vilhena, **ADALTO MAMBULA SALES**, Cadastro 300045484, CPF: 825.705.908-00, C/C: 7819-0, AG: 2757-X, Banco do Brasil, 01 (um) ADIANTAMENTO no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

FR 240

PROGRAMAÇÃO: 04.122.1015.2261

ELEMENTOS DE DESPESAS:

3390-30 R\$ 2.500,00

3390-39 R\$ 5.500,00

TOTAL R\$ 8.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo procedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05(cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a Supervisão e toda a Regional de Vilhena, composta pelas ULSAV'S nos Municípios e Distritos de sua abrangência.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a **Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04**.

Artigo 5º - Em conformidade com os artigos **36 a 39 da Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04**, o serviço de contabilidade da IDARON efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente.

Artigo 6º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Augustinho Pastore

Presidente da Agência/IDARON

PORTARIA Nº168 /GAB/IDARON

Porto Velho, 26 de setembro de 2008.

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99, e tendo presente o que consta do **Processo nº 1923-00386-00/2008**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar o prazo de aplicação do Adiantamento de que trata a **Portaria nº156/GAB/IDARON** de 26/08/2008 por 30 (trinta) dias corridos a contar do dia seguinte ao término do prazo estipulado no Art. 2º da referida Portaria, ao Servidor **JOÃO BATISTA PINHEIRO**, Gerente de Defesa Agrosilvopastoril, Cadastro 300070513, CPF: 735.481.117-34, C/C: 7819-0, AG: 2757-X, Banco do Brasil, 01 (um) ADIANTAMENTO no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Ari Alves Filho

Presidente em Exercício/IDARON

PORTARIA Nº263/GAB/IDARON

Porto Velho, 06 de outubro de 2008.

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99, e tendo presente o que consta do processo nº

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao Supervisor da Regional de Rolim de Moura, **JOÃO UMBERTO FABRICIO JUNIOR**, Cadastro 300042557, CPF:

769.475.057-04, C/C: 7819-0, AG: 2757-X, Banco do Brasil, 01 (um) ADIANTAMENTO no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

FR 40
PROGRAMAÇÃO: 04.122.1015.2261
ELEMENTOS DE DESPESAS:
3390-30 R\$ 3.000,00
3390-39 R\$ 5.000,00
TOTAL R\$ 8.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05(cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a **Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04**.

Artigo 4º - Este adiantamento é para atender a Supervisão e toda a Regional de Rolim de Moura, composta pelas UL SAV'S nos Municípios e Distritos de sua abrangência.

Artigo 5º - Em conformidade com os artigos **36 a 39 da Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04**, o serviço de contabilidade da IDARON efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.
Ari Alves Filho
Presidente em Exercício/IDARON

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO Nº. 021/2008 E DO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 021/2008

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA IDARON, no uso de suas atribuições legais, torna público, visando sanar irregularidade do Contrato de Locação de Imóvel nº. celebrado com a empresa ROVER DIST – IMP. E EXP. LTDA, o Aviso de Retificação da CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) do CONTRATO Nº. 021/2008, bem como do EXTRATO DO CONTRATO Nº. 021/2008.

NA CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) ONDE SE LÊ:

O presente **CONTRATO** tem por objeto a locação do imóvel urbano medindo 2.500m², de área construída, contendo um prédio em alvenaria com, 01 (um) banheiro, localizado num raio de 01 km da Esplanada das Secretarias onde funciona a unidade na Área central do município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses.

LEIA-SE:

O presente **CONTRATO** tem por objeto a locação do imóvel urbano medindo 2.500 m², de área construída, contendo um prédio em alvenaria com, 01 (um) banheiro, localizado num raio de 01 km da Esplanada das Secretarias onde funciona a unidade na Área central do município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, **situado na Av. Imigrantes, 1699, Bairro São Sebastião I, Porto Velho/RO, sendo apenas a área anexo aos fundos do imóvel.**

NO EXTRATO ONDE SE LÊ:

OBJETIVO: O presente **CONTRATO** tem por objeto a locação do imóvel urbano medindo 2.500 m², de área construída, contendo um prédio em alvenaria com, 01 (um) banheiro, localizado num raio de 01 km da Esplanada das Secretarias onde funciona a unidade na Área central do município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses.

LEIA-SE:

OBJETIVO: O presente **CONTRATO** tem por objeto a locação do imóvel urbano medindo 2.500 m², de área construída, contendo um prédio em alvenaria com, 01 (um) banheiro, localizado num raio de 01 km da Esplanada das Secretarias onde funciona a unidade na Área central do município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, **situado na Av. Imigrantes, 1699, Bairro São Sebastião I, Porto Velho/RO, sendo apenas a área anexo aos fundos do imóvel.**

Porto Velho, 26 de setembro de 2008.

ARI ALVES FILHO
Presidente em Exercício da Agência IDARON

Tribunal de Contas

PORTARIANº 1079, DE 06 DE OUTUBRO DE 2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Complementar n.º 154 de 26.07.96, tendo em vista o disposto no § 1º, do artigo 7º, da Lei 1842, de 28 de dezembro de 2007, combinado com o artigo 50, da Constituição Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º. Promover abertura de crédito suplementar, com fulcro no Inciso III, do Artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64 em razão da necessidade de adequar o orçamento aos objetivos e metas contidos na programação da execução orçamentária da Unidade Gestora 020001 – Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (Fonte de Recursos 0100 – Tesouro Estadual), conforme enunciado abaixo:

REDUÇÃO			SUPLEMENTAÇÃO		
P/A	EL.DESPESA	VALOR	P/A	EL.DESPESA	VALOR
1421	4490-51	32.000,00			
2974	3390-36	30.000,00			
2975	4490-52	30.000,00	1421	4490-52	92.000,00
TOTAL GERAL		92.000,00	TOTAL GERAL		92.000,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

PROCESSO Nº: 2786/02

INTERESSADA: EROTHYLDES SILVA DE SOUZA (VIÚVA) - C.P.F. Nº 437.966.992-00

ASSUNTO: PENSÃO

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 344/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da apreciação da legalidade do ato de concessão de benefício de pensão mensal vitalícia à Senhora Erothylde Silva de Souza (viúva), beneficiária legal do Senhor Raimundo Nonato de Souza, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o ato concessório de pensão mensal vitalícia em favor da Senhora Erothylde Silva de Souza, beneficiária legal do ex-servidor Raimundo Nonato de Souza, efetuado por meio da Portaria IPAM nº 134/01, de 13.09.01, e retificada pelas Portarias nºs 208/2005, de 05.10.05, e 55/2008/IPAM, de 11.04.08, publicadas no D.O.M. nºs 1.978, de 14.09.01 e 3.259, de 06.05.08, respectivamente, com fundamento nos artigos 9º, I, 50 da Lei Complementar nº 01/90, alterada pela Lei Complementar nº 092/99, combinado com os §§ 2º e 7º, do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;

II – **Determinar o registro** do ato, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, artigos 54, II e 56, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas;

III – **Determinar** ao Gestor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, que:

a) observe o prazo de 10 (dez) dias para remessa dos processos de pensões a esta Corte de Contas, consoante disposto no artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96;

b) submeta previamente os processos de pensão ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte;

IV – **Determinar** à Secretaria Geral de Controle Externo que, quando da análise técnica dos processos concernentes a atos de pessoal, observe o cumprimento do item anterior;

V – **Arquivar** os autos, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Con

selheiro Substituto Presidente da Sessão LUCIVAL FERNANDES; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2008

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Presidente da Sessão
1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3718/06
INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL REFERENTE A SUPRIMENTO DE FUNDOS
RESPONSÁVEIS: SANDRA MARIA VELOSO CARRIJO MARQUES
EX-SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
C.P.F. Nº 351.164.126-87
ELIETE ALMEIDA AZEVEDO
C.P.F. Nº 103.244.292-15
SERVIDORA
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

ACÓRDÃO Nº 71/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da Tomada de Contas Especial, instaurada no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, com a finalidade de apurar pendências relativas à prestação de contas de suprimento de fundos, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, em:

I – **Julgar regulares com ressalvas** a Tomada de Contas Especial instaurada no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, com a finalidade de apurar pendências relativas à Prestação de Contas de Suprimento de Fundos no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil Reais), de responsabilidade de Eliete Almeida Azevedo, na forma do artigo 16, II, da Lei Complementar nº 154/96, **concedendo quitação**, nos termos do artigo 24, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas;

II – **Determinar** ao atual Gestor da Secretaria de Estado da Educação, que oriente seus supridos, no sentido de que a aplicação dos recursos concedidos a título de adiantamento sejam utilizados em conformidade com a legislação vigente, a fim de evitar que as futuras contas sejam julgadas irregulares, além da sanção de multa, nos termos dos artigos, 16, §1º e 55, VII, da Lei Complementar nº 154/96;

III – **Comunicar** aos interessados o conteúdo deste Acórdão;

IV – **Arquivar** os autos, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Con-

selheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Substituto Presidente da Sessão DAVI DANTAS DA SILVA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2008

DAVI DANTAS DA SILVA
Conselheiro Substituto Presidente da Sessão
1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2005/05 - (APENSOS PROCESSOS NºS 1019, 1795, 2440, 2486, 2903, 3437, 3883, 4788, 5366 E 5365/04; 302 E 423/05)
INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2004
RESPONSÁVEIS: JOSÉ ANTÔNIO DE SÁ TELLES FILHO
C.P.F. Nº 192.058.212-68
SUPERINTENDENTE
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

ACÓRDÃO Nº 72/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas do Instituto de Previdência de Cacaúlândia, referente ao exercício de 2004, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por maioria de votos, vencido o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, em:

I – **Julgar regulares com Ressalvas** as Contas do Instituto de Previdência de Cacaúlândia, exercício de 2004, de responsabilidade do Senhor José Antônio de Sá Telles Filho, Superintendente da Autarquia, na forma do artigo 16, II, da Lei Complementar nº 154/96, **concedendo-lhe quitação**, nos termos do artigo 24, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte;

II – **Determinar** ao atual Gestor e ao responsável pelo Controle Interno do Instituto a adoção de medidas a seguir elencadas, a fim de evitar que as futuras contas sejam julgadas irregulares, além da sanção de multa, nos termos dos artigos, 16, §1º e 55, VII, da Lei Complementar nº 154/96:

a) – observar o prazo regulamentar estabelecido pelo artigo 53 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 15, I, "a", da Instrução Normativa nº 013/TCER-2004, para o encaminhamento a esta Corte de Contas dos balancetes mensais;

b) – anexar nas próximas Prestações de Contas o Relatório e Certificado de Auditoria, com parecer do dirigente do Órgão de Controle Interno, e o pronunciamento de autoridade de nível hierárquico equivalente, alegando haver tomado conhecimento das conclusões sobre as contas do Instituto, em obediência ao artigo 9º, III e IV, da Lei Complementar nº 154/96;

c) – publicar no Diário Oficial do Estado e encaminhar a este Tribunal de Contas, a relação nominal dos servidores ativos e inativos daquele Instituto, conforme determina o artigo 13 da Constituição Estadual;

d) – encaminhar bimestralmente os relatórios de controle interno, em obediência ao disposto no inciso VI do artigo 17 da Instrução Normativa nº 005/00-TCE-RO;

e) – proceder a Avaliação Atuarial do Instituto, conforme determinações emanadas da Lei Federal nº 9.717/97, combinado com o inciso I, do artigo 2º da Portaria MPAS nº 4.992/99;

III – **Comunicar** aos interessados o conteúdo deste Acórdão;

IV – **Arquivar** os autos, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Substituto Presidente da Sessão DAVI DANTAS DA SILVA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2008

DAVI DANTAS DA SILVA
Conselheiro Substituto Presidente da Sessão
1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 5478/04
INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
RESPONSÁVEIS: AJAJ ALABI
C.P.F. Nº 326.594.589-87
EX-REPRESENTANTE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SANDRA MARIA VELOSO CARRIJO MARQUES
C.P.F. Nº 351.164.126-87
EX-SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
JUCELIS FREITAS DE SOUZA
C.P.F. Nº 203.769.794-53
EX-COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DAVI DANTAS DA SILVA

ACÓRDÃO Nº 73/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da Tomada de Contas Especial, instaurada no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, objetivando apurar irregularidades na Prestação de Contas de Suprimento de Fundos, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA, por unanimidade de votos, em:

I – **Julgar regular** a Tomada de Contas Especial que versa sobre Prestação de Contas referente ao Suprimento de Fundos, concedido ao servidor

AJAJ ALBI, ex-Representante de Ensino do Município de Corumbiara, com fulcro no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar nº 154/96;

II - **Conceder quitação** aos Senhores Ajaj Alabi, ex-Representante de Ensino do Município de Corumbiara, Sandra Maria Veloso Carrijo Marques, ex-Secretária de Estado da Educação, Jucelis Freitas de Souza, ex-Coordenador da Secretaria de Estado da Educação, nos termos do artigo 23, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte;

III – **Dar ciência** do teor deste Acórdão aos interessados;

IV – **Arquivar** os autos, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos HUGO COSTA PESSOA e DAVI DANTAS DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

DAVI DANTAS DA SILVA
Conselheiro Substituto

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2130/94
INTERESSADA: NICE RIBEIRO DE ANDRADE
C.P.F. Nº 470.296.172-15
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 397/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de aposentadoria da Senhora Nice Ribeiro de Andrade, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I - **Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos integrais, da servidora Nice Ribeiro de Andrade, C.P.F. nº 470.296.172-15, Cadastro 40.324-5, no cargo de Professora de 1ª a 4ª série, Classe V, Referência "7", pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, efetuado por meio do Decreto de 17.07.96, publicado no D.O.E. nº 3.575, de 19.08.06, com fundamento no artigo 40, III, "c", da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 232, III, "c", da Lei Complementar nº 68/92;

II - **Determinar o registro** do ato, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição Estadual e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

III - **Determinar** ao titular da Secretaria de Estado da Administração que observe o prazo de 10

(dez) dias para a remessa de processos de aposentadoria para análise deste Tribunal, consoante disposto no artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena das sanções previstas no artigo 55, incisos IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96;

IV - **Arquivar** os autos, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Substituto Presidente da Sessão DAVI DANTAS DA SILVA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2008

DAVI DANTAS DA SILVA
Conselheiro Substituto Presidente da Sessão
1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2570/03
INTERESSADO: ANTÔNIO BOTELHO DE BARROS
C.P.F. Nº 011.180.562-72
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 398/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de aposentadoria do Senhor Antônio Botelho de Barros, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I - **Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos proporcionais, do servidor Antônio Botelho de Barros, C.P.F. nº 011.180.562-72, Cadastro 0.489395-1, no cargo de Administrador, Classe VIII, Referência "7", pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, efetuado por meio do Decreto de 20.11.00, publicado no D.O.E. nº 4.640, de 19.12.00, com fundamento no artigo 40, III, "c", da Constituição Federal, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20/98;

II - **Determinar o registro** do ato, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição Estadual e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

III - **Determinar** ao titular da Secretaria de Estado da Administração que observe o prazo de 10 dias para a remessa de processos de aposentadoria para análise deste Tribunal, consoante disposto no artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena das sanções previstas no artigo 55, incisos IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96;

IV - **Arquivar** os autos, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Substituto Presidente da Sessão DAVI DANTAS DA SILVA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2008

DAVI DANTAS DA SILVA
Conselheiro Substituto Presidente da Sessão
1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2858/08
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ASSUNTO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/SUPEL/2008
RESPONSÁVEL: EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
EX-Secretário de Estado da Educação
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 399/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Edital de Pregão Eletrônico nº 081/SUPEL/2008 da Secretaria de Estado da Educação, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o Edital de Pregão Eletrônico de nº 081/SUPEL/2008, de interesse da Secretaria de Estado da Educação;

II – **Dar ciência** do teor desta Decisão ao interessado;

III – **Arquivar** os autos, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Substituto Presidente da Sessão DAVI DANTAS DA SILVA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2008

DAVI DANTAS DA SILVA
Conselheiro Substituto Presidente da Sessão
1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P.
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1143/94
INTERESSADO: ADELINO BENTO ROCHA JÚNIOR (FILHO), REPRESENTADO POR SEU PAI, ADELINO BENTO ROCHA
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DAVI DANTAS DA SILVA

DECISÃO Nº 400/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da apreciação da legalidade do ato concessório de pensão mensal temporária ao impúbere Adelino Bento Rocha Júnior, representado por seu pai Adelino Bento Rocha, em face do falecimento da servidora Francisca Verônica de Carvalho, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o ato concessório de pensão mensal temporária ao impúbere Adelino Bento Rocha Júnior, representado por seu pai Adelino Bento Rocha, em face do falecimento da servidora Francisca Verônica de Carvalho, ocorrido em 11/10/93, que ocupava o cargo de Professora de Ensino de 1º e 2º Graus, pertencente ao quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, com supedâneo no Título de Pensão nº 045/DEPREV/IPERON, publicado no D.O.E. nº 2971, de 03/03/94, retificado pelo Ato 137/DIPREV/08, publicado no D.O.E. nº 1054, de 07/08/08, **determinando o registro**, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição Estadual, e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

II – **Determinar** ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia que submeta previamente os processos de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte;

III – **Determinar** à Secretaria Geral de Controle Externo que, quando da análise técnica dos processos concernentes aos atos de pessoal, observe o cumprimento do item anterior;

IV – **Dar conhecimento** ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia do teor desta Decisão;

V – **Arquivar** os autos, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos HUGO COSTA PESSOA e DAVI DANTAS DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

DAVI DANTAS DA SILVA
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1046/97
INTERESSADO: JOSÉ PINHEIRO GOMES
C.P.F. Nº 036.021.682-04
ASSUNTO: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA
ORIGEM: MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DAVI DANTAS DA SILVA

DECISÃO Nº 401/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da apreciação da legalidade do ato concessório de aposentadoria compulsória do Senhor José Pinheiro Gomes, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria compulsória, do Senhor José Pinheiro Gomes, C.P.F. nº 036.021.682-04, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Guajará-Mirim, consubstanciada no Decreto nº 1206, de 21/02/97, fundamentado no artigo 53, inciso II, da Lei Municipal nº 347/90, combinado com o artigo 88, inciso II, da Lei Orgânica do Município, **determinando o registro**, nos termos do artigo 49, inciso III, alínea "b", da Constituição Estadual, e artigo 37, inciso II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

II – **Determinar** ao Gestor Municipal de Guajará-Mirim para que atente ao prazo de 10 dias para a remessa de processos de aposentadoria para análise deste Tribunal, observando as disposições legais constantes do artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 55, incisos II e VII, da Lei Complementar nº 154/96;

III – **Determinar** ao Gestor Municipal de Guajará-Mirim, para que observem os prazos previstos na Lei nº 10.887/04 para os Estados e Municípios providenciarem a compensação previdenciária entre os regimes próprios e o regime geral de previdência, previstos no artigo 201, §9º, da Constituição Federal;

IV – **Determinar** ao Gestor Municipal de Guajará-Mirim que submeta previamente os processos de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte;

V – **Dar conhecimento** ao Gestor do Município de Guajará-Mirim do teor desta Decisão;

VI – **Arquivar** os autos, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos HUGO COSTA PESSOA e DAVI DANTAS DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ

EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

DAVI DANTAS DA SILVA
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3429/99
INTERESSADO: JUAN LUIS RIVAS ZAMBRANA
C.P.F. Nº 005.011.824-20
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DAVI DANTAS DA SILVA

DECISÃO Nº 402/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da apreciação da legalidade do ato concessório de aposentadoria por invalidez do Senhor Juan Luiz Rivas Zambrana, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, do Senhor Juan Luiz Rivas Zambrana, Técnico NS I, Nível VI, Faixa 01, Cadastro 2473, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Porto Velho, consubstanciada no Decreto nº. 6830, de 11/11/98, publicado no D.O.M. nº. 1574, de 13/11/98, com fundamento nos artigos 165, inciso I, e 166, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 901, de 23/07/90, **determinando o seu registro**, nos termos do artigo 49, inciso III, alínea "b", da Constituição Estadual, e artigo 37, inciso II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

II – **Determinar** ao Gestor Municipal de Porto Velho para que atente ao prazo de 10 dias para a remessa de processos de aposentadoria para análise deste Tribunal, observando as disposições legais constantes do artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 55, incisos II e VII, da Lei Complementar nº 154/96;

III – **Determinar** ao Gestor Municipal de Porto Velho e ao atual Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, para que observem os prazos previstos na Lei nº 10.887/04 para os Estados e Municípios providenciarem a compensação previdenciária entre os regimes próprios e o regime geral de previdência, previstos no artigo 201, §9º, da Constituição Federal;

IV – **Determinar** ao Gestor Municipal de Porto Velho que submeta previamente os processos de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte;

V – **Dar conhecimento** ao Gestor do Município de Porto Velho do teor desta Decisão;

IV – **Arquivar** os autos, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos HUGO COSTA PESSOA e DAVI DANTAS DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

DAVI DANTAS DA SILVA
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0535/01
INTERESSADO: MOACIR FERREIRA DA SILVA
C.P.F. Nº 207.976.841-00
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
ORIGEM: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DAVI DANTAS DA SILVA

DECISÃO Nº 403/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da apreciação da legalidade do ato concessório de aposentadoria por invalidez do Senhor Moacir Ferreira da Silva, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria por invalidez, do Senhor Moacir Ferreira da Silva, Operador de Máquinas Pesadas, Nível NP, Referência 39, Cadastro 837, C.P.F. nº 207.976.841-00, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Ouro Preto do Oeste, consubstanciada na Portaria nº 058/GG/IPSM, de 25/01/01, retificada pela Portaria nº 955/GP/2008, de 26/05/08, publicada no D.O.E. nº 1006, de 30/05/2008, com fundamento no artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 36, § 6º, da Lei Municipal nº 1.153, de 14/02/06, **determinando o registro**, nos termos do artigo 49, inciso III, alínea “b”, da Constituição Estadual, e artigo 37, inciso II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

II – **Determinar** ao Gestor Municipal de Ouro Preto do este para que atente ao prazo de 10 dias para a remessa de processos de aposentadoria para análise deste Tribunal, observando as disposições legais constantes do artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 55, incisos II e VII, da Lei Complementar nº 154/96;

III – **Determinar** ao Gestor do Município de Ouro Preto do Oeste e ao atual Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste, para que observem os

prazos previstos na Lei nº. 10.887/04 para os Estados e Municípios providenciarem a compensação previdenciária entre os regimes próprios e o regime geral de previdência, previstos no artigo 201, §9º, da Constituição Federal;

IV – **Determinar** ao Gestor do Município de Ouro Preto do Oeste, que submeta previamente os processos de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte;

V – **Dar conhecimento** ao Gestor do Município de Ouro Preto do Oeste do teor desta Decisão;

VI – **Arquivar** os autos, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos HUGO COSTA PESSOA e DAVI DANTAS DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

DAVI DANTAS DA SILVA
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0288/06
INTERESSADA: SIRLEI MARIA ROSZAK
C.P.F. Nº 955.617.819-87
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DAVI DANTAS DA SILVA

DECISÃO Nº 404/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da apreciação da legalidade do ato concessório de aposentadoria por tempo de contribuição, da Senhora Sirlei Maria Roszak, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos proporcionais, da Senhora Sirlei Maria Roszak, C.P.F. nº 955.617.819-87, ocupante do cargo de Professor, Nível III, Referência “03”, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com supedâneo no Decreto de 23/08/05, publicado no D.O.E. nº 0247, de 14/04/05 retificado pelo Decreto de 23/04/08, publicado no D.O.E. 0992, de 08/05/08, fundamentado no artigo 8º, inciso I, II e III, letra “a” e “b”, combinado com o § 4º da Emenda Constitucional nº 20/98, **determinando o registro**, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual, e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

II – **Determinar** à Secretaria de Estado da Administração que submeta previamente os processos de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte;

III – **Determinar** à Secretaria Geral de Controle Externo que, quando da análise técnica dos processos concernentes a atos de pessoal observe o cumprimento do item anterior

IV – **Dar conhecimento** à Secretaria de Estado da Administração do teor desta Decisão;

V – **Arquivar** os autos, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos HUGO COSTA PESSOA e DAVI DANTAS DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

DAVI DANTAS DA SILVA
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0863/08
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2008/SEMAD – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2008
RESPONSÁVEL: ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
JOELCIMAR SAMPAIO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DAVI DANTAS DA SILVA

DECISÃO Nº 405/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Edital de Pregão Presencial nº 009/2008/SEMAD – Sistema de Registro de Preço nº 005/2008, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Arquivar** os autos em razão da perda do objeto uma vez que o Edital de Pregão Presencial nº 009/2008 instaurado pela Secretaria Municipal de Administração de Porto Velho, **foi anulado** pelo Órgão interessado;

II – **Determinar** ao Senhor Joelcimar Sampaio da Silva, Secretário Municipal de Administração de Porto Velho que, quando da instauração de novo certame licitatório com o mesmo objeto, observe as impugnações ora levantadas, de modo a prevenir eventual nulidade do ato e o conseqüente dano ao Município;

III – **Dar conhecimento** do teor desta Decisão aos interessados.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos HUGO COSTA PESSOA e DAVI DANTAS DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

DAVI DANTAS DA SILVA
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2033/08
INTERESSADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA
ASSUNTO: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2008/DETRAN/RO
RESPONSÁVEL: ELENILTON ELER
DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA
ROBERTO RIVELINO AMORIM DE MELO
PREGOEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DAVI DANTAS DA SILVA

DECISÃO Nº 407/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Edital de Pregão Presencial nº 012/2008, do Departamento Estadual de Trânsito, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Arquivar** os autos em razão da perda do objeto, uma vez que o Edital de Pregão Presencial nº 012/2008 instaurado pelo Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, **foi anulado** pelo Órgão interessado;

II – **Determinar** ao atual Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito que, quando da instauração de novo certame licitatório com o mesmo objeto, observe as impugnações ora levantadas, de modo a prevenir eventual nulidade do ato e o conseqüente dano ao Estado;

III – **Dar conhecimento** do teor desta Decisão aos interessados.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos HUGO COSTA PESSOA e DAVI DANTAS DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

DAVI DANTAS DA SILVA
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2474/93

INTERESSADOS: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA/ASSOCIAÇÃO RURAL DE RONDÔNIA/SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E REFORMA AGRÁRIA
ASSUNTO: CONVÊNIO Nº 023/93-PGE
RESPONSÁVEL: JOSÉ DALAMARTA
C.P.F. Nº 047.623.632-00
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO RURAL DE RONDÔNIA
NILSON CAMPOS MOREIRA
C.P.F. Nº 003.914.761-49
EX-SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E REFORMA AGRÁRIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DAVI DANTAS DA SILVA

DECISÃO Nº 408/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Convênio nº 023/93-PGE, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Arquivar** os autos, por restar prejudicada a análise do Convênio nº 023/93-PGE, em decorrência do tempo transcorrido, bem como por não haver notícia de denúncia relativa a este Convênio;

II – **Dar conhecimento** do teor desta Decisão aos interessados.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos HUGO COSTA PESSOA e DAVI DANTAS DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

DAVI DANTAS DA SILVA
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2242/06 (PROCESSO DE ORIGEM Nº 1224/99; 1396, 1397, 2802, 2803, 3168, 3483, 3862, 4675, 4676 E 5178/98; 0155 E 0750/99; 0407/04)
RECORRENTE: AMÁLIA CAMPOS MILANI E SILVA
ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO À DECISÃO Nº 70/05-PLENO
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 157/2006 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Embargos de Declaração à Decisão nº 70/05-Pleno, interposto pela Senhora Amália Campos Milani e Silva, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por unanimidade de votos, decide:

I - **Conhecer do Recurso de Embargos de Declaração** interposto por Amália Campos Milani e Silva, por atender aos requisitos legais de admissibilidade **para, no mérito, negar provimento**, mantendo-se na íntegra a Decisão nº 70/05-Pleno;

II - **Dar ciência** desta Decisão à interessada;

III - **Remeter os autos** à Procuradoria Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para o prosseguimento do feito.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ GOMES DE MELO, ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JONATHAS HUGO PARRA MOTTA e VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 2006.

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4607/03-TCE-RO (PROCESSO DE ORIGEM Nº 2870/01; APENSOS NºS: 889/00, 1369/00, 1600/00, 1782/00, 1784/00, 1854/04, 1907/00, 1915/00, 2371/00, 2610/00, 3005/00, 3006/006, 3072/00, 3567/00, 3865/00, 4486/00, 4959/00, 029/01, 2329/01, 2330/01, 4608/03 e 2385/2004)
RECORRENTE: ELIZABETH SIPRIANO DA SILVA
ASSUNTO: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO AO ACÓRDÃO Nº 052/03-PLENO
REVISOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

ACÓRDÃO Nº 18/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 052/03-PLENO, interposto pela Senhora Elizabeth Sipriano da Silva, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Revisor, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por maioria de votos, vencido o Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, em:

I – **Conhecer** do Recurso de Reconsideração interposto pela Senhora Elizabeth Sipriano da Silva, por atender os pressupostos de admissibilidade para, no mérito, **negar-lhe provimento**;

II - **Anular** o item III do Acórdão 052/03/Pleno, por se tratar de imputação de débito decorrente da prática de sobrepreços na aquisição de produtos adquiridos via recursos federais, cuja competência para o exercício de fiscalização é privativa do Tribunal de Contas da União consoante artigo 71, VI, da Constituição Federal;

III – Dar ciência ao Tribunal de Contas da União, mediante remessa do relatório de auditoria, quanto à prática de irregularidade na aplicação recursos oriundos do Convênio nº 1224/99, celebrado entre a União e o Município de Jaru, através do Ministério da Saúde, observada no Processo Administrativo nº 2218/99 (Aquisição de Aparelho de Ultra-sonografia);

IV – Dar ciência desta Decisão aos interessados;

V – Sobrestar os autos na Procuradoria-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para acompanhamento do feito.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (declarou-se impedido de votar, nos termos do artigo 146, do Regimento Interno); os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e HUGO COSTA PESSOA (Relator), o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 06 de março de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4608/03-TCE-RO (PROCESSO DE ORIGEM Nº 2870/01; APENSOS NºS: 889/00, 1369/00, 1600/00, 1782/00, 1784/00, 1854/04, 1907/00, 1915/00, 2371/00, 2610/00, 3005/00, 3006/006, 3072/00, 3567/00, 3865/00, 4486/00, 4959/00, 029/01, 2329/01, 2330/01, 4607/03 e 2385/2004)
RECORRENTE: MARTA MENDONÇA
ASSUNTO: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO AO ACÓRDÃO Nº 052/03-PLENO
REVISOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

ACÓRDÃO Nº 19/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 052/03-PLENO, interposto pela Senhora Marta Mendonça, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por maioria de votos, vencido o Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, em:

I – Conhecer do Recurso de Reconsideração interposto pela Senhora Marta Mendonça, por atender os pressupostos de admissibilidade para, no mérito, **negar-lhe provimento**;

II – Anular o item III do Acórdão 052/03/Pleno, por se tratar de imputação de débito decorrente da prática de sobrepreços na aquisição de produtos adquiridos via recursos federais, cuja competência para o exercício de fiscalização é privativa do Tribunal de Contas da União consoante artigo 71, VI, da Constituição Federal;

III – Dar ciência ao Tribunal de Contas da União, mediante remessa do relatório de auditoria, quanto à prática de irregularidade na aplicação recursos oriundos do Convênio nº 1224/99, celebrado entre a União e o Município de Jaru, através do Ministério da Saúde, observada no Processo Administrativo nº 2218/99 (Aquisição de Aparelho de Ultra-sonografia);

IV – Dar ciência desta Decisão à interessada;

V – Sobrestar os autos na Procuradoria-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para acompanhamento do feito.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (declarou-se impedido de votar, nos termos do artigo 146, do Regimento Interno); os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e HUGO COSTA PESSOA (Relator), o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 06 de março de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2385/2004-TCE-RO (PROCESSO DE ORIGEM Nº 2870/01; APENSOS NºS: 889/00, 1369/00, 1600/00, 1782/00, 1784/00, 1854/004, 1907/00, 1915/00, 2371/00, 2610/00, 3005/00, 3006/006, 3072/00, 3567/00, 3865/00, 4486/00, 4959/00, 029/01, 2329/01 e 2330/01)
RECORRENTE: ADEMÁRIO SERAFIM DE ANDRADE
ASSUNTO: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO AO ACÓRDÃO Nº 052/03-PLENO
REVISOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

ACÓRDÃO Nº 20/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 052/03-PLENO, interposto pelo Senhor Ademário Serafim de Andrade, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por maioria de votos, vencido o Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, em:

I – Conhecer do Recurso de Reconsideração interposto pelo Senhor Ademário Serafim de Andrade, ex-Prefeito Municipal de Jaru, visto que atendidos os pressupostos de admissibilidade previstos no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia para, quanto ao mérito, **conceder provimento parcial**, excluindo as imputações impostas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n” e “o”, do item I, do Acórdão 052/03/Pleno, mantendo-se inalteradas as demais imputações elencadas nas alíneas “d”, “q”,

“r”, “s” e “t” do item I do referido Acórdão, bem como mantendo na íntegra o Parecer Prévio nº 38/03;

II – Excluir do Acórdão 052/03/Pleno a alínea “p” do item I, determinando o desapensamento do Processo nº 1600/00, que trata da Tomada de Contas Especial nº 024/00, instaurada pela Controladoria Geral do Estado com o objetivo de apurar a regularidade da aplicação de recursos repassados à Prefeitura Municipal de Jaru, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), por meio do Convênio nº 487/99/PGE, o qual tramitará em separado, devendo ser baixado em diligência visando sua regular instrução;

III – Anular o item III do Acórdão 052/03/Pleno, por se tratar de imputação de débito decorrente da prática de sobrepreços na aquisição de produtos adquiridos via recursos federais, cuja competência para o exercício de fiscalização é privativa do Tribunal de Contas da União, consoante artigo 71, VI, da Constituição Federal;

IV – Dar ciência ao Tribunal de Contas da União, mediante remessa do relatório de auditoria, quanto à prática de irregularidade na aplicação dos recursos oriundos do Convênio nº 1224/99, celebrado entre a União e o Município de Jaru, através do Ministério da Saúde, observada no Processo Administrativo nº 2218/99 (Aquisição de Aparelho de Ultra-sonografia);

V – Alterar o valor da multa aplicada ao Senhor Ademário Serafim de Andrade, ex-Prefeito Municipal de Jaru, fixada no item IV da decisão recorrida, em decorrência do provimento parcial conferido ao presente recurso de reconsideração, passando a mesma de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos do artigo 55, V, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 103, *caput*, VI, do Regimento Interno desta Corte;

VI – Dar ciência desta Decisão aos interessados;

IX – Sobrestar os autos na Procuradoria-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para o acompanhamento do feito.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e HUGO COSTA PESSOA (Relator), o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 06 de março de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2421/08 (PROCESSO DE ORIGEM Nº 3626/06 – APENSOS NºS 2394, 2395 E 2420/08)
RECORRENTE: AUGUSTO TUNES PLAÇA
ASSUNTO: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO AO ACÓRDÃO Nº 127/2007-PLENO
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

ACÓRDÃO Nº 128/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 127/2007-Pleno, interposto pelo Senhor Augusto Tunes Praça, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por maioria de votos, vencidos o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA e o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, em:

I – **Conhecer do Recurso de Reconsideração** interposto pelo Senhor Augusto Tunes Praça, Prefeito do Município de Pimenta Bueno, por atender aos pressupostos de admissibilidade recursal **para, no mérito, conceder-lhe provimento**, excluindo do Acórdão nº 127/07 os itens I e III;

II – **Dar conhecimento** deste Acórdão ao interessado;

III – **Arquivar os autos**, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); os Conselheiros Substitutos HUGO COSTA PESSOA e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente em exercício VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2008.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente em exercício

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº:1196/03 (APENSOS NºS 3529/01; 3396, 3397 E 3398, 3399/02; 0225, 0258, 0259, 0461, 1067, 1068, 1160, 1163, 1194 E 1067)
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2002
RESPONSÁVEL: DANIELA SANTANA AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

ACÓRDÃO Nº 129/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas referente ao exercício de 2002, do Município de Ariquemes, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por unanimidade de votos, em:

I – **Arquivar os autos** em face da anulação do Acórdão nº 79/2003, vez que os originais e respectivos Pareceres Prévios já foram devidamente encaminhados à Câmara Municipal, para julgamento;

II – **Considerar extinta a multa imposta** no Acórdão nº 79/2003, em face de sua anulação, **concedendo quitação** à ex-Prefeita do Município de Ariquemes **Daniela Santana Amorim**;

III – **Dar ciência** deste Acórdão à interessada.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos HUGO COSTA PESSOA e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente da Sessão JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2008.

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº:1427/04 (APENSOS NºS 1589/03, 1590/03, 1591/03, 1592/03, 2029/03, 2864/03, 3082/03, 3601/03, 4232/03, 4736/03, 0031/04, 0826/04 E 1950/07)

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2003

REFERÊNCIA: QUITAÇÃO DE DÉBITO

REQUERENTE: JACQUES DA SILVA ALBAGLI

CPF Nº 696.938.625-20

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DAVI DANTAS DA SILVA

ACÓRDÃO Nº 130/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas referente ao exercício de 2003, do Departamento de Viação e Obras Públicas – Quitação de débito, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA, por unanimidade de votos, em:

I – **Dar Quitação de Débito** do Senhor **Jacques da Silva Albagli**, em decorrência do recolhimento ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, da multa consignada no item II do Acórdão nº 124/2006-2ª Câmara, nos termos do artigo 26, da Lei Complementar nº 154/96;

II – **Dar ciência** do teor deste Acórdão ao interessado;

III – **Arquivar os autos**, após as formalidades legais.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; os Conselheiros Substitutos HUGO COSTA PESSOA e DAVI DANTAS DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente em exercício VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Procurador Geral do Ministério Público junto

ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA. Sala das Sessões, 18 de setembro de 2008.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente em exercício

DAVI DANTAS DA SILVA
Conselheiro Substituto Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2007
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Concurso Público para preenchimento de cargos vagos, realizado pela Fundação Cesgranrio, cujos resultados constam do Edital do Concurso nº 04, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no dia 12.6.2007, e mediante a **exclusão do certame** do 2º colocado para a vaga de Portadores de Necessidades Especiais do cargo de Técnico de Controle Externo – Área de Habilitação: Economia, e considerando que não há mais classificados para as vagas destinadas aos PNEs no referido cargo, **convoca o candidato aprovado**, abaixo nominado, **para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos – TCE-RO**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, sito à Avenida Presidente Dutra nº 4229 - Bairro Pedrinhas, munido de comprovação dos requisitos indicados no item 4 do Edital nº 01/2007 e exames médicos a seguir relacionados, para ser encaminhado à Junta Médica para avaliação física e mental, portando os originais dos documentos de identificação (Carteira de Identidade e CPF). Exames: Pesquisa de Baar, VDRL, Hemograma completo, Triglicéridos, Colesterol total e frações, Glicemia, Ácido Úrico, Tipagem sanguínea, Parasitológico de fezes, EAS (exame de urina), Avaliação ortopédica, Avaliação Psiquiátrica, Avaliação demartológica, Avaliação neurológica, Avaliação oftalmológica, Avaliação otorrinolaringológica, Avaliação Cardiológica com Eletrocardiograma e, para candidatos acima dos 40 anos, Ecocardiograma. Obs. Os exames realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do emissor dos laudos médicos.

Técnico de Controle Externo – Área de Habilitação: Economia

Classificação	Nome	RG
5º	MARC UILLIAM EREIRA REIS	466278 SSP/RO

O não comparecimento e a não apresentação dos exames médicos exigidos no prazo acima implicará na exclusão do candidato do certame. Porto Velho, 15 de setembro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 964, de 3 de setembro de 2008.

Autoriza a viagem do servidor Márlon Lourenço Brígido à cidade de Curitiba/PR.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e ainda o que consta do processo nº 3089/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a viagem do servidor MÁRLON LOURENÇO BRÍGIDO, Agente Administrativo, cadastro nº 306, CPF nº 839.175.272-00, Pregoeiro desta Corte de Contas, à cidade de Curitiba/PR, no

período de 28.9 a 2.10.2008, para participar do Seminário "Capacitação e Aperfeiçoamento de Pregoeiro e Membros de Equipes de Apoio", a ser promovido pela empresa Zênite Eventos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1024, de 17 de setembro de 2008.

Autoriza a viagem do Conselheiro Rochilmer Mello da Rocha à cidade de Brasília/DF.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e ainda o que consta do Processo nº 3205/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a viagem do Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, Presidente da 2ª Câmara, cadastro nº 17, CPF nº 007.263.382-49, à cidade de Brasília/DF, para participar do "VII Fórum Brasileiro sobre a Reforma do Estado", promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito Público – IBDP e pelo Instituto Brasileiro de Reforma do Estado – IBRE e realizado pela Empresa Lato Sensu Eventos, no período de 28.9 a 2.10.2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Corregedor no
exercício da Presidência

Portaria nº 1033, de 18 de setembro de 2008.

Lota o servidor Wesley Alexandre Pereira.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996,

RESOLVE:

Art. 1º Lota o servidor WESLEY ALEXANDRE PEREIRA, Motorista, cadastro nº 378, CPF nº 612.941.442-00, na Secretaria-Geral de Controle Externo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º.9.2008.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Corregedor no
exercício da Presidência

Portaria nº 1040, de 19 de setembro de 2008.

Autoriza viagem de servidores.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e ainda o que consta do processo nº 3215/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a viagem dos servidores MANOEL FERNANDES NETO, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 275, CPF nº 503.452.144-04, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento e JOVÂNIO SILVA DOS SANTOS, Agente de Controle Externo, cadastro nº 174, CPF nº 309.240.571-49, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, à cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, no período de 28.9 a 2.10.2008, para participarem da "3ª Campanha de Campo do manancial do rio Boa Vista", em virtude da programação prevista por meio de parceria entre esta Corte de Contas e o SIPAM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Corregedor no
exercício da Presidência

Portaria nº 1041, de 19 de setembro de 2008.

Autoriza a viagem do motorista Djalma Limoeiro Ribeiro.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e ainda o que consta do processo nº 3215/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a viagem do servidor DJALMA LIMOERO RIBEIRO, Motorista, Cadastro nº 162, CPF nº 084.536.832-04, ao município de Ouro Preto do Oeste/RO, para conduzir servidores que participarão da "3ª Campanha de Campo do manancial do rio Boa Vista", conforme Portaria nº 1040, de 19.9.2008, no período de 28.9 a 2.10.2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Corregedor no
exercício da Presidência

Portaria nº 1049, de 22 de setembro de 2008.

Concede Suprimento de Fundos ao servidor Oswaldo Paschoal.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o constante do Processo nº 3240/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos em regime de adiantamento ao servidor OSWALDO PASCHOAL, Agente Administrativo, Cadastro nº 145, CPF nº 562.719.058-20, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Serviços Gerais do Departamento de Serviços Gerais da Secretaria-Geral de Administração, na quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), correndo a despesa por conta da programação 01.122.1265.2981, dos elementos de despesas nºs 3390.30 e 3390.39.

3390.30	R\$ 1.500,00
3390.39	R\$ 2.500,00
TOTAL	R\$ 4.000,00

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento será de 30 (trinta) dias, a contar do depósito bancário, com 5 (cinco) dias para apresentação da prestação de contas.

Art. 3º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros referentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Corregedor no
exercício da Presidência

Portaria nº 1051, de 23 de setembro de 2008.

Designa Maria do Socorro de Castro Ferreira para exercer estágio.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, c/c o Convênio nº 003/TCE-RO-2004, firmado entre esta Corte de Contas e o Centro de Ensino São Lucas Ltda.,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir desta data, a estudante de nível superior MARIA DO SOCORRO DE CASTRO FERREIRA, cadastro nº 770110, CPF nº 599.849.372-91, para desenvolver estágio no Tri-

bunal de Contas do Estado de Rondônia, de segunda à sexta-feira, das 7h e 30min às 11h e 30min.

Art. 2º O estágio será desenvolvido no Gabinete da Presidência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Corregedor no
exercício da Presidência

Portaria nº 1052, de 23 de setembro de 2008.

Autoriza viagem de servidores.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e ainda o que consta do processo nº 3248/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a viagem dos servidores ADÃO FRANCO, cadastro nº 990365, CPF nº 034.974.969-87, ocupante do Cargo em Comissão de Gerente Setorial do IEP, e FERNANDO OCAMPO FERNANDES, Agente Administrativo, cadastro nº 144, CPF nº 162.505.832-20, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação Social, à cidade de Belém/PA, no período de 1º a 4.10.2008, para participarem do II Encontro Técnico Nacional IRB-PROMOEX, sob o tema "Comunicação e Relações Institucionais".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Corregedor no
exercício da Presidência

Portaria nº 1056, de 25 de setembro de 2008.

Autoriza viagem de servidores.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e ainda o que consta do Processo nº 3272/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a viagem dos servidores LEONARDO EMANOEL MACHADO MONTEIRO, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 237, CPF nº 227.302.652-87, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor Técnico de Relatoria e ZELAVIR COSTA DE OLIVEIRA, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 112, CPF nº 178.623.020-87, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete de Conselheiro, à cidade de Jarú/RO, no período de 25 a 27.9.2008, para, junto à Câmara e Prefeitura Municipal, prestar orientação jurisdicional concernente à orientação técnica aos gestores públicos requerentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Corregedor no
exercício da Presidência

Portaria nº 1057, de 25 de setembro de 2008.

Autoriza a viagem do motorista Manoel Messias Nunes de Vasconcelos.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e ainda o que consta do Processo nº 3272/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a viagem do servidor MANOEL MESSIAS NUNES DE VASCONCELOS, Motorista,

cadastro nº 43, CPF nº 035.799.132-04, à cidade de Jaru/RO, para conduzir servidores conforme Portaria nº 1056, de 25.9.2008, no período de 25 a 27.9.2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Corregedor no
exercício da Presidência

Portaria nº 1058, de 25 de setembro de 2008.

Concede Suprimento de Fundos ao servidor Manoel Messias Nunes de Vasconcelos.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos em regime de adiantamento ao servidor MANOEL MESSIAS NUNES DE VASCONCELOS, Motorista, Cadastro nº 43, CPF nº 035.799.132-04, na quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), correndo a despesa por conta da programação 0201.01.122.1265.2981, dos elementos de despesa nos 3390.30 e 3390.39.

3390.30 R\$ 300,00
3390.39 R\$ 200,00
TOTAL R\$ 500,00

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento será de 3 (três) dias, no período de 25 a 27.9.2008, que será utilizado em viagem ao município de Jaru/RO, conforme Portaria nº 1057, de 25.9.2008, com 5 (cinco) dias para apresentação da prestação de contas.

Art. 3º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros referentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Corregedor no
exercício da Presidência

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

DECRETO N. 12534/GAB/PMJP/2008

Nomeia Paulo Sérgio Rodrigues Marcolino aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2008, homologado em 05/05/2008.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições contidas no artigo 22, inciso I, alínea "e", da Instrução Normativa nº 13, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, relativamente aos atos de admissão de pessoal pela administração direta, indireta e fundacional dos Municípios,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Paulo Sérgio Rodrigues Marcolino** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, no cargo de **Agente de Vigilância – SEMAD**, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2008, homologado em 05 de maio de 2008.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de

sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de setembro de 2008.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de setembro de 2008.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito

Haradyane Cornacchia
Secretária Municipal de Administração Interina

DECRETO N. 12535/GAB/PMJP/2008

Nomeia Bruna Monteiro Marinho aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2008, homologado em 05/05/2008.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições contidas no artigo 22, inciso I, alínea "e", da Instrução Normativa nº 13, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, relativamente aos atos de admissão de pessoal pela administração direta, indireta e fundacional dos Municípios,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **Bruna Monteiro Marinho** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, no cargo de **Zeladora – Escola Rio São Francisco**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2008, homologado em 05 de maio de 2008.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de setembro de 2008.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de setembro de 2008.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito

Haradyane Cornacchia
Secretária Municipal de Administração Interina

DECRETO N. 12536/GAB/PMJP/2008

Nomeia Valdecir Alberto aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2008, homologado em 05/05/2008.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições contidas no artigo 22, inciso I, alínea "e", da Instrução Normativa nº 13, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, relativamente aos atos de admissão de pessoal pela administração direta, indireta e fundacional dos Municípios,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Valdecir Alberto** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, no cargo de **Professor de Educação Física – SEMED**, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2008, homologado em 05 de maio de 2008.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de setembro de 2008.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de setembro de 2008.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito

Haradyane Cornacchia
Secretária Municipal de Administração Interina

DECRETO N. 12537/GAB/PMJP/2008

Nomeia Reginaldo César Souza da Silva aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2008, homologado em 05/05/2008.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições contidas no artigo 22, inciso I, alínea "e", da Instrução Normativa nº 13, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, relativamente aos atos de admissão de pessoal pela administração direta, indireta e fundacional dos Municípios,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Reginaldo César Souza da Silva** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, no cargo de **Professor de Educação Física – SEMED**, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2008, homologado em 05 de maio de 2008.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de setembro de 2008.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de setembro de 2008.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito

Haradyane Cornacchia
Secretária Municipal de Administração Interina

Câmara Municipal do Interior

"Comunicado de Abandono de Serviço A Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – Ro vem notificar para os devidos fins a servidora Cláudia Alves da Silva, matrícula nº. 01/04, lotada na Câmara Municipal na função de auxiliar de serviços gerais, sob o vínculo efetivo, por não comparecer ao serviço a mais de 30 (trinta) dias, no intuito de justificar as suas faltas e responder pelo abandono do cargo e serviço. O seu não comparecimento no prazo de 10 dias acarretará o desligamento por abandono de emprego, conforme dispõe o Estatuto do Servidor Público Municipal E Art. 132 Da Lei Federal Nº. 8112/90. ITAPUÃ DO OESTE-RO, 08 de setembro de 2008.

Hilberto Pascoal Pereira
Presidente da Câmara"

Ineditoriais

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
Superintendência de Outorga e Fiscalização
Despacho do Superintendente
O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, e em conformidade com a Resolução nº 193, de 05 de maio de 2003, torna público que, no período de 1º a 30/09/2008, foi requerida a seguinte solicitação de reserva de disponibilidade hídrica de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União:
Energia Sustentável do Brasil S.A, rio Madeira, Município de Porto Velho/Rondônia, Obras Hidráulicas.
FRANCISCO LOPES VIANA